

República Federativa do Brasil

PARÁ

Diário Oficial

ANO LXXXIX — 91ª DA REPÚBLICA — Nº 24.483

Belém - Sexta-feira, 03 de abril de 1981

Governador do Estado
ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador do Estado
GERSON DOS SANTOS PERES

Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Gabinete Militar
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

SECRETARIADO

Administração
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Interior e Justiça
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Fazenda
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Viação e Obras Públicas
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
DIONÍSIO JOÃO HAGE

Agricultura
ÍTALO CLÁUDIO FALES

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
FERNANDO COUTINHO JORGE

Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado
EGYDIO SALLES

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs 1.488 e 1.489
DECRETOS

Do Governo do Estado

CONCORRÊNCIA Nº 01/81-AVISO
DE EDITAL

Do Serviço de Reembolsáveis da Marinha

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/81
- EDITAL

Da Prefeitura Municipal de Irituia

ATAS

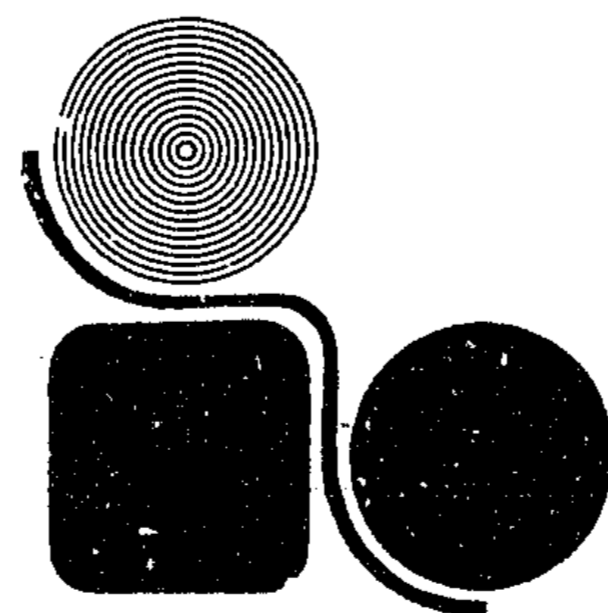
De Diversas Firmas

CONCURSO PÚBLICO-EDITAL

Da Justiça Federal

2 Cadernos

56 Páginas



IMPRESA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1488 DE 01 DE ABRIL DE 1981

Reajusta os salários do Pessoal, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, com lotação nas Representações do Governo do Estado do Pará, em Brasília e Rio de Janeiro. O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam reajustados, para os valores fixados na tabela abaixo, os salários dos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício nas Representações do Governo do Estado do Pará em Brasília e Rio de Janeiro, a partir de 1º de março e 1º de julho de 1981, respectivamente:

FUNÇÕES	VENCIMENTOS (CR\$)	
	1º/03/81	1º/07/81
- Assistente de Chefia	41.675,00	56.262,00
- Assistente Técnico	20.655,00	27.884,00
- Chefe do Setor Administrativo e Chefe de Secretaria	15.258,00	20.598,00
- Auxiliar Administrativo	10.125,00	13.669,00

Art. 2º - Aos Serventes fica atribuído salário igual ao mínimo regional, fixado para a localidade-sede da representação, autorizado o reajuste na forma da legislação em vigor, pertinente ao assunto.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão à data de 1º de março de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de abril de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 887)

DECRETO Nº 1489 DE 01 DE ABRIL DE 1981

Dispõe sobre a Reestruturação Organizacional do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN-Pa.

O Governador do Estado do Pará no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, item IX da Constituição Política do Estado do Pará, e Considerando o disposto na Lei 4780 de 19 de junho de 1979, e

Considerando a necessidade de adequação da estrutura e funcionamento dos Órgãos do Poder Executivo aos objetivos do desenvolvimento do Estado e às exigências da prestação de serviços à coletividade,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento da Reestruturação Organizacional do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN-Pa., que a este acompanha.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 01 de abril de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Regulamento da Reestruturação Organizacional do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN-Pa.

CAPÍTULO I

CARACTERÍSTICAS E FINALIDADES

Art. 1º - O Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN-Pa., criado pela Lei nº 4.444 de 20 de dezembro de 1972, autarquia estadual vinculada à Secretaria de Estado de Segurança Pública, passa a ter a estrutura organizacional e competência definidas neste Regulamento.

Art. 2º - O Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN-Pa., tem por finalidade o planejamento, execução e controle das atividades pertinentes à engenharia e fiscalização do trânsito, habilitação de condutores e registro de veículos.

Art. 3º - Ao Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN-Pa., órgão integrante do Sistema Nacional de Trânsito, compete o exercício das atividades que lhe são atribuídas pelo Código Nacional de Trânsito, respectivo regulamento e demais legislação própria.

CAPÍTULO II

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º - Para cumprimento de suas finalidades o DETRAN-Pa., será dirigido por um Diretor Geral e contará com a seguinte estrutura organizacional, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 1364 de 19.01.81.

I - Nível de Ação Colegiada

1. Conselho de Administração

II. Nível de Direção Superior

1. Direção Geral

III. Nível de Assessoramento Superior

1. Assessoria Técnica

IV - Nível de Gerência Superior

1. Coordenadoria de Administração

2. Coordenadoria de Habilitação

3. Coordenadoria de Registro de Veículos

4. Coordenadoria de Engenharia de Tráfego

5. Coordenadoria de Controle de Trânsito

6. Coordenadoria de Circunscrições Regionais.

nais.

V - Nível de Atuação Operacional

Subordinadas a Coordenadoria de Administração:

1. Divisão de Recursos Humanos

a - Serviço de Registro e Movimentação Funcional

b - Serviço de Cálculo Financeiro e Encargos

Sociais

2. Divisão de Recursos Materiais

a - Serviço de Compra e Patrimônio

b - Almoxarifado



Diário Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: - 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:

Anual : Cr\$ 6.500,00

Semestral: Cr\$ 3.300,00

Outros Estados e Municípios:

Anual : Cr\$ 10.500,00

Semestral: Cr\$ 5.300,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Dez cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:

Cr\$ 180,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 25,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excluindo os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.

Funcionários Públicos, inclusive das Autarquias, Fundações e Sociedades de Economia Mista: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

3. Divisão de Recursos Financeiros
a - Serviço de Execução Orçamentária
b - Serviço de Contabilidade
4. Divisão de Transporte e Manutenção
a - Serviço de Administração de Viaturas
b - Serviço de Zeladoria
5. Divisão de Comunicações Administrativas Subordinadas à Coordenadoria de Habilitação:

1. Divisão Médico-Psicotécnica
a - Serviços Médicos
b - Serviços de Psicotécnica
2. Divisão de Educação de Trânsito
a - Serviço de Orientação de Trânsito
b - Serviço de Exames Práticos de Direção
3. Divisão de Processamento e Controle de Carteiras Nacional de Habilitação
a - Serviço de Emissão de Carteiras Nacional de Habilitação
b - Serviço de Cadastro Subordinadas à Coordenação de Registro de Veículos

1. Divisão de Análise e Registro de Documentos
2. Divisão de Plaqueamento e Selagem
3. Divisão de Informação de Veículo Subordinadas à Coordenadoria de Engenharia de Tráfego

1. Divisão de Estudos e Projetos
a - Serviço de Estudo do Sistema Viário
b - Serviço de Desenho
2. Divisão de Engenharia de Campo
a - Serviço de Sinalização Luminosa
b - Serviço de Sinalização Gráfica
3. Divisão de Pesquisas Subordinadas à Coordenadoria de Controle de Trânsito

1. Divisão de Fiscalização e Policiamento
2. Divisão de Vigilância e Permanência
VI - Nível de Atuação Regional

1. CIRETRANS (COORDENADORIA DE CIRCUNSCRIÇÕES REGIONAIS)

§ 1º - A Direção Geral contará com uma Secretaria Executiva, responsável pelo desenvolvimento das atividades de apoio administrativo e de relações públicas.

§ 2º - Cada Coordenadoria e a Assessoria Técnica serão integradas de uma Secretaria de Apoio Administrativo, respectivamente.

CAPÍTULO III COMPETÊNCIAS

SEÇÃO I

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 5º - Ao Conselho de Administração, órgão deliberativo de atuação colegiada, compete:

I - Traçar a política geral a ser executada pelo Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN-Pa.;

II - Aprovar o plano anual de trabalho do Departamento, inclusive a proposta orçamentária;

III - Aprovar propostas de abertura de créditos adicionais e criação de fundos especiais;

IV - Aprovar taxas dos serviços prestados pelo Departamento;

V - Autorizar a alienação de bens imóveis do Departamento, proposta pelo Diretor;

VI - Aprovar o Quadro de Pessoal do Departamento;

VII - Aprovar a prestação de contas do Departamento, encaminhada pelo Diretor Geral do DETRAN, a ser enviada aos órgãos competentes;

VIII - Elaborar o seu próprio regimento interno, definindo normas de funcionamento;

IX - Adotar providências que resultem em eficácia operacional do Departamento.

§ 1º - Compõem o Conselho de Administração:

I - O Secretário de Estado de Segurança Pública, como Presidente;

II - O Diretor-Geral do DETRAN-Pa., como Vice-Presidente;

III - O Coordenador da Assessoria Técnica, como Secretário;

IV - Titulares das Coordenadorias do DETRAN-Pa.;

V - Representantes da Polícia Militar do Pará, preferencialmente o Comandante da Unidade Operacional de Trânsito.

§ 2º - O Conselho de Administração do DETRAN-Pa., para os efeitos do que dispõe o Decreto nº 9670, de 01.07.76, fica classificado como Colegiado pertencente à Classe B, integrando-se aos já existentes no parágrafo 2º do citado Decreto.

SEÇÃO II DIREÇÃO GERAL

Art. 6º - O Diretor Geral - responsável pelo funcionamento integrado do DETRAN, será nomeado pelo Governador do Estado, sendo competente para:

I - Planejar, Dirigir, Organizar e Controlar o Departamento, responsabilizando-se pelas atividades desenvolvidas pelos órgãos que o integram;

II - Representar o Departamento perante entidades de Direito Público e Privado;

III - Designar, no caso de impedimento, seu substituto dentre os titulares das chefias imediata;

IV - Firmar convênio de interesse do Departamento, com Entidades públicas e particulares;

V - Admitir, demitir, promover e autorizar a movimentação de servidores, obedecida a legislação específica.

SEÇÃO III ASSESSORIA TÉCNICA

Art. 7º - A Assessoria Técnica - órgão de assessoramento superior - diretamente subordinada à Direção Geral, compete:

I - Fazer a articulação com os órgãos integrantes da estrutura organizacional do Departamento, respeitada a hierarquia, a fim de conjuntamente definirem suas necessidades e estabelecerem prioridades de atuação;

II - Elaborar relatório analítico das principais atividades desenvolvidas pelo Departamento;

III - Avaliar sistematicamente o funcionamento dos órgãos do Departamento, adequando-os racionalmente às suas finalidades;

IV - Coordenar a elaboração dos Programas do Departamento, orientando as Coordenadorias em projetos específicos;

V - Elaborar a proposta orçamentária do Departamento e os planos de aplicação, para obtenção de recursos suplementares ou de outras fontes;

VI - Estudar e emitir pareceres fundamentados nos processos de natureza jurídica, de interesse do Departamento;

VII - Assessorar as comissões de inquérito e sindicância, designadas para apurar irregularidades ocorridas no Departamento;

VIII - Tomar providências necessárias à celebração e legalização de convênios em que o Departamento seja parte interessada;

IX - Elaborar programas com o objetivo de possibilitar que a opinião pública tome conhecimento das atividades desenvolvidas pelo Departamento e forme uma imagem correta de sua atuação;

X - Coletar, processar e analisar dados estatísticos de interesse geral do Departamento, para fins de alimentação do sistema e correção dos desvios.

SEÇÃO IV SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 8º - A Secretaria Executiva, órgão de apoio administrativo, diretamente subordinado ao Diretor Geral, compete:

I - Assessorar o Secretário em sua representação;

II - Atender as pessoas interessadas em manter contato com o Diretor Geral e no âmbito de sua competência, orientá-las adequadamente;

III - Proceder o arquivamento do noticiário da Imprensa relativo às atividades de interesse do Departamento;

IV - Providenciar reportagens e noticiários informativos e distribuí-los aos veículos de comunicação;

V - Estabelecer calendário de eventos cívicos, sociais, políticos, científicos e culturais, que se relacionem com os interesses do governo e do Departamento;

VI - Exercer o controle de processos desarquivados;

VII - Executar serviços datilográficos e de reprografia em geral.

Parágrafo Único - Deverá ser lotado na Secretaria Executiva um especialista em Relações Públicas.

SEÇÃO V COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º - A Coordenadoria de Administração - unidade de gerência superior - diretamente subordinada ao Diretor Geral, compete:

I - Planejar, organizar, executar e controlar as atividades ligadas às áreas de recursos humanos, materiais, financeiros e comunicações administrativas;

II - Programar, organizar, executar e controlar as atividades pertinentes a administração dos transportes e manutenção dos bens pertencentes ao DETRAN-PA.;

III - Prestar informações à Assessoria Técnica sobre as necessidades da Coordenadoria para execução do Plano Anual de Trabalho e fornecer o relatório de suas atividades;

IV - Realizar outras atividades que assegurem a eficácia operacional da Coordenadoria.

Parágrafo Único - As competências da Coordenadoria Administrativa, serão executadas em consonância com as normas estabelecidas pela Secretaria de Estado de Administração.

Art. 10 - A Coordenadoria de Administração é integrada pelas seguintes unidades de atuação operacional:

1. Divisão de Recursos Humanos, competente para:

I - Adotar providências relativas ao processo de recrutamento e seleção de candidatos a concurso para preenchimento dos cargos do DETRAN;

II - Elaborar, avaliar e executar programas de treinamento do pessoal;

III - Efetuar o acompanhamento funcional dos servidores, procedendo a execução e controle dos registros pertinentes;

IV - Coordenar a elaboração dos programas de férias dos funcionários e exercer o respectivo controle.

§ 1º - A Divisão de Recursos Humanos é constituída dos seguintes serviços:

a) Serviço de Registro e Movimentação Funcional, competente para:

I - Proceder os registros necessários à formalização da admissão de servidores, obedecidas a legislação e normas vigentes;

II - Expedir portarias, atestados, certidões e outros documentos relativos a vida funcional dos servidores;

III - Organizar a manter atualizadas as fichas funcionais dos servidores;

IV - Providenciar a inscrição dos servidores nos Órgãos de Assistência Social e orientá-los quanto aos direitos advindos dos mesmos;

V - Providenciar a elaboração da relação anual de informações sociais (RAIS);

VI - Providenciar a carteira de identidade funcional dos servidores.

b) Serviço de Cálculo Financeiro e Encargos Sociais, competente para:

I - Controlar a frequência dos servidores do DETRAN;

II - Elaborar as folhas de pagamento do pessoal, procedendo as respectivas averbações das vantagens diversas e descontos devidamente autorizados;

III - Expedir demonstrativos dos ganhos dos servidores;

IV - Efetuar a conferência do pagamento processado;

V - Manter atualizados os registros pertinentes à situação financeira dos servidores;

VI - Preparar guias de recolhimento para fins previdenciários.

2. Divisão de Recursos Materiais, competente para:

I - Planejar, executar e controlar as atividades pertinentes à aquisição, recebimento, guarda, conservação e distribuição do material do Departamento;

II - Desempenhar as atividades pertinentes à administração de patrimônio do Departamento e inventariar o material existente no almoxarifado.

§ 2º - A Divisão de Recursos Materiais é constituída dos seguintes serviços:

a) Serviço de Compra e Patrimônio, competente para:

I - Preparar e executar licitações, obedecida a legislação vigente;

II - Efetuar compras não licitáveis, conforme determinação de autoridade competente;

III - Efetuar, articulando-se com o órgão requisitante, a conferência qualitativa e quantitativa do material adquirido, a fim de verificar se correspondem às especificações;

IV - Organizar e manter atualizado o cadastro de bens móveis e imóveis do Departamento

V - Propor a alienação de bens inservíveis por obsolescimento ou inadequação de qualquer natureza.

b) Almoxarifado, competente para:

I - Manter organizado o Almoxarifado, de acordo com normas de estocagem;

II - Receber, conferir, guardar e distribuir o material adquirido pelo Departamento;

III - Zelar pela manutenção dos bens em estoque;

IV - Efetuar o controle do estoque, informando ao serviço de Compra e Patrimônio a época de reposição de acordo com o estoque de segurança pré-estabelecido.

3. Divisão de Recursos Financeiros, competente para:

I - Efetuar registros e exercer controle nas atividades relativas à execução orçamentária e financeira do Departamento;

II - Receber os valores orçamentários destinados ao Departamento;

III - Programar e executar pagamentos autorizados pelo ordenador de despesas;

IV - Determinar o custo operacional das atividades desenvolvidas pelo Departamento.

§ 3º - A Divisão de Recursos Financeiros é constituída dos seguintes serviços:

a) Serviço de Execução Orçamentária, competente para:

I - Exercer o controle da aplicação dos recursos financeiros e correspondente execução orçamentária;

II - Efetuar, previamente, o empenho das despesas devidamente autorizadas;

III - Efetuar pagamento das despesas empenhadas e devidamente efetivadas;

IV - Elaborar demonstrativos de despesas empenhadas e pagas segundo a classificação por programas e elementos de despesa;

V - Promover a movimentação de créditos do DETRAN, procedendo os lançamentos correspondentes;

VI - Processar, quando devidamente autorizado, orientar e controlar os suprimentos dos fundos concedidos a servidores do Departamento;

VII - Efetuar a emissão de cheque, quando não for possível pagamento através de ordem bancária, devidamente autorizado pelo ordenador de despesas;

VIII - Exercer controle da receita do Departamento, elaborando demonstrativos das diferentes rubricas.

b) Serviço de Contabilidade, competente para:

I - Contabilizar analítica e sistematicamente as operações realizadas pelo Departamento, obedecendo as normas e legislações próprias;

II - Efetuar a prestação de contas, através de balancetes mensais e balanço geral anual;

III - Manter atualizados os registros referentes à prestação de contas de suprimento de fundos e informar as contas impugnadas para as devidas providências;

IV - Proceder, mensalmente, à conciliação das contas bancárias do DETRAN, indicando a posição dos recursos próprios e repassados.

4. Divisão de Transporte e Manutenção competente para:

I - Programar, executar e controlar as atividades relativas a transporte, manutenção de equipamento e limpeza de prédios e dependências do Departamento;

II - Programar, executar e controlar o consumo de combustíveis, lubrificantes, energia elétrica, água e telefone.

§ 4º - A Divisão de Transporte e Manutenção, é constituída dos seguintes serviços:

a) Serviços de Administração de Viaturas, competente para:

I - Programar, executar e controlar o uso das viaturas do DETRAN, atendendo as necessidades do Departamento;

II - Promover a manutenção e abastecimento dos veículos do Departamento, efetuando pequenos reparos, inclusive lavagem e lubrificação;

III - Providenciar registro, seguro e licenciamento dos veículos do Departamento, inclusive renovações;

IV - Controlar o consumo de combustíveis e lubrificantes, evitando gastos desnecessários;

V - Propor alienação dos veículos quando se tornarem inservíveis e/ou anti-econômicos.

b) Serviço de Zeladoria, competente para:

I - Programar e executar, diretamente ou através de contratação de serviços, as atividades de limpeza do Departamento;

II - Zelar pela segurança, conservação e limpeza dos bens móveis e imóveis do Departamento;

III - Controlar o consumo de energia elétrica, água e telefone, evitando gastos desnecessários.

5. Divisão de Comunicações Administrativas, competente para:

I - Programar, executar e controlar as atividades de protocolo, arquivo geral e biblioteca;

II - Receber, processar e distribuir os expedientes dirigidos ao DETRAN, bem como expedir os do próprio Departamento;

III - Organizar e manter atualizado o controle de tramitação de processos;

IV - Prestar informações às pessoas interessadas, sobre a tramitação de processos, bem como, orientá-las, encaminhando-as aos setores competentes do Departamento, quando for o caso;

V - Providenciar expedição, conferência e recebimento de malotes;

VI - Manter o arquivo geral do Departamento organizado e atualizado;

VII - Elaborar instrumentos de controle de expediente arquivado, de modo a permitir fácil e rápido acesso às informações de interesse dos Órgãos do Departamento, respeitado o dever de sigilo funcional;

VIII - Organizar e dirigir a filmoteca do Departamento;

IX - Promover a catalogação, registro, classificação, guarda e conservação de livros, folhetos, periódicos, mapas, etc.

X - Organizar e manter atualizados catálogos e bibliografias especializadas sobre assuntos de interesse do Departamento; e

XI - Organizar e manter atualizado o fichário de leitores.

SEÇÃO IV

COORDENADORIA DE HABILITAÇÃO

Art. 11 - A Coordenadoria de Habilitação - unidade de gerência superior, de atividade - fim do Departamento - diretamente subordinada ao Diretor Geral, compete:

I - Implementar a execução de atividades específicas da Coordenadoria, a serem desenvolvidas pelos Órgãos que a integram;

II - Assessorar o Diretor Geral nos assuntos de sua área de competência;

III - Prestar informações à Assessoria Técnica sobre as necessidades da Coordenadoria para execução do Plano Anual de Trabalho e fornecer o relatório de execução das suas atividades.

Art. 12 - A Coordenadoria de Habilitação é integrada pelas seguintes unidades de atuação operacional:

1. Divisão Médico-Psicotécnica, competente para:

I - Programar, executar e controlar a aplicação de exames médicos e testes psicotécnicos para fins de habilitação de condutores de veículos;

II - Elaborar escala de equipes técnicas e de apoio para atender às necessidades do DETRAN, na área de sua jurisdição;

III - Propor à Chefia Imediata, planos de Treinamento, a fim de assegurar o nível técnico exigido para o desempenho das funções;

IV - Designar junta médica para exames especiais;

V - Responsabilizar-se pelas demais atividades que garantam a eficácia operacional da Divisão.

§ 1º - A Divisão Médico-Psicotécnica é constituída dos seguintes serviços:

a) Serviço Médico, competente para:

I - Efetuar exames de natureza médica nos candidatos à habilitação e nos condutores de veículos que necessitem revalidar sua carteira nacional de habilitação;

II - Encaminhar à Assessoria Técnica resultados de exames, analisados e classificados para fins estatísticos e posicionamento de novas decisões;

III - Responsabilizar-se pelo equipamento e instalações à disposição do Serviço.

b) Serviço de Psicotécnica, competente para:

I - Responsabilizar-se pela aplicação de testes psicotécnicos para fins de habilitação de condutores de veículos;

II - Encaminhar à Assessoria Técnica resultados de exames, analisados e classificados para fins estatísticos e posicionamento de novas decisões;

III - Aplicar testes psicotécnicos, quando solicitados por instituições, com fins de seleção de candidatos;

IV - Atualizar as baterias de testes psicotécnicos;

V - Responsabilizar-se pelo equipamento e instalações à disposição do Serviço.

2. Divisão de Educação de Trânsito, competente para:

I - Implementar a execução das atividades de competência dos Serviços que a integram;

II - Assessorar a chefia imediata, nos assuntos de sua área de competência;

III - Elaborar e aplicar instrumentos de avaliação dos resultados dos programas de educação de trânsito;

IV - Articular-se com instituições congêneres, tendo em vista o intercâmbio de experiências.

§ 2º - A Divisão de Educação de Trânsito é constituída dos seguintes Serviços:

a) Serviço de Orientação de Trânsito, competente para:

I - Programar, executar e controlar atividades pertinentes a campanhas de educação de trânsito, com o objetivo de esclarecer e orientar a população sobre as normas de trânsito;

II - Orientar o procedimento que as auto-escolas deverão adotar em relação ao ensino teórico-prático para os candidatos a condutores de veículos;

III - Proceder o registro de auto-escolas, mantendo as informações individuais dos elementos que a integram;

IV - Fiscalizar as atividades desenvolvidas pelas auto-escolas e propor aplicação de penalidades no caso de infringência de normas de trânsito;

V - Programar, executar e controlar a aplicação de exames teóricos e de sinalização de trânsito, aos candidatos a condutores de veículos automotores;

VI - Estabelecer programas de reciclagem aos portadores de carteiras de habilitação; e

VII - Promover treinamento e avaliar o desempenho de candidatos a condutores e cobradores de transportes coletivos, emitindo a correspondente carteira de habilitação.

b) Serviço de Exames Práticos de Direção, competente para:

I - Programar e aplicar provas práticas de direção e conhecimento técnico de veículo aos candidatos e condutores de veículos automotores, aferindo os conhecimentos para fins de habilitação;

II - Manter dados estatísticos sobre o desempenho dos candidatos, subsidiando o Serviço de Orientação de Trânsito.

3. Divisão de Processamento e Controle de Carteira Nacional de Habilitação, competente para:

I - Programar, executar e controlar as atividades de expedição de carteira nacional de habilitação de condutores de veículos;

II - Elaborar escalas de equipes técnicas e de apoio para atender às necessidades do DETRAN na área de sua jurisdição;

III - Propor à chefia imediata, plano de treinamento funcional para o pessoal lotado na Divisão, a fim de assegurar o nível técnico exigido para o desempenho das funções;

IV - Responsabilizar-se pelas demais atividades que garantam a eficácia operacional da Divisão.

§ 3º - A Divisão de Processamento e Controle de Carteira Nacional de Habilitação é constituída pelos seguintes serviços:

a) Serviço de Emissão de Carteira Nacional de Habilitação, competente para:

I - Providenciar, com base nos resultados dos exames aplicados, a carteira nacional de habilitação, encaminhando-a à autoridade competente para assinatura;

II - Encaminhar ao Serviço de Cadastro o processo que contém as informações sobre condutores de veículos para fins de guarda e informações posteriores;

III - Providenciar a autorização para conduzir veículos automotores a condutores estrangeiros e de outros Estados, encaminhando-a à autoridade competente, para assinatura.

b) Serviço de Cadastro, competente para:

I - Responsabilizar-se pela guarda da documentação relativa à expedição de carteira nacional de habilitação, mantendo o arquivo organizado e atualizado;

II - Assumir a responsabilidade pela prestação de qualquer informação contida no arquivo, sob guarda da Divisão;

III - Expedir, quando solicitado por quem de direito, cópia de prontuário de condutores de veículos;

IV - Organizar e manter atualizado o cadastro de condutores e cobradores de veículos coletivos.

SEÇÃO VII

COORDENADORIA DE REGISTRO DE VEÍCULOS

Art. 13 - A Coordenadoria de Registro de Veículos, unidade de gerência superior de atividades-fim do Departamento, diretamente subordinada ao Diretor Geral, compete:

I - Programar, executar e controlar as atividades relativas a registro de veículos, exercendo a correspondente fiscalização quanto à regularização dos mesmos;

II - Implementar a execução das atividades dos órgãos que a integram;

III - Prestar informações à Assessoria Técnica sobre as necessidades da Coordenadoria para a elaboração do Plano Anual de Trabalho e fornecer o relatório de execução de suas atividades;

IV - Assessorar o Diretor Geral nos assuntos de sua competência;

V - Responsabilizar-se pelas demais atividades que assegurem a eficácia operacional da Coordenadoria.

Art. 14 - A Coordenadoria de Registro de Veículos, é integrada pelas seguintes Unidades de atuação operacional;

a) Divisão de Análise e Registro de Documentos, competente para:

I - Efetuar o registro de carros novos, à vista dos documentos exigidos e expedidos pela empresa vendedora e encaminhar a documentação resultante à Divisão de Informações de Veículos, para constituir o arquivo central de registro de veículos;

II - Providenciar a emissão do certificado de registro de veículos, encaminhando-o à autoridade competente para assinatura;

III — Fornecer guia de embarque de veículos;
IV — Proceder a transferência de propriedade de veículos, efetuando o correspondente registro.

b) Divisão de Plaqueamento e Selagem, competente para:

I — Orientar corretores e proprietários de veículos a procederem o licenciamento e renovação de licença do veículo;

II — Fornecer guias de pagamento de taxas do DETRAN ao corretor : ou proprietário de veículos, bem como qualquer outro formulário que seja necessário ao processo de plaqueamento e renovação de selo de veículos;

III — Fornecer o selo, placa, plaqueta ou outra identificação ao corretor ou proprietário do veículo na ocasião do licenciamento ou renovação de licença, desde que atenda às formalidades estabelecidas;

IV — Efetuar vistoria nos veículos e expedir o correspondente laudo.

c) Divisão de Informações de Veículo, competente para:

I — Responsabilizar-se pela guarda da documentação relativa aos veículos, mantendo o arquivo organizado e atualizado;

II — Assumir a responsabilidade pela prestação de qualquer informação contida no arquivo sob guarda da Divisão;

III — Exercer o controle de carros em débito com o DETRAN, tomando as providências para a sua regularização;

IV — Preparar os dados da Coordenadoria, que devem ser tratados pela computação;

V — Expedir, quando solicitado, por quem de direito, "Nada Consta" de veículos;

VI — Encaminhar para o competente órgão de trânsito, informações sobre multas aplicadas no Pará em veículos plaqueados em outros Estados.

SEÇÃO VIII

COORDENADORIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO

Art. 15 - À Coordenadoria de Engenharia de Tráfego, Unidade de gerência superior, de atividade-

fim do Departamento, diretamente subordinada ao Diretor Geral, compete;

I — Programar, executar e controlar as atividades relativas à Circulação do Sistema Viário Urbano do Estado do Pará;

II — Propor a circulação, redução ou ampliação do número de ônibus e veículos de aluguel com vistas a atender às necessidades da comunidade;

III — Implementar a execução das atividades de competência dos órgãos que a integram;

IV — Prestar informações à Assessoria Técnica sobre as necessidades da Coordenadoria para a elaboração do Plano Anual de Trabalho e fornecer o relatório de execução de suas atividades;

V — Responsabilizar-se pelas demais atividades que assegurem a eficácia operacional da Coordenadoria.

Art. 16 - A Coordenadoria de Engenharia de Tráfego, é integrada pelas seguintes unidades de atuação operacional:

a) Divisão de Estudos e Projetos, competente para:

I — Estudar, elaborar e orientar os projetos funcionais do Sistema Viário;

II — Promover, elaborar e orientar os estudos da rede do Sistema Viário;

III — Proceder estudos de circulação, estacionamento, carga e descarga nas vias públicas, estabelecendo normas e procedimentos operacionais;

IV — Organizar e manter atualizado o cadastro da rede do Sistema Viário, guardando sob sua responsabilidade o conjunto de plantas referentes a cada projeto;

V — Estudar, propor e orientar a implantação de regulamentos de uso e execução de obras de melhoria do sistema viário, para maior eficácia, segurança e conforto de pessoas e veículos.

§ 1º - A Divisão de Estudos e Projetos é constituída dos seguintes Serviços:

a) Serviço de Estudo do Sistema Viário, competente para:

I — Efetuar estudos referentes à Engenharia de Tráfego, objetivando inclusive o dimensionamento das vias públicas;

II — Supervisionar, orientar e elaborar estudos da rede do sistema de transportes públicos;

III — Rever e manter atualizados os planos existentes, objetivando assegurar coordenação do planejamento imediato e futuro;

IV — Efetuar estudos sobre distribuição modal de viagens e suas tendências a longo prazo;

V — Efetuar estudos de capacidade das vias, volume, horários, velocidade, dimensionamento e outras pesquisas referentes à Engenharia de Tráfego;

VI — Desenvolver e adaptar modelos de pesquisas operacionais;

VII — Desenvolver critérios sobre planejamento, projeção de tráfego na rede viária;

VIII — Acompanhar, junto à Divisão de Engenharia de Campo, a implantação das obras dos projetos elaborados;

IX — Cumprir outras funções correlatas que lhe forem incumbidas.

b) Serviço de Desenho, competente para:

I — Responsabilizar-se pelos desenhos oriundos dos projetos de Engenharia de Tráfego e outros de interesse do Departamento;

II — Desenvolver, propor e adaptar modelos de uso da Engenharia de Tráfego;

III — Organizar e manter atualizados, arquivos e mapotecas, das plantas e desenhos de uso da Coordenadoria de Engenharia de Tráfego;

IV — Cumprir outras informações correlatas que lhe forem incumbidas.

c) Divisão de Engenharia de Campo, competente para:

I — Executar os planos ou projetos oriundos da Divisão de Estudos e Projetos;

II — Implantar e manter o Sistema de Sinalização, controle e apoio ao trânsito;

III — Colaborar nos estudos da rede viária;

IV — Responsabilizar-se pela programação e controle da execução de obras nos logradouros e vias urbanas, estabelecendo ou exigindo sinalização e projeto do desvio de tráfego, observada a regulamentação vigente;

V — Opinar nos Projetos de Edificação e de Equipamentos urbanos, que possam vir a interferir substancialmente no tráfego da área;

VI — Encaminhar, à Divisão de Estudos e Projetos, os desenhos dos trabalhos efetivamente executados, informando das alterações ocorridas durante a implantação;

VII — Manter perfeito entrosamento e consonância de idéias com o policiamento ostensivo para melhoria dos serviços e solução dos problemas encontrados nas vias;

VIII — Manter o necessário entrosamento com as entidades, órgãos, repartições, que de alguma forma procedem obras na via pública, a fim de evitar problemas de trânsito;

IX — Fiscalizar e colaborar para o cumprimento da correta sinalização de desvio ou a atenção para as obras no leito de via pública;

X — Cumprir outras funções correlatas que lhe forem incumbidas.

§ 2º - A Divisão de Engenharia de Campo é constituída dos seguintes serviços:

a) Serviço de Sinalização Luminosa, competente para:

I — Implantar os projetos de Sinalização Luminosa;

II — Proceder a manutenção do equipamento instalado, informando à Divisão os problemas surgidos;

III — Cumprir outras funções correlatas que lhe forem incumbidas.

b) Serviço de Sinalização Gráfica, competente para:

I — Implantar os projetos de sinalização gráfica, vertical e horizontal;

II — Proceder a manutenção do sistema de sinalização vertical e horizontal;

III — Cumprir outras funções correlatas que lhe forem incumbidas.

c) Divisão de Pesquisas, competente para:

I — Estudar, elaborar e executar pesquisas de caráter científico na área de trânsito, a fim de identificar as características do material a ser utilizado pelo Departamento em função das peculiaridades regionais;

II — Propor celebração de convênios com órgãos afins, nacionais e internacionais, com vistas a intercâmbio de experiências através do programa de cooperação técnica;

III - Elaborar cronograma de atividades informando permanentemente o desenvolvimento da pesquisa;

IV - Sugerir a adoção de novos critérios técnicos nos procedimentos de rotina, porventura modificados com os resultados das pesquisas.

§ 3º - A Divisão de Pesquisa, será implantada quando o Departamento dispuser de condições técnicas e pessoal qualificado.

SEÇÃO IX

COORDENADORIA DE CONTROLE DE TRÂNSITO

Art. 17 - À Coordenadoria de Controle de Trânsito, Unidade de Gerência Superior, diretamente subordinada ao Diretor Geral, compete:

I - Planejar, executar e controlar as atividades ligadas ao policiamento e fiscalização do tráfego nas vias públicas urbanas, considerando o planejamento viário efetuado pela Coordenadoria de Engenharia de Tráfego;

II - Manter estreito relacionamento com o Batalhão da Polícia de Trânsito BATRAN - para atuação integrada em operações de policiamento de trânsito, mantendo contato permanente com o comando daquela unidade;

III - Implementar a execução das atividades dos órgãos que a integram;

IV - Assessorar o Diretor Geral nos assuntos de sua competência;

V - Prestar informações à Assessoria Técnica sobre as necessidades da Coordenadoria para elaboração do Plano Anual de Trabalho e fornecer o relatório de execução de suas atividades;

VI - Articular-se com as outras unidades do Departamento, a fim de desenvolver um trabalho integrado no seu campo de ação;

VII - Fornecer licenças especiais no âmbito de sua competência.

Parágrafo Único - A Coordenadoria de Controle de Trânsito será gerenciada por um oficial da Polícia Militar que possua conhecimentos específicos de trânsito.

Art. 18 - A Coordenadoria de Controle de Trânsito é integrada pelas seguintes Unidades de atuação operacional:

a) Divisão de Fiscalização e Policiamento, competente para:

I - Fiscalizar, policiar e orientar os condutores de veículos e pedestres, considerando o planejamento de tráfego estabelecido pela Coordenadoria de Engenharia de Trânsito e em articulação com o Batalhão de Polícia de Trânsito;

II - Exercer permanente fiscalização nos veículos que trafegam nas vias públicas urbanas, procedendo a retenção, apreensão ou remoção daqueles cuja infringência das normas de trânsito assim o justificar;

III - Lavrar autos de infrações efetuando a apreensão da carteira nacional de habilitação nos casos exigidos pela Legislação de Trânsito;

IV - Executar, através de amostragem, o exame completo das condições de veículos, bem como, inspeção técnica de seus aparelhos de segurança;

V - Efetuar o exame pericial ou vistorial de veículos, em casos de acidentes e roubos, para cumprimento das exigências de trânsito e/ou quando solicitado por autoridade competente;

VI - Fornecer o laudo pericial a proprietários de veículos quando solicitado;

VII - Fiscalizar os estabelecimentos de reforma, recuperação, compra, venda e desmontagem de veículos novos e usados e os respectivos livros de registros;

VIII - Fazer o controle dos registros e usos de placas de experiências, de fabricantes, nos estabelecimentos comerciais do ramo;

IX - Controlar os plaqueamentos;

X - Proceder a liberação de veículos e carteira nacional de habilitação após atendimento às formalidades legais;

Parágrafo Único - A Divisão de Fiscalização e Policiamento será dirigida por um Oficial da Polícia Militar, servindo no Batalhão de Polícia de Trânsito.

b) Divisão de Vigilância e Permanência, competente para:

I - Efetuar os serviços de guarda e vigilância dos prédios do DETRAN;

II - Organizar escala de serviço para o corpo de vigilância do DETRAN;

III - Estabelecer controle dos contratos de guarda e vigilância firmados com terceiros, informando à Coordenadoria o desempenho, para fins de subsidiar o processo de renovação ou rescisão dos mesmos;

IV - Responsabilizar-se pelo controle e guarda de veículos retidos, apreendidos e/ou à disposição das autoridades, na área de retenção do Departamento;

V - Entregar os veículos liberados pela Divisão de Fiscalização e Policiamento, conferindo à vista do responsável, o estado do veículo e respectivos acessórios;

VI - Exercer o serviço de permanente atendimento ao público ou solicitações de emergência nos casos de acidentes, falhas no sistema de sinalização e informações sobre as atividades do Departamento.

SEÇÃO X SECRETARIAS

Art. 19 - À Secretaria de Apoio Administrativo, de que trata o § 2º do Art. 5º, compete:

I - Receber, registrar e controlar processos de interesse do órgão, bem como efetuar a distribuição do expediente;

II - Executar serviços datilográficos em geral;

III - Responsabilizar-se pelo recebimento, guarda, distribuição e controle do material de uso da Unidade, bem como, pelas providências para conservação e limpeza das dependências da mesma;

IV - Manter o arquivo da Secretaria organizado e atualizado, exercendo o controle de processos desarquivados;

V - Responsabilizar-se pela reprodução de documentos.

SEÇÃO XI COORDENADORIA DE CIRCUNSCRIÇÕES REGIONAIS

Art. 20 - À Coordenadoria das Circunscrições Regionais de Trânsito - CIRETRANS - unidade de atuação regional, diretamente subordinada ao Diretor Geral, compete:

I - Estabelecer diretrizes para elaboração dos planos de trabalho das CIRETRANS, compatibilizando-os com a programação geral do DETRAN e acompanhar a execução dos referidos planos;

II - Articular-se com as demais Coordenadorias e Assessoria Técnica com o objetivo de assegurar a implementação integrada dos programas a serem executados pelas CIRETRANS;

III - Adotar providências no sentido de garantir o atendimento das necessidades das CIRETRANS, evitando que as atividades destas sofram solução de continuidade;

IV - Assessorar o Diretor Geral nos assuntos de sua área de competência;

V - Prestar informações à Assessoria Técnica sobre as necessidades da Coordenadoria, para execução do Plano Anual de Trabalho e fornecer o relatório de suas atividades;

VI - Desempenhar outras atividades que assegurem a eficácia operacional da Coordenadoria.

SEÇÃO XII CIRETRAN

Art. 21 - Para execução da política de trânsito no interior do Estado do Pará, conta o DETRAN com as Circunscrições Regionais de Trânsito, órgãos de administração descentralizada diretamente subordinadas à Coordenadoria das Circunscrições Regionais.

Parágrafo Único - Fica o Diretor do DETRAN autorizado a criar novas CIRETRANS, após homologação pelo Conselho de Administração, a fim de garantir o desempenho eficaz do trânsito no interior do Estado.

Art. 22 - As CIRETRANS, segundo volume de trabalho e complexidade do fluxo de trânsito, serão classificadas em 3 (três) níveis, partindo do mais complexo, a saber:

CIRETRAN - tipo A

CIRETRAN - tipo B

CIRETRAN - tipo C

Art. 23 - Compete à cada CIRETRAN:

I - Executar e controlar atividades pertinentes a engenharia e fiscalização de trânsito, habilitação de condutores e registro de veículos na sua respectiva área de jurisdição, obedecendo orientação da Coordenadoria das CIRETRANS;

II - Sugerir medidas que resultem no melhor desempenho de suas atividades;

III - Prestar informações à Coordenadoria sobre as necessidades da CIRETRAN para a elaboração do Plano Anual de Trabalho e fornecer o relatório de execução de suas atividades;

IV - Executar outras atividades que assegurem a eficácia operacional da CIRETRAN.

Art. 24 - A estrutura organizacional de cada CIRETRAN será definida no ato de sua criação, obedecendo as peculiaridades da região, e às normas gerais do DETRAN.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 - O Diretor Geral do DETRAN, adotará as providências e baixará os atos administrativos que se fizerem necessários à implantação da estrutura e à efetivação das normas estabelecidas neste Regulamento.

Art. 26 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na implantação deste Regulamento, são dirimidos pelo Diretor Geral do DETRAN.

PORTARIA Nº 527 DE 01 DE ABRIL DE 1981

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Autorizar RITA DE CARVALHO NERY, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, código GEP-ANSTAE-619.2-Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação, a frequentar o Curso de Pós-Graduação a nível de Mestrado, na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - SP, sem ônus para o Estado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de
abril de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
(G. Reg. nº 887)

PORTARIA Nº 528 DE 01 DE ABRIL DE 1981

O Governador do Estado do Pará, no uso de
suas atribuições legais, e
Considerando a solicitação contida no Ofício
nº 072/81, de 13.03.81, do Gabinete do Governador
do Estado do Ceará.

R E S O L V E:

Colocar à disposição do Governo do Estado
do Ceará, sem ônus para o Estado do Pará, até ul-
terior deliberação o Capitão PM OSNI DIAS FILHO, do
Quadro da Polícia Militar do Pará.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de
abril de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
(G. Reg. nº 887)

PORTARIA Nº 529 DE 01 DE ABRIL DE 1981

O Governador do Estado do Pará, no uso de
suas atribuições legais, e
Considerando os termos do Ofício nº 0333/81
de 31.03.81, do Gabinete do Secretário de Estado de
Saúde Pública,

R E S O L V E:

Autorizar LUIZ FLÁVIO FIGUEIREDO DE LIMA,
ocupante do cargo de Médico, código GEP-ANSM-
612.2-Classe B, lotado na Secretaria de Estado de
Saúde Pública, a viajar para Israel a fim de participar
do Curso de Serviço de Saúde em Zonas Rurais sem
ônus para o Estado, com início a 28 de abril até 30
de junho de 1981.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de
abril de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
(G. Reg. nº 887)

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 01 DE ABRIL DE 1981

O Governador do Estado, resolve:
Reconduzir, por quatro (04) anos, de acordo
com o art. 43, da Resolução nº 07, de 30.12.1971, do
Tribunal de Justiça do Estado do Pará, REGINALDO
DA CONSOLAÇÃO MONTEIRO, no cargo de Pretor do
Interior, lotado no Termo Judiciário de São Sebastião
da Boa Vista - Comarca de Muaná.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de
abril de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

(G. Reg. Nº 892)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 01 DE ABRIL DE 1981

O Governador do Estado:

Resolve exonerar PEDRO ANTONIO HEITOR
DA SILVA do cargo em comissão de Escrivão de Po-
lícia da Delegacia Distrital de Vila Concórdia, muni-
cípio de Bujarú.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de
abril de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 887)

DECRETO DE 01 DE ABRIL DE 1981

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, ZULMIRA DA
COSTA LEAL do cargo em comissão de Escrivã de
Polícia da Delegacia Distrital da Vila de Jenipapo,
município de Santa Cruz do Arari.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de
abril de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 887)

DECRETO DE 01 DE ABRIL DE 1981

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, HENRIQUE DA SILVA FUR-
TADO do cargo de Comissário de Polícia da Delega-
cia Distrital de São Manuel, município de Mojú.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de
abril de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 887)

DECRETO DE 01 DE ABRIL DE 1981

O Governador do Estado:

Resolve exonerar ANTONIO SANTOS LAMEI-
RA do cargo em comissão de Comissário de Polícia
da Delegacia Distrital de Camurituba, município de
Mojú.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de abril de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 887)

DECRETO DE 01 DE ABRIL DE 1981

O Governador do Estado:

Resolve nomear o 1º Ten. Aer. R/R-1 PAULO RIBAMAR ALVES para exercer, o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital da Cidade Nova, município de Marabá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de abril de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 887)

DECRETO DE 01 DE ABRIL DE 1981

O Governador do Estado:

Resolve nomear GEDEÃO DE LIMA E SILVA para exercer, o cargo em comissão de Escrivão de Polícia da Delegacia Distrital de São João de Pirabas, município de Primavera.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de abril de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 887)

DECRETO DE 01 DE ABRIL DE 1981

O Governador do Estado, resolve:

Exonerar, a pedido, MARCELIO MARQUES MONTE, do cargo em comissão de Escrivão de Polícia da Delegacia Municipal de Alenquer.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de abril de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. Nº 892)

DECRETO DE 01 DE ABRIL DE 1981

O Governador do Estado, resolve:

Exonerar, LEODEGARIO DE LIMA GORDO, do cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Municipal de Mojú.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de abril de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. Nº 892)

DECRETO DE 01 DE ABRIL DE 1981

O Governador do Estado, resolve:

Exonerar, ADELINO RIBEIRO GONÇALVES, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Itupiranga.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de abril de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. Nº 892)

DECRETO DE 01 DE ABRIL DE 1981

O Governador do Estado, resolve:

Exonerar, ESCULÁSTICO RAIMUNDO DOS SANTOS, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Colares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de abril de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. Nº 892)

DECRETO DE 01 DE ABRIL DE 1981

O Governador do Estado, resolve:

Nomear, EDNA LOPES DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Escrivã de Polícia da Delegacia Municipal de Almeirim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de abril de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. Nº 892)

GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR

PORTARIA Nº 014/81-GC DE 27 DE
MARÇO DE 1981

O Chefe do Gabinete Civil do Governador, no
uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamen-
tares, referentes ao exercício de 1979, a partir do dia

1º de abril de 1981, a servidora MARIA CÂMARA
DANTAS, Assessora DAS-012.2 do Gabinete Civil do
Governador, a qual deverá apresentar-se para o ser-
viço no dia 01 de maio de 1981.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil do Governador, 27 de março de

1981.

FRANCISCO CÉZAR NUNES DA SILVA

Resp. p/ Chefia do Gab. Civil

(G. Reg. nº 873)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 202/CCLI DE 30 DE MARÇO
DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no
uso das atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 2º, do Decre-
to nº 10.300, de 20.10.77, que delegou poderes ao ti-
tular da Secretaria de Estado de Administração, para
aprovar e conceder dispensa de ponto aos servido-
res do Estado em caso de afastamento,

Considerando os termos do expediente pro-
tocolado sob o nº 0205/81-GG e 00929/81-SEAD,
R E S O L V E:

Dispensar do ponto os funcionários que com-
parecerem a VII JORNADA NORTE-NORDESTE DE
REUMATOLOGIA, no período de 11 a 15 de abril do
corrente ano, a realizar-se no Estado do Ceará.

Os participantes deverão apresentar no re-
gresso, na repartição onde forem lotados, o com-
provante de frequência que após, anotado, será en-
viado à Secretaria de Estado de Administração para
fins de controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 30 de
março de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 877)

PORTARIA Nº 203/CCLI DE 30 DE MARÇO
DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no
uso das atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 2º, do Decre-
to nº 10.300, de 20.10.77, que delegou poderes ao ti-
tular da Secretaria de Estado de Administração, para
aprovar e conceder dispensa de ponto aos servido-
res do Estado em caso de afastamento,

Considerando os termos do expediente pro-
tocolado sob o nº 0196/81-GG e 00930/81-SEAD,
R E S O L V E:

Dispensar do ponto os funcionários que com-
parecerem ao IV CONGRESSO BRASILEIR DE FO-
NIATRIA, IV CONGRESSO PANAMERICANO DE AU-
DIÇÃO E LINGUAGEM, no período de 17 a 22 de
agosto do corrente ano, a realizar-se no Estado de
São Paulo.

Os participantes deverão apresentar no re-
gresso, na repartição onde forem lotados, o com-
provante de frequência que após anotado, será en-
viado à Secretaria de Estado de Administração para
fins de controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 30 de
março de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 877)

PORTARIA Nº 204/CCLI DE 30 DE MARÇO
DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no
uso das atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 2º, do Decre-
to nº 10.300, de 20.10.77, que delegou poderes ao
titular da Secretaria de Estado de Administração,
para aprovar e conceder dispensa de ponto aos fun-
cionários do Estado em caso de afastamento,

Considerando os termos do expediente pro-
tocolado sob o nº 0184/81-GG e 00951/81-SEAD,
R E S O L V E:

Dispensar do ponto os funcionários que com-
parecerem ao 69º Congresso Mundial de Odontolo-
gia da Federação Dentária Internacional, a realizar-
se no Rio de Janeiro, no período de 04 a 10 de se-
tembre do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no re-
gresso, na repartição onde forem lotados, o compro-
vante de frequência que após anotado, será enviado
à Secretaria de Estado de Administração para fins de
controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 30 de
março de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 877)

PORTARIA Nº 208/CCLI DE 30 DE MARÇO
DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no
uso das atribuições que lhe são conferidas pelo De-
creto nº 076, de 21.05.79,

R E S O L V E:

Prorrogar por mais 1 (um) ano, a contar de
04.03.81, a licença sem vencimentos concedida
através da Portaria nº 144, de 18.03.80, à funcioná-

ria MARIA ASSUNÇÃO SOUTO DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.4-Classe D, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 30 de março de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 877)

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 034, DE 02 DE ABRIL DE 1981.
O Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições,

RESOLVE: Dispensar a pedido, ao servidor MÁRIO MONTEIRO MALATO — Assessor de Relações Públicas desta Repartição.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

FERNANDO FARIAS PINTO
Diretor-Presidente
(G. Reg. nº 889. Dia: 03.04.81)

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 061/81-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com a delegação de competência contida na Resolução nº 38, de 08.03.73, do Conselho Estadual de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar que a Escola "Fundação Bradesco", localizada em Paragominas, neste Estado, funcione de 1ª a 4ª série do Ensino de 1º Grau.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Educação,
em 03 de fevereiro de 1981.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação
(T. nº 8835 - Reg. nº 1890 - Dia: 03/04/81)

ANÚNCIOS

BAMERINDUS AGRO- PASTORIL E INDUSTRIAL SOCIEDADE ANÔNIMA

CGC-MF Nº 05.162.045/0001-86

Capital Autorizado Cr\$ 489.286.267,00

Capital Subscrito Cr\$ 318.448.442,00

Capital Integralizado Cr\$ 318.448.442,00

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA/ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Assembléia Geral Extraordinária, a serem realizadas simultaneamente, no dia 14 de abril de 1981, às 08:00 horas, na sede social, à Fazenda Barreira Branca, nesta cidade de Marabá (Pa), a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1) EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:

1.1. Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras, Notas Explicativas, referentes ao exercício social de 1980.

1.2 Correção da Expressão Monetária do Capital, nos termos do artigo 167, da Lei nº 6.404, de 15.12.76, com o conseqüente aumento do Capital Autorizado de Cr\$ 489.286.267,00 para Cr\$ 605.897.048,00, com a emissão de 63.296.633 ações ordinárias e 53.314.148 ações preferenciais, Classe "A", todas nominativas do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada incidente sobre o capital subscrito em 31.12.80 e reforma do artigo 5º do Estatuto Social.

1.3 Fixação dos honorários do Conselho de Administração e da Diretoria.

1.4 Eleição do Conselho Fiscal e fixação dos honorários.

2) EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

2.1 Proposta do Conselho de Administração para reavaliação do Ativo Permanente da Companhia.

2.2 Eleição dos peritos para procederem a avaliação.

Marabá, (Pa), 27 de março de 1981

a) TOMAZ EDISON DE ANDRADE VIEIRA
Presidente do Conselho de Administração

(T. nº 8831, Reg. nº 1874 - Dias: 02, 03 e 06/04/81)

BERMASA - MADEIRAS TROPICAIS S/A

CGC-MF Nº 04.935.987/0001-97

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas de Bermasa - Madeiras Tropicais S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, na sede social da empresa à Rodovia Arthur Bernardes, Km 14, no município e comarca de Belém, Estado do Pará, às 08:00 horas do dia 10 de abril de 1981, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Apreciação, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Demonstrações Financeiras e Parecer dos Auditores referente ao exercício social encerrado em 31.12.80; b) Apreciação da Correção da Expressão Monetária do Capital Real

zado e sua capitalização; c) Fixação dos honorários da Diretoria; d) Outros assuntos de interesse social. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Aumento do capital social com a capitalização da Correção Monetária do Capital Realizado. b) Aumento de capital social com emissão de Ações Ordinárias Nominativas e Ações Preferenciais Nominativas, Classe E. c) Alteração dos estatutos sociais em seu artigo 5º; d) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 01 de abril de 1981
a Diretoria

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 8830, Reg. nº 1873 - Dias: 02, 03 e 06/04/81)

CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA -

(C.G.C M.F. nº 04.898.425/0001-10)
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
1ª CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas da CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, sita na Travessa Padre Prudêncio nº 90, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, pelas 10:00 (dez) horas, do dia 15 de abril de 1981, a fim de tratarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) - Esclarecer dúvida suscitada sobre deliberação tomada na Assembléia Especial, realizada em 12 de março de 1981.

b) - re-ratificar deliberações tomadas na Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 16 de dezembro de 1980.

c) - assuntos conexos e correlatos.

Belém (PA), 27 de março de 1981

FERNANDO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS

Diretor Secretário

JOSÉ BERNARDINO PEREIRA DOS SANTOS

Diretor Gerente

(T. nº 8807 - Reg. nº 1779 - Dias: 01, 02 e 03/04/81)

TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. - TELEPARÁ

C.G.C. - MF. 04.815.411/0001-96
Empresa do Sistema TELEBRÁS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas da Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária a se realizar, cumulativamente em sua sede social na Av. Presidente Vargas, 158, nesta capital, às 09:00 horas do dia 14 de abril de 1981 a fim de:

a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;

b) Deliberar sobre a destinação do lucro e a distribuição de dividendos;

c) Eleger os membros do Conselho Fiscal;

d) Fixar a remuneração dos Conselheiros Fiscais;

e) Aprovar a correção da expressão monetária do capital social (Art. 167, da lei nº 6.404/76), tendo como consequência o aumento do capital social de Cr\$ 1.476.732.376,90 (hum bilhão, quatrocentos e setenta e seis milhões, setecentos e trinta e dois mil, trezentos e setenta e seis cruzeiros e noventa centavos), para Cr\$ 2.143.808.036,81 (dois bilhões, cento e quarenta e três milhões, oitocentos e oito mil, trinta e seis cruzeiros e oitenta e um centavos), mediante a alteração do valor nominal da ação de Cr\$ 2,90 para Cr\$ 4,21;

f) Alterar o artigo 5º do Estatuto Social em decorrência da capitalização da correção monetária do capital realizado;

g) Alterar os parágrafos 1º e 2º do art. 7º, parágrafos 1º e 2º do art. 8º, art. 17, suprimido o respectivo parágrafo único e o parágrafo 1º do art. 19, mantidos os respectivos parágrafos 2º, 3º e 4º do Estatuto Social, para adoção do critério de ação sem valor nominal;

h) Aditar um parágrafo único do art. 35 do Estatuto Social, para disciplinar a eleição de Diretores.

Belém, 01 de abril de 1981

a) DÁRIO ALFREDO PINHEIRO
Presidente

(Ext. Reg. nº 1767 - Dias: 01, 02 e 03/04/81)

SERRARIA MARAJOARA S/A - INDÚSTRIA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO

C.G.C. (MF) 05.458.120 0001-50

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas desta sociedade, para reunirem-se em sua Sede Social, à Av. Pedro Alvares Cabral nº 1601, nesta Capital no dia 30 de abril de 1981 às 10:00 horas, em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:

a) Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.80;

b) Aumento do Capital Social, mediante a incorporação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social (art. 167 da Lei 6.404/76) e alteração do artº 6º dos Estatutos Sociais;

c) Eleição da nova Diretoria e dos Membros do Conselho Fiscal;

d) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal para 1981;

e) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

a) Proposta de aumento do Capital Social com o aproveitamento de Reservas;

b) Consequente alteração do artº 6º dos Estatutos Sociais;

c) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Avisamos outrossim, que se acham à disposição em sua Sede Social os documentos de que trata o artigo 133, da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Belém, 27 de março de 1981.

HONORATO BABINSKI

Diretor-Presidente

CPF. 032146642-04

(T. nº 8810 - Reg. nº 1781 - Dias: 01, 02 e 03.04.81)

AGRO PECUÁRIA TAUÁ S/A.

AVISO AOS ACIONISTAS

Avisamos aos Senhores Acionistas da Agro Pecuária Tauá S.A, que se encontram à sua disposição, na sede social da empresa, os documentos a que se refere o artigo 133º da Lei nº 6.404 76 de 15.12.76, os quais poderão ser examinados nas horas de expediente.

Castanhal Pará, 30 de março de 1981.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 1783 - Dias: 01, 02 e 03.04.81)

BERMASA - MADEIRAS TROPICAIS S.A.

C.G.C. (MF) 04.935.987/0001-97

RELATORIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas,

A Administração da BERMASA-MADEIRAS TROPICAIS S/A, submete à elevada consideração de V.Ss., em obediência às determinações da Lei nº 6.404/76 e dos Estatutos Sociais, o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras, as Notas Explicativas e o Parecer do Auditor Independente, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1980.

Em decorrência da orientação que norteou as atividades da Companhia durante o exercício que agora se encerra, as vendas, voltaram-se quase exclusivamente para o mercado externo, com o objetivo básico de fortalecimento, consolidação e abertura de novos mercados para os produtos da empresa, fator que nos levou a reduzir sensivelmente as vendas no mercado interno. Esta mudança de comportamento, teve início ainda no primeiro semestre do exercício, sendo que no primeiro trimestre já teve início a industrialização de produtos relativos às vendas contratadas naquele período, cuja exportação se estendeu ao longo de todo o ano.

Paralelamente, e em menor escala buscou-se a reativação das vendas no mercado nacional, conseguindo-se a colocação de quase a totalidade dos produtos que a ele se destinavam, produtos estes totalmente diversos daqueles que se destinam ao mercado externo, evitando, desta forma, o sacrifício de qual-quer dos segmentos aqui alinhados.

Ainda no decorrer do exercício em questão a Administração buscou com perspicácia o equilíbrio da empresa no setor produtivo, administrativo e financeiro. Nesta linha de raciocínio, foram realizadas manutenções preventivas e corretivas, além da introdução de novos equipamentos, o que contribuiu de forma definitiva, para o aumento da produção e produtividade.

O setor administrativo também foi alvo de algumas substanciais alterações, cujos resultados foram prontamente correspondidos.

No que concerne ao setor financeiro, buscou-se, primordialmente, alterar a estrutura do fluxo de caixa, transformando-se as obrigações, de curto prazo para vencimento a prazo mais longo e mais estáveis, possibilitando maior tranquilidade nas decisões e no planejamento das atividades da empresa, ao mesmo tempo em que se empunhou na obtenção de novos recursos para fazer face às necessidades do empreendimento, medidas estas que foram plenamente atendidas.

As encerrar o presente relatório, consideramos plenamente observadas todas as previsões inicialmente realizadas para o exercício de 1980, no que se refere ao setor produtivo, administrativo e financeiro. Satisfeitos os objetivos estabelecidos no plano estratégico da empresa, bem como os objetivos estabelecidos no plano de investimentos de longo prazo, a Administração mantém a plena confiança no futuro da empresa, bem como na capacidade de superar quaisquer dificuldades que possam surgir, com o elevado espírito de colaboração e compreensão com que nos distinguiram.

Belém, 31 de dezembro de 1980

A ADMINISTRAÇÃO

BA LANÇO PATRIMONIAL EM 31.12.80

ATIVO	EXERCÍCIO 1980	EXERCÍCIO 1979	PASSIVO	EXERCÍCIO 1980	EXERCÍCIO 1979
CIRCULANTE	187.595.508,68	59.730.051,93	CIRCULANTE	160.701.213,43	50.225.888,65
Disponibilidades	1.199.946,57	1.493.277,40	Fornecedores	7.850.558,53	1.328.465,56
Bancos e Movimentos	257.606,49	325.758,91	Fornecedores de Serviços	32.672,80	--
Realizável a Curto Prazo	942.340,08	1.168.518,49	Fornecedores de Matéria Prima	4.000.500,00	--
Créditos	186.395.562,11	58.236.774,53	Ordens e Salários a Pagar	815.245,54	--
Duplicatas a Receber	19.789.910,14	21.151.988,81	Tributos e Contribuições a Pagar	9.308.374,83	6.346.060,87
(-) Duplicatas Descontadas	(14.355.905,20)	(22.286.081,80)	Financiamentos de Capital de Giro	17.837.948,36	20.772.264,10
Saque a Receber	(8.867.092,14)	--	Adiantamentos de Câmbio	14.710.192,00	--
Bancos e Vinculada	3.446.780,77	--	Cédulas de Crédito Industrial	40.771.128,00	--
Adiantamentos a Empregados	904,04	--	Adiantamentos de Clientes	35.000.000,00	21.236.518,00
Adiantamentos a Fornecedores	380.000,00	118.475,76	Débitos c/Acionistas-Controladora	30.000.000,00	--
Outras Contas	9.270.412,27	977.568,90	Outros Débitos	374.593,57	542.580,12
Estoques	1.080.000,00	3.560.760,00	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	57.317.593,57	55.136.560,13
Produtos em Elaboração	162.279.603,08	25.397.428,21	Débitos Compulsórios	7.924.410,00	--
Produtos em Elaboração	23.760.437,50	13.279.560,03	Débitos c/Acionistas e Diretores	45.029.048,51	190.678,56
Matéria Prima	17.652.975,80	7.030.328,52	Cédulas de Crédito Industrial	1.164.195,00	54.915.760,08
Materiais em Almoxarifados	105.688.298,83	2.736.661,03	Débitos c/Instituições Financeiras	1.200.000,00	--
Despesas do Exercício Seguinte	15.177.890,95	2.350.876,63	Outros Débitos	--	30.121,49
Despesas Financeiras	4.346.048,89	11.687.357,51	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	351.450.943,29	207.495.333,23
Despesas Administrativas	2.674.436,99	10.138.289,83	Capital Social	253.300.000,00	159.000.000,00
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.578.684,21	6.176.862,26	(-) Capital a Intervenir	(13.633,00)	(13.633,00)
Créditos c/Acionistas e Diretores	61.537,45	2.663.263,86	Reservas de Capital	122.997.880,62	191.594.311,64
Créditos em Liquidação	1.262.603,66	--	Reserva Legal	21.516,00	924.950,29
Notas Promissórias a Receber	274.543,10	3.383.785,10	(-) Prejuízos do Exercícios Anteriores	(25.263.632,68)	(144.010.295,70)
Outros Créditos	--	129.813,30	Lucro a Disposição da AGO	408.812,15	--
PERMANENTE	380.295.557,40	246.930.867,82			
Investimentos	45.986,52	30.500,00			
Ações	45.986,52	30.500,00			
Imobilizado	323.473.463,09	213.399.688,32			
Imobilizações	395.193.941,59	250.345.472,51			
(-) Depreciações Acumuladas	(71.720.478,50)	(36.945.784,19)			
Diferido	56.276.107,79	33.520.679,50			
Gastos a Amortizar	56.276.107,79	33.520.679,50			

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

NOTA 1 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

1.1 - As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão apresentadas em conformidade com as normas prescritas nos termos da Lei nº 6.404/76, observadas as exigências da legislação tributária, particularmente no Decreto-Lei nº 1.598/77.

1.2 - Os efeitos inflacionários foram considerados através do procedimento da correção monetária do ativo permanentemente, do ativo diferido e do patrimônio líquido, com base nas variações das ONTN's, sendo o resultado líquido dessa atualização monetária computado no resultado econômico do exercício.

NOTA 2 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

2.1 - Adiantamento a fornecedores = Listas assim divididos:
 2.1.1 - Fornecedores de Matéria Prima = Cr\$ 6.994.842,70
 2.1.2 - Fornecedores de Serviços = Cr\$ 1.877.559,57
 2.1.3 - Fornecedores de Equipamentos = Cr\$ 398.010,00
 2.2 - Outros adiantamentos = figuram adiantamentos para custeio de despesas de viagens de interesse da Companhia.
 2.3 - Saques a Receber = São créditos junto a clientes no exterior, provenientes de exportações efetuadas.
 2.4 - Estoques = São avaliados ao custo médio de aquisição ou produção, os quais não excedem ao valor de mercado.

COMPOSIÇÃO

Matéria Prima
 No Patco Industrial
 Ipe / Sucupira
 Outras Especíes
 S O M A
 Cr\$ 7.634.601,05
 Cr\$ 23.697.321,26
 Cr\$ 21.231.922,33

Em Outros Locais
 Ipe / Sucupira
 Outras Especíes
 S O M A
 Cr\$ 29.505.888,50
 Cr\$ 44.850.488,00
 Cr\$ 74.356.376,50

T O T A L

Produtos em Elaboração
 Tabuas e Ripas
 Produtos Acabados
 Pisos e Molduras
 S O M A
 Cr\$ 12.452.273,80
 Cr\$ 23.760.437,50

2.5 - Despesas do Exercício Seguinte = Estão assim distribuídas:

2.5.1 - As "Despesas Financeiras" correspondem aos encargos financeiros decorrentes de descontos de duplicatas e financiamentos de capital de giro, atinentes aos prazos de vencimentos relativos ao exercício próximo.

2.5.2 - "Outras Despesas", que figura com saldo da ordem de Cr\$ 1.671.613,90, corresponde a prêmio de seguros e outros gastos a serem apropriados no exercício seguinte.

2.6 - Créditos em Promissórias e créditos em liquidação, correspondem a títulos cambiais vencidos, de liquidação duvidosa, ou processos de habilitação judicial.

2.7 - Investimentos = As participações em outras empresas são registradas ao custo de aquisição, corrigido monetariamente.

2.8 - Imobilizado: É registrado pelo custo histórico, acrescido da correção monetária. A depreciação é calculada pelo método linear e as taxas aplicadas são as permitidas pela Resolução nº 35/78, da Secretaria da Receita Federal, levando-se em conta o tempo de vida útil econômico dos bens, por espécie.

COMPOSIÇÃO

CONTAS	CUSTO ORIGINAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	DEPRECIÇÃO	CUSTO ATUALIZADO
Imóveis	15.000.082	100.740.189	5.316.061	110.424.210
Máquinas e Equipamentos	16.958.042	108.525.674	42.239.511	83.244.185
Instalações Industriais	2.551.163	16.309.914	6.817.964	12.043.113
Veículos	6.156.593	14.928.252	10.171.644	10.911.200
Comunicações Móveis e Mídias	1.034.631	2.899.279	2.253.484	1.680.427
Quilinas Escritório	5.890.580	17.469.497	4.921.814	18.438.263
Embarcações	16.617.867	61.269.302	--	77.887.169
Reflorestamento	833.057	26.555	--	859.612
Obras em Andamento	7.984.284	--	--	7.984.284
Instalações em Andamento	73.025.299	322.168.742	71.720.478	323.473.463
T O T A L S	73.025.299	322.168.742	71.720.478	323.473.463

- 2.9 - Diferido: São gastos efetivados ao longo do exercício e de exercícios anteriores, com vistas ao aprimoramento do sistema operacional da companhia, cujos reflexos positivos se farão sentir no futuro, a serem amortizados ao longo de dez anos, como faculta a legislação vigente.
- 2.10 - Sob o título "Financiamento de Capital de Giro" figuram os débitos com estabelecimentos de créditos a curto prazo, a serem pagos ao longo do exercício seguinte.
- 2.11 - Os "Adiantamentos de Câmbio", são débitos com estabelecimentos de créditos, correspondentes a adiantamentos recebidos, em moeda nacional, por conta de contratos de exportação.
- 2.12 - "Cédulas de Crédito Industrial" são financiamentos contraindidos junto às instituições financeiras, monetariamente atualizados.
- 2.13 - Adiantamentos de Clientes = São adiantamentos feitos por clientes com a finalidade de garantir a prioridade na aquisição de nossos produtos.
- 2.14 - Débitos com acionistas-controladora = São débitos para com a controladora, parte da qual será destinado à sua participação acionária no curso do exercício seguinte.

NOTA 3 - DEMONSTRAÇÃO DOS FINANCIAMENTOS

FINALIDADE	C/PRAZO	L/PRAZO	TOTAL
Capital de Giro	70.321.504,36	3.845.841,00	74.167.345,36
Aquisição de Bens do Ativo Fixo	2.997.764,00	518.294,00	3.516.058,00
S O N A	73.319.268,36	4.364.135,00	77.683.403,36

NOTA 4 - O CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA ESTÁ ASSIM CONSTITUÍDO

CLASSIFICAÇÃO	QUANTIDADE	A P I I A L	
		SUBSCRITO	A INTEGRALIZAR
INDIVÍDUAS	63.066,671	63.066,671,00	63.066,671,00
REFERENCIAIS			
Classe "A"	32.594,769	12.594,769,00	(11.633,00)
Classe "B"	5.307,865	5.307,865,00	---
Classe "C"	8.451,175	8.451,175,00	---
Classe "D"	14.650,532	14.650,532,00	---
Classe "E"	129.228,988	129.228,988,00	---
T O T A L S	253.300,000	253.300,000,00	(11.633,00)

PARTE DOS APLICADOS

Luiz Sembrões
Diretor - Administrador da
BERNISA - MADEIRAS TROPICAIS S/A
Residência - Arthur Bernades, nº 14
B E I J É N - P A

Examinando o balanço patrimonial, anexo, da BERNISA-MADEIRAS TROPICAIS S/A, em 31 de dezembro de 1980, e as correspondentes demonstrações do resultado econômico das operações do período, inclusive as demonstrações comparativas com as posições do balanço anterior. Nesse exame foi detectado em conformidade com os padrões técnicos de auditoria universalmente consagrados, por amostragem e testes seletivos, e, consequentemente, incluiu as provas nos registros contábeis e outros procedimentos alternativos, conforme se nos afiguraram necessários face às circunstâncias.

Em nossa opinião, considerando as notas explicativas da Diretoria, e levando em conta a origem de Índices da correção monetária praticados, o balanço patrimonial em causa, como as demais demonstrações contábeis societárias, representam, adequadamente, a posição patrimonial e financeira da BERNISA-MADEIRAS TROPICAIS S/A em 31 de dezembro de 1980. O resultado econômico apurado, as mutações do patrimônio líquido, o comportamento do capital circulante líquido e a origem e aplicação de seus recursos, correspondentes ao exercício findo naquela data, estão em conformidade com o plano de contas da empresa, com exceção de alterações introduzidas no plano de contas da empresa, visando melhor adequá-lo à sistemática adotada nos termos da legislação tributária pertinente, notadamente no Decreto-Lei nº 1.978, de 27.12.77.

ERASMO DE SALLIS GALLINHO
Contador - CRC. 14702 - RJ-T-DE - S/PA
Auditor Independente
CPF - 053351881-00

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.
(T. nº 8.836. Reg. nº 1.892. Dia: 03.04.81)

TOTAL DO ATIVO	569.469.750,29	312.857.782,01	TOTAL DO PASSIVO
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO			
RECEITA OPERACIONAL BRUTA			EXERCÍCIO 1979
Vendas de Produtos	84.297.883,07	32.476.714,02	14.971.682,38
DEDUÇÕES			15.938.221,00
(-) Vendas Canceladas	223.623,27	131.668,90	103.107.013,75
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	84.074.259,80	32.345.045,12	1.149.209,91
CUSTOS OPERACIONAIS			32.591.173,49
(-) Custo dos Produtos Vendidos	42.007.238,05	17.791.783,50	---
LUCRO BRUTO	42.067.021,75	14.553.261,62	187.757.300,53
DESPESAS OPERACIONAIS			19.150.923,54
(-) Despesas Administrativas	14.697.741,16	18.556.648,10	40.030.334,05
(-) Despesas Comerciais	8.608.871,80	2.269.403,00	15.573.376,25
(-) Despesas Financeiras	30.144.406,33	18.987.026,72	1.344.956,93
(-) Despesas Tributárias	3.582.190,87	1.671.589,61	80.973.750,63
RESULTADO OPERACIONAL	(14.966.188,41)	(26.931.405,81)	4.062.215,52
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	535.722,74	2.820.949,43	26.621.743,63
RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA	15.092.509,02	4.959.532,84	187.757.300,53
LUCRO DO EXERCÍCIO ANTES DO IMP. DE RENDA	662.043,35	(19.150.923,54)	
(-) Reserva Legal	21.516,00	---	
(-) Fundo p/Aumento de Capital (DL.756/69)	231.715,00	---	
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	408.812,35	---	

DEMONSTRAÇÃO DAS RESERVAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
VARIÁVEIS	COMPONENTES	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	SALDO À DISPOSIÇÃO DA AGO
1. Saldo Inicial		297.495.333,23	---
2. Amortização de Prej. com Reservas		---	---
3. Aumento de Capital com Reservas		---	---
4. Aumento de Capital p/Subscrição de Ações		32.300.000,00	---
5. Correção Monetária de Capital Realizado		118.250.776,82	---
6. Correção Monetária das Reservas		1.350.411,90	---
7. Correção Monetária de Lucros Acumulados		(8.507.622,61)	---
8. Resultado do Exercício		662.043,35	408.812,35
9. Saldo Final		351.430.943,29	408.812,35

DEMONSTRAÇÃO DA POSIÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA			
COMPONENTES	EXERCÍCIO 1979	EXERCÍCIO 1980	VARIÁÇÕES
ATIVO CIRCULANTE	59.729.031,93	187.595.708,68	127.865.676,75
PASSIVO CIRCULANTE	50.225.888,65	95.701.213,43	45.475.324,78
CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	9.504.163,28	91.894.495,25	82.390.331,97

Pedro Paulo de Souza
Diretor Presidente

Sérgio Antonio Lobato Macalhuas
Diretor Vice-Presidente

Peter Ralph Bunnart
Diretor Superintendente

Luiz Sembrões
Diretor Administrador

Erasmio de Sallis Gallindo
Auditor Independente

CONFAP - COMPANHIA NOVA FRONTEIRA AGRO- PECUÁRIA

C.G.C.M.F. Nº 04.965.992/0001-42 -

Regtº JUNTA COMERCIAL Nº 2927/68

Capital Autorizado Cr\$ 156.931.249,00
Capital Subscrito e Integrali-
zado Cr\$ 135.409.481,00
Capital Subscrito e Integralizado
n/data Cr\$ 5.000.000,00
Capital a Subscrever Cr\$ 16.521.768,00

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Às 9,00 horas do dia 12 de março de 1981, em sua sede social, na Rua Brás de Aguiar, 466, conj. 1001, em Belém, Capital do Estado do Pará, com a presença de todos os seus integrantes: Abraham Kasinski, Presidente e Leon Kasinsky Neto e Renato Kasinsky, membros, por convocação do primeiro, reuniu-se o Conselho de Administração desta sociedade. Abrindo os trabalhos e convidando a mim, Leon Kasinsky Neto, para secretariá-los, o Sr. Presidente fez lembrar que esta reunião, como era do conhecimento de todos, destinava-se a deliberar sobre um aumento do capital social, dentro dos limites do capital autorizado, no montante de Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros), mediante a emissão de 5.000.000 (Cinco milhões) de ações preferenciais, nominativas, da classe "D", de valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, destinadas a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia, com recursos estabelecidos pelo D.L. 1.376/74. A seguir, ressaltou o Sr. Presidente que dita operação, além de aprovada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme ofício respectivo de nº GS-00726, de 25.02.1981, já obtivera parecer favorável do Conselho Fiscal desta companhia, em reunião específica datada do dia 2 do mês de março em curso, atendendo solicitação deste Conselho de Administração. Continuando, o Sr. Presidente pediu-me para que lesse o Parecer do Conselho Fiscal, o que fiz e, a seguir, transcrevo: "Parecer do Conselho Fiscal - Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Confap - Companhia Nova Fronteira Agro-Pecuária, tomando conhecimento prévio da deliberação a ser tomada pelo Conselho de Administração desta companhia, conforme por este solicitado, no sentido de aumentar-se o seu capital, dentro dos limites do capital autorizado, em mais Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros), emitindo-se 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais, nominativas, classe "D", no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, destinadas a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, manifestam-se inteiramente favoráveis a tal operação, uma vez que, além de obedecerem às prescrições legais e estatutárias, atendem aos elevados interesses da companhia. Belém, PA. 2 de março de 1981 - Almir Vespa,

Horácio Grobman, Edison Brumatti". Terminada a leitura, o Sr. Presidente pôs em discussão e votação a matéria, apurando-se sua total e unânime aprovação. A seguir, o Sr. Presidente solicitou fosse transcrita nesta ata a posição do capital social, anterior a esta reunião, relativamente ao "autorizado", "subscrito" e "integralizado", por espécies e classes, conforme segue:

ESPÉCIES E CLASSES	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO
ORDINÁRIAS (RP)	18.007.024,00	18.006.935,00
ORDINÁRIAS (IF)	6.750.371,00	6.466.338,00
PREFERENCIAIS "A"	30.599.727,00	30.544.734,00
PREFERENCIAIS "B"	17.999.280,00	17.241.933,00
PREFERENCIAIS "C"	15.471.964,00	14.820.956,00
PREFERENCIAIS "D"	68.102.883,00	48.328.585,00
TOTAL	156.931.249,00	135.409.481,00

Esclareceu, ainda, o Senhor Presidente, que competirá, doravante, à Diretoria, o processamento de todos os atos necessários à subscrição e integralização das ações, correspondentes ao aumento de capital ora aprovado, pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, através do Banco da Amazônia S.A., sua entidade operadora, nos termos e condições acima, principalmente daqueles constantes do referido ofício da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, de nº GS-00726, de 25.02.1981. Propôs, em seguida, a suspensão da reunião, pelo tempo necessário à tomada das assinaturas das partes no respectivo Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S.A. - BASA, com sede nesta capital, para todos os fins de direito, o que foi aprovado. Reaberta a reunião, informou o Sr. Presidente que o Banco da Amazônia S.A. - BASA, houvera assinado o Boletim de Subscrição referido, nos termos do ofício GS-00726, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, já referido. A seguir, declarando cumpridas as exigências legais e estatutárias para o processamento da subscrição aprovada, encerrou os trabalhos, dos quais lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos aprovada. Abraham Kasinski, Leon Kasinsky Neto, Renato Kasinsky.

A presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio.

Belém-PA, 12 de março de 1981.

LEON KASINSKY NETO
— Secretário —

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 25.03.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 243-81, a 1ª via da presente Ata de CONFAP - Companhia Nova Fronteira Agro-Pecuária.

Belém, 25 de março de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário-Geral da JUCEPA
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

CONFAP - COMPANHIA NOVA FRONTEIRA AGRO-PECUÁRIA

C.G.C.M.F. Nº 04.965.992/0001-42 —
Regtº Junta Comercial do Pará nº 2927/68

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 156.931.249,00
CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO Cr\$ 135.409.481,00
CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO N/DATA Cr\$ 5.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER Cr\$ 16.521.768,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 5.000.00 (Cinco milhões) de ações preferenciais, classe "D", nominativas, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros) subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A. - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1.376/74, cuja emissão, dentro do limite do Capital Autorizado, foi de liberada em Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 12 de março de 1981, de acordo com o prévio parecer favorável do Conselho Fiscal.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM operado pelo Banco da Amazônia S/A. - BASA C.G.C. nº 04.902.979/0001-44.	Av. Presidente Vargas, 800 BELÉM - PA	1981	5.000.000	5.000.000,00

Belém (PA), 12 de março de 1981.

SUBSCRITOR:

Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A. - BASA.

GERALDO MESQUITA
Diretor Financeiro

LUÍS E. P. LOBÃO
Coordenador

DIRETORIA DA EMPRESA:
ABRAHAM KASINSKI
Diretor-Presidente
CPF 016.362.278-72

BORIS BERNARDO KASINSKI
Diretor Vice-Presidente
CPF 001.888.678-72

VIRGÍLIO MONTEIRO JOSÉ
T. C. CRC-SP-30468-S-PA
CPF. 040.587.988-15

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 25.03.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 243/81, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de CONFAP - Companhia Nova Fronteira Agro-Pecuária.

Belém, 25 de março de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário-Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

CIA AGRO-PASTORIL DO RIO DOURADO

CGC-MF. - 05.071.329 0001-67

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da Cia. Agro-Pastoril do Rio Dourado, na Rua Santo Antonio, 317 - Sobreloja, Belém, Estado do Pará, os documentos discriminados no art. 133, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1980.

Belém (PA), 25 de março de 1981.

A DIRETORIA

(T. nº 8837 - Reg. nº 1893 - Dias: 03. 06 e 07.04.81)

RIBEIRO, CORDEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A — "RICOSA" —

C.G.C. - 04.905.212/000-79
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas desta Empresa, para se reunirem na sede social à Rodovia BR-316 KM-12, Ananindeua-PA, no próximo dia 30 de abril do corrente ano, em Assembléia Geral Ordinária, para deliberarem sobre o seguinte:

a) Apreciação e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial de 1980 e Demonstrações Financeiras pertinentes;

b) Fixação dos honorários da Diretoria-período 81/82;

c) Aprovação de Reservas oriundas do Balanço Patrimonial de 1980;

d) O que ocorrer.

Belém, 23 de março de 1981

LÉONEL DOS SANTOS CORDEIRO
Diretor - Presidente

(Ext. Reg. nº 1652 - Dias: 01, 02 e 03/04/81)

COPEM — CONSTRUTORA PARAENSE DE ESTRUTURAS METÁLICAS S.A.

CGC/MF.: 04.970.687/0001-49

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos senhores acionistas que, acham-se às suas disposições, na sede da Empresa à Rod. BR 316, Km 07 - Jardim Esmeralda nº 17, os documentos de que trata o Art. 133, da Lei 6404, de 15.12.76.

Ananindeu-Pa, 31 de março de 1981

a) CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(T. nº 8817, Reg. nº 1807 - Dias: 01, 02 e 03/04/81)

ENAGRO - EMPREENDEIMENTOS AGRÁRIOS S/A.

C.G.C. (MF) 05.416.771/0001-88
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 de abril de 1981, às 10:00 horas, em sua sede social, à Rua Diogo Mória, 123, neste Estado, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do Dia:

a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração do Resultado do exercício, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1980;

b) Eleição do Conselho de Administração com a fixação da remuneração do Conselho e da Diretoria;

c) Outros assuntos de interesse geral.

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da sociedade, os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, relativos ao exercício encerrado em 31.12.1980.

Belém (PA), 16 de março de 1981

JOSÉ BENZAQUEM SERRUYA

Presidente do Conselho de Administração,

(T. nº 8808 - Reg. nº 1778 - Dias: 01, 02 e 03/04/81)

VALE DO CAPIM AGRO INDUSTRIAL S.A. LEITE PARÁ

C.G.C. 05.511.340/0001-09

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores Acionistas da Vale do Capim Agro Industrial S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 de abril de 1981, às 9 (nove) horas, na sede social à Fazenda Vale do Capim, Município de Irituia, Estado do Pará, para a seguinte ordem do dia:

a) - tomar conhecimento do relatório e examinar, para deliberação, contas, balanços, demonstrações de lucros e perdas, relativos ao exercício de 1980;

b) - eleição da Diretoria e fixação de seus honorários;

c) - aprovar a correção da expressão monetária do capital e, na forma do art. 167, da Lei 6.404/76, capitalizá-la com a consequente alteração dos Estatutos;

d) - assuntos de ordem geral.

Acham-se à disposição dos senhores Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404/76 relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1980.

Fazenda Vale do Capim, 27 de fevereiro de 1981.

JOSÉ CARLOS VILELA DE ANDRADE

Diretor

(T. nº 8.824. Reg. nº 1.831. Dias: 02, 03, 06/04/81)

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO - PARATUR

C.G.C./MF - Nº 04834305/0001-50
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital ficam convocados os Senhores Acionistas da COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO - PARATUR, para a Assembléia Geral Ordinária e para a Assembléia Geral Extraordinária a serem realizadas, cumulativamente, no próximo dia 09, às 10:00 horas, na sede da Companhia, à Praça Kennedy s/nº, nesta capital, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

PAUTA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

1) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Contas referentes ao exercício de 1980;

2) Aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social da Companhia e sua capitalização na forma do artigo 167 da lei 6.404/76;

3) Eleição dos membros do Conselho de Administração e seus Suplentes e fixação de seus honorários;

4) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus Suplentes e fixação de seus honorários;

5) Outros assuntos gerais de interesse da sociedade.

PAUTA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1) Alteração dos Estatutos Sociais (Artigos 11, 12, 17, 18, 22, 23, 26, 28, 29, 30, 35 e 41).

2) Outros assuntos gerais de interesse da sociedade.

Belém, 30 de março de 1981.

OLAVO LYRA MAIA

Presidente do Conselho de Administração da
PARATUR

(Ext. Reg. nº 1799 - Dias: 01, 02 e 03.04.81)

IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A.

C.G.C.-MF. - 04.893.996/0001-62
SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL ABERTO
GEMEC-RCA - Nº 200/73/79

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos nossos acionistas que se encontram à disposição dos mesmos, no horário de expediente, em nosso Escritório Central, à Av. Presidente Vargas, 197 - Ed. Importadora - 1º andar, os documentos de que trata o Art. 133, da Lei nº 6.404/76, de 15.12.76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1980.

Belém, 25 de março de 1981.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 1.839. Dias: 02, 03, 06/04/81)

— COMPAR — CIA. PARAENSE DE REFRIGERANTES

C.G.C. (M.F.) 04.928.297/0001-00

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

1. Pelo presente ficam convocados todos os acionistas de Cia. Paraense de Refrigerantes - COMPAR, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária no próximo dia 30 de abril de 1981 nos horários abaixo mencionados, na sede da empresa à Rodovia Augusto Montenegro, Km-7, para tratarem dos seguintes assuntos:

A) - Assembléia Geral Ordinária,

A1) - Horário 20 horas

A2) - Assuntos

A21) - Apreciação das Demonstrações Financeiras de 80 e sua respectiva aprovação,

A22) - Aprovação da Correção Monetária do Capital realizado e sua respectiva capitalização,

B) - Assembléia Geral Extraordinária,

B1) - Horário 15 horas

B2) - Assuntos

B21) - Aumento do Capital Social,

B22) - Reforma dos Estatutos,

B23) - O que mais ocorrer.

2. Ficam os senhores acionistas avisados que se encontram a sua disposição, na sede da empresa, os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei 6.404/76.

Belém, (PA), 27 de março de 1981.

a) ILEGÍVEL

p/ANTÔNIO DE ANDRADE SIMÕES

Presidente

(T. nº 8.825. Reg. nº 1.837. Dias: 02, 03, 06/04/81)

REFRIGERANTES GAROTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.

C.G.C. (MF) - Nº 04.922.415 0001-73

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que acham-se às suas disposições na Sede da Empresa à Rodovia BR-010, KM-07, os Documentos de que trata o Art. 133, da Lei 6.404, de 15.12.76.

Ananindeua (PA), 30 de março de 1981.

a) A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 1793 - Dias: 01, 02 e 03.04.81)

DENAM — DENDÊ DA AMAZÔNIA S/A

CGC MF N. 05.858.345/0001 - 02
INSC. EST. N. 15.089.412-0
JUCEPA N. 15.300000/530

Capital Autorizado Cr\$-841.048.782,00
Capital Subscrito Cr\$- 72.498.782,00
Capital Integralizado Cr\$- 72.498.782,00

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 18 DE MARÇO DE 1981, PARA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "B" DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO DA SOCIEDADE.

Aos 18 dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e um, às 10:00 (dez) horas, na sede social, à Rodovia BR—010, km 1.694, Município de São Domingos do Capim, Comarca de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da DENAM — DENDÊ DA AMAZÔNIA S/A, presentes os Senhores Conselheiros: CONRADO DE CARVALHO ALVES, JOSÉ PAOLONE NETTO, CYRANO FEIJÓ VALENTE, HENRIQUE HIRSCHFELD e JOSÉ ALOYSIO HERNANDEZ e sob a presidência do Sr. ROBERTO KURZWEIL; o qual convidou a mim, HENRIQUE HIRSCHFELD, para Secretário. Após declarar iniciados os trabalhos, o

Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de ações preferenciais classe "B" dentro dos limites do Capital Autorizado. Outrossim, informou o Presidente que, no tocante à emissão ora pretendida, este Conselho de Administração deseja emitir, dentro dos limites do Capital Autorizado, 10.000.000 (dez milhões) de ações preferenciais classe "B", no valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$-10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros). Esta emissão se destina à subscrição pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado FUNDO, previstos nas disposições do Decreto-Lei n. 1.376/74. Esclarecemos-lhes, outrossim, que a subscrição a ser efetivada por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme condições estabelecidas no ofício GS. 00693 de 24 de fevereiro de 1981, do mencionado órgão, cuja cópia será anexada à presente. Portanto a Subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. Finalmente, informamos que a posição do Capital da Sociedade sob os ângulos de "autorizado" "subscrito" e "integralizado", dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM, é a seguinte:

AÇÕES NATUREZA	CAPITAL			AÇÕES E MITIDAS
	AUTORIZADO	SUBSCRITO	INTEGRALIZADO	
Ordinárias	101.682.795	28.062.795	28.062.795	28.062.795
Preferenciais "A"	106.646.349	1.070.000	1.070.000	1.070.000
Preferenciais "B"	599.353.651	10.000.000	10.000.000	10.000.000
Preferenciais "C"	33.365.987	33.365.987	33.365.987	33.365.987
TOTAL	841.048.782	72.498.782	72.498.782	72.498.782

Face ao exposto, em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, os membros do Conselho de Administração presentes, resolveram deliberar sobre a emissão das mencionadas 10.000.000 (dez milhões) de ações, objeto da exposição dos motivos acima, ficando desde já autorizada a sua subscrição, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida o Presidente informou que tomará as providências à efetivação da subscrição e integralização das referidas ações, por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Para tanto, propôs a suspensão da Reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A — BASA, entidade operadora do citado FUNDO, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, o que mereceu aprovação de todos os membros do Conselho de Administração presentes. Reaberta a sessão, o Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A — BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião. Em assim sendo disse o Presidente que considera cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo aprovação dos atos pelo Conselho

de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário a lavratura da presente ata, no livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração. Reaberta a sessão esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes ao Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento. a.a. Roberto Kurzweil, Conrado de Carvalho Alves, José Paolone Netto, Cyrano Feijó Valente, Henrique Hirschfeld e José Aloysio Hernandez.

São Domingos do Capim (PA), 18 de março de 1981.

HENRIQUE HIRSCHFELD
Secretário

CARTÓRIO CONDURÚ
4º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo 01 (uma) assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal M. F. T., da verdade.
Belém (PA), 26 de março de 1981.
MARFIZA FÁTIMA TOMAZI
Escrevente Autorizada

sob o n. 251-81, a 1ª via da presente Ata de Denam -
Dendê da Amaz. S/A.

Belém, 30 de março de 1981.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

Certifico que por decisão da Primeira Turma,
reunida em 30.03.81, foi arquivada nesta JUCEPA,

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

DENAM — DENDÊ DA AMAZÔNIA S/A

CGC MF N. 05.858.345/0001 - 02

Capital Autorizado	Cr\$-841.048.782,00
Capital Subscrito	Cr\$- 72.498.782,00
Capital Subscrito nesta data.....	Cr\$- 10.000.000,00
Capital a Subscriver.....	Cr\$-758.550.000,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 10.000.000 (dez milhões) de ações preferenciais classe "B" do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$-10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), subscritas com recursos do FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, devidamente autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do ofício GS 00693 de 24.02.81, cuja emissão dentro do limite do Capital Autorizado, foi deliberado em Reunião do Conselho de Administração realizada em 18.03.81.

Subscritor	Endereço	Exercício	N. de Ações	Total a Subscriver
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM C.G.C. n. 04.902.979	Av. Presidente Vargas - n. 800 Belém-Pará	1981	10.000.000	10.000.000,00

Belém (PA), 18 de março de 1981

SUBSCRITOR

Fundo de Investimentos da
Amazônia - FINAM, operado pelo
Banco da Amazônia S. A. — BASA.
GERALDO MESQUITA
Diretor Financeiro
LUIS E. P. LOBÃO
Coordenador

DENAM — DENDÊ DA AMAZÔNIA S/A

CYRANO FEIJÓ VALENTE
CPF n. 003.004438-00
Diretor

HENRIQUE HIRSCHFELD
CPF n. 001.551.108-10
Diretor

JOSÉ PEREIRA GUERRA
Contador - CRC. 86896 "S" PA

CARTÓRIO CONDURÚ

4º Ofício de Notas

Reconheço por ter conferido com outras existentes em meu arquivo
as 03 (três) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal M. F. T., da verdade.

Belém (PA), 26 de março de 1981.

MARFIZA FÁTIMA TOMAZI
Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 30.03.81,
foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 251-81, a 1ª via do presente Boletim
de Subscrição de Denam - Dendê da Amaz. S/A.

Belém, 30 de março de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

DENAM — DENDÊ DA AMAZÔNIA S/A

CGC MF N. 05.858.345/0001 - 02

ESTRUTURA DO CAPITAL SOCIAL — POSIÇÃO EM 18 DE MARÇO DE 1981

Ações Natureza	Autorizado (a)	Subscrito (b)	A subscrever (c = a - b)	Integralizado (d)	A Integralizar (e = b - d)	OBS
Ordinárias	101.682.795	28.062.795	73.620.000	28.062.795	—0—	1
Pref. "A"	106.646.349	1.070.000	105.576.349	1.070.000	—0—	2
Pref. "B"	599.353.651	20.000.000	579.353.651	10.000.000	10.000.000	3
Pref. "C"	33.365.987	33.365.987	—0—	33.365.987	—0—	4
TOTAL	841.048.782	82.498.782	758.550.000	72.498.782	10.000.000	

OBS:

1. Ações nominativas subscritas por acionistas pessoas jurídicas e/ou físicas
 2. Ações nominativas subscritas por acionistas pessoas físicas
 3. Ações nominativas subscritas por acionistas pelo FINAM
 4. Ações nominativas subscritas por acionistas pessoas jurídicas
- São Domingos do Capim (Pa), 18 de março de 1981.

JOSÉ PEREIRA GUERRA
Contador - CRC — 86.896 "S" PA

DENAM — DENDÊ DA AMAZÔNIA S/A
CYRANO FEIJÓ VALENTE
Diretor
CPF n. 003.004.438-00

HENRIQUE HIRSCHFELD
Diretor
CPF N. 001.551.108-10

CARTÓRIO CONDURÚ
4º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 03 (três) assinaturas supra assinaladas com esta seta.
Em sinal M. F. T., da verdade.
Belém (PA), 26 de março de 1981.

MARFIZA FÁTIMA TOMAZI
Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 30.03.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 251-81, a 1ª via da presente Estrutura do Capital Social de Denam - Dendê da Amaz. S/A.

Belém, 30 de março de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. Reg. n. 1883 - Dia 03.04.81)

AGROPECUÁRIA POM JESUS E PALMARES S/A
CGC. Nº 04891149/0001-69

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 13 de abril de 1981, às 14:00 horas, na sede social, à Rua Avertano Rocha, 392, nesta capital, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) Aumento do Capital Autorizado e consequente alteração dos Estatutos Sociais;
- b) Outros assuntos de interesse Social.

Belém, 02 de abril de 1981
YOSHIO KAMIZONO
Pres. Cons. de Administração

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 8.832. Reg. nº 1.880. Dias: 03, 06, 07/04/81)

ESTACON ENGENHARIA S.A.

C.G.C. Nº 04.946.406/0001-12
SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL ABERTO
REGISTRO NO GEMEC/RCA - 200-76/350
PAGAMENTOS DE DIVIDENDOS
EXERCÍCIO - 1980

Comunicamos aos Senhores Acionistas que nas Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizadas em 16.03.81, foi deliberado o pagamento de dividendos de 25% sobre o lucro líquido apurado no exercício de 1980. Por ocasião do recebimento desses dividendos, será anotado nas cautelas a alteração do valor nominal das ações de Cr\$ 1,00 para cada Cr\$ 1,72.

A liberação de valores será procedida a partir de 02.04.81 nos horários de expediente, nos endereços abaixo:

- Alameda Moreira da Costa, 14 - Belém, Pa.
- S. I. A., trecho 04, lotes 420/30. Brasília, DF.
- Av. Almirante Barroso, 63, Conj. 2117 - Rio de Janeiro - RJ.
- Av. Alcântara Machado, 30, Conj. 101 - São Paulo - SP.

INSTRUÇÕES:

- 1 - Apresentação das cautelas de ações nominativas; apresentação das cautelas de ações ao portador, para destaque do cupão nº 08, correspondente ao presente pagamento.
- 2 - Dividendos não reclamados prescrevem na forma da Lei nº 6.404, de 15.12.76 (Art. 387).
- 3 - Imposto de Renda; será observada a Legislação Pertinente para as Companhias Abertas.
- 4 - Os acionistas que não receberem seus dividendos até o dia 30.05.81, sofrerão a retenção na fonte do respectivo Imposto de Renda, como beneficiários não identificados.

Belém, Pa., 30.03.81.
ANTÔNIO MARCOS LOUREIRO
Diretor-Financeiro
(Ext. Reg. nº 1.833. Dias: 02, 03, 06/04/81)

CIA. BRASILEIRA AGRO-PASTORIL "CIBRAPA"

CGC - MF. nº 04.787.677/0001-72
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam por este Edital de Convocação, convidados os senhores acionistas da "CIA. BRASILEIRA AGRO PASTORIL "CIBRAPA" a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária, na sede social à Rua XV de Novembro nº 226, 10º andar, Conj. 1.004, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, às 16:00 horas, do dia 20 de abril de 1981, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1º) — Discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1980 e Parecer do Conselho Fiscal;

2º) — Eleger os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, para o exercício de 1981 e fixar os seus honorários;

3º) — Aprovação da Correção Monetária do Capital Social e capitalização da reserva que a registra, com a consequente alteração do Artigo 5º, dos Estatutos Sociais;

4º) — O que ocorrer.

Belém, 25 de março de 1981

MANOEL FRANCISCO DA SILVA BRAGA
Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 1851 - Dias: 02, 03 e 06/04/81)

MAREISA - MADEIRAS DA AMAZÔNIA S/A

CGC/MF 05.832.878/0001-07
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam por este edital convocados os Srs. Acionistas da Mareisa - Madeiras da Amazônia S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em sua sede social, sita à Rodovia Arthur Bernardes, s/nº, Município de Belém-Pa, às 08:00 horas do dia 10 de abril de 1981, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) Elevação do capital social de Cr\$ 37.848.160,00 para Cr\$ 42.848.160,00, mediante emissão de 500.000 ações preferenciais nominativas classe "B" a serem subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA MAZÔNIA - FINAM, com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia;
- b) O que ocorrer.

Belém (Pa), 01 de abril de 1981

ARMIN REINEHR
Diretor Presidente
(Ext. Reg. nº 1816 - Dias: 01, 02 e 03/04/81)

CIA. AGRÍCOLA E PECUÁRIA UIRAPURÚ

ALENQUER — ESTADO DO PARÁ
CGC — MF 05410469 0001-12
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os senhores acionistas da COMPANHIA AGRÍCOLA E PECUÁRIA UIRAPURÚ, a se reunirem em sua sede social, na Fazenda Uirapurú, município de Alenquer-Pará, em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, no dia 04 de maio de 1981, às 10:00 horas, a fim de deliberarem sobre as seguintes ordens do dia:

I — ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:

a) Apreciar as contas da Diretoria, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício findo em 31.12.1980;

b) Aumentar os honorários da Diretoria;

c) Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social;

II — ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

a) Alteração parcial dos Estatutos Sociais pela Capitalização de Reserva de Capital;

b) Outros assuntos de interesses sociais.

Informamos ainda, que se encontram à disposição dos senhores acionistas, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76.

Alenquer-Pará, 20 de março de 1981

ARNALDO CUNHA CAMPOS

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 1854 - Dias: 02, 03 e 06/04/81)

FAZENDA SÃO MIGUEL S/A

CGC/MF nº 05618715 0001-26
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
— CONVOCAÇÃO —

Estão por este edital convocados os senhores acionistas da FAZENDA SÃO MIGUEL S/A, a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária da Companhia, a ter lugar na sede social, no lugar denominado "São Miguel", no município de Muaná, às 10:00 horas do dia 30 do mês de abril do corrente ano, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. discussão e votação do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1980;

2. aprovação da correção monetária do capital social e capitalização da reserva que a registra, com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto da Companhia;

3. fixação dos honorários da Diretoria para o exercício de 1981;

4. o que ocorrer.

Muaná (PA), 30 de março de 1981

Ass. CLÓVIS ARMANDO LEMOS CARNEIRO

EDUARDO GRANDI

— Diretores —

(Ext. Reg. nº 1849 - Dias: 02, 03 e 06/04/81)

COMPANHIA TÊXTIL DE CASTANHAL

CGC nº 05.389.812/0001-94
CAPITAL SOCIAL REGISTRADO Cr\$ 187.025.731,28
Aviso aos Acionistas

Pelo presente comunicamos aos Srs. Acionistas portadores de Ações Ordinárias, que se encontram a sua disposição na sede da Empresa, à Av. Pres. Vargas, 4267, Castanhal-Pará, até o dia 03 de maio de 1981, no horário de expediente, para exercício do direito de preferência que lhes é assegurado por Lei, os Boletins de Subscrição de Ações ordinárias.

Castanhal-Pará, 1º de abril de 1981

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 1879 - Dias: 03, 06 e 07.04.81)

TRANSCATA S/A - TRANSPORTES, REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO

C.G.C. - MF 04.821.013/0001-82

CAPITAL AUTORIZADO	Cr\$ 20.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	10.000.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO	10.000.000,00

ASSEMBLÉIA GERAL
— Convocação —

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas de TRANSCATA S/A - Transportes, Representações e Comércio, para uma reunião de Assembléia Geral que se realizará no próximo dia 13 de abril de 1981, na sede da empresa à Av. Bernardo Sayão, 138, nesta cidade. A Assembléia Geral reunir-se-á em caráter ordinário às 9:30 horas e em caráter extraordinário às 11:00 horas para discutir as seguintes ordens do dia:

- ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;

b) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e distribuição dos dividendos;

c) Aprovar a correção da expressão monetária do capital social e capitalização da respectiva reserva, no total de Cr\$ 5.565.250,00;

d) Exame da remuneração pro-labore da diretoria;

e) O que ocorrer.

- ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

a) Reforma dos estatutos para elevação do capital autorizado, de Cr\$ 20.000.000,00 para Cr\$ 50.000.000,00;

b) Aumento do capital realizado para Cr\$ 20.000.000,00, mediante a incorporação de Cr\$ 1.944.900,00 a serem transferidos da Reserva de Isenção de Imposto de Renda e Cr\$ 2.489.850,00 da Reserva Livre;

c) Aquisição de imóvel para instalação da Filial de São Paulo;

d) O que ocorrer.

Belém (PA), 30 de março de 1981

TRANSCATA S/A - TRANSP. REPRESENTAÇÕES
E COM.

VALDEMIRO MARTINS GOMES

Pres. do Conselho de Administração

(T. nº 8835 - Reg. nº 1891 - Dias: 03, 06 e 07/04/81)

CIA. AGRÍCOLA E PECUÁRIA UIRAPURÚ

ALENQUER — ESTADO DO PARÁ
CGC—MF 05410469/0001-12
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os senhores acionistas da CIA. AGRÍCOLA E PECUÁRIA UIRAPURÚ, a se reunirem em sua sede social, na Fazenda Uirapurú, município de Alenquer-Pará, em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 13 de abril de 1981, às 10:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Alteração parcial dos Estatutos Sociais, mediante aumento de Capital Social;
- Outros assuntos de interesse social.

Alenquer-Pa, 26 de março de 1981.
ARNALDO CUNHA CAMPOS

Diretor Presidente

(T. nº 8828, Reg. nº 1853 - Dias: 02, 03 e 06/04/81)

TÁGIDE VEÍCULOS S/A.

CGC — 04896379/0001-10

ASSEMBLÉIAS GERAIS CONVOCAÇÃO

Pela presente ficam convidados os Senhores Acionistas para reunirem-se na sede social da empresa, à Trav. D. Pedro I, 353, em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária que serão realizadas cumulativamente às 08 horas do dia 30 de abril de 1981, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:

- Apreciar o Relatório da Diretoria, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social de 1980;
- Destinação do Lucro Líquido do Exercício e a Distribuição dos Dividendos;
- Eleição da Diretoria para o futuro biênio;
- Fixação da remuneração da Diretoria.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

- Discussão e votação da proposta da Diretoria para o aumento do Capital Social de Cr\$... 38.700.000,00 para Cr\$ 71.900.000,00 mediante a incorporação de Reservas de Capital e de Lucros;
- Alteração dos Estatutos em decorrência do aumento de Capital;
- Outros assuntos de interesse da Sociedade.

A V I S O:

Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede da Empresa, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6404/76.

Belém, 31 de março de 1981

RUY NOBRE DE BRITO

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 1878 - Dias: 03, 06 e 07.04.81)

BAMERINDUS AGRO PASTORIL E INDUSTRIAL SOCIEDADE ANÔNIMA

C.G.C.-MF. - Nº 05.162.045/0001-86

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 278.766.990,00
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 268.448.442,00
CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$ 268.448.442,00
ATA DA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO DO
CONSELHO DA ADMINISTRAÇÃO

Aos quinze dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e um, às oito horas, na sede social, à Fazenda Barreira Branca, nesta de Marabá, (PA), reuniu-se o Conselho de Administração da BAMERINDUS AGRO PASTORIL E INDUSTRIAL SOCIEDADE ANÔNIMA, sob a presidência do Sr. Tomaz Edison de Andrade Vieira. Dando início aos trabalhos, informou o Sr. Presidente haver recebido do Sr. Luiz Antonio de Andrade Vieira, carta de renúncia do cargo de Diretor, por razões particulares. Dito isso, submeteu a matéria à discussão e votação, sendo ela aprovada por unanimidade. Na mesma ocasião, foi aprovada a consignação nesta ata, de um voto de louvor ao Diretor renunciante pelos relevantes serviços prestados à Companhia. Em seguida, disse o Sr. Presidente que, de conformidade com o Estatuto Social, poderia o Conselho eleger o substituto. Por unanimidade, foi eleito o Sr. FABIANO BRAGA CORTES, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Curitiba, (PR), à Rua Cândido Xavier nº 440, portador da carteira de identidade nº 185.195-PR, C.P.F. nº 000.464.269-49, com mandato até 06 de julho de 1.981. Logo após, por proposição do Sr. Presidente, o Conselho ratificou a composição da Diretoria que é a seguinte: DIRETOR PRESIDENTE - Tomaz Edison de Andrade Vieira; Diretor Técnico - Pedro Martinez Cebrian; Diretores sem designação especial: Antonio Cesar Vidal, José Vieira Pinto e Fabiano Braga Côrtes, todos com mandato até 06.07.81. Para constar, foi lavrada esta ata, que vai assinada pelos presentes. Marabá, 15 de janeiro de 1.981. (aa) Tomaz Edison de Andrade Vieira, Cláudio Enoch de Andrade Vieira, Germano Vilhena de Andrade.

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata da Quadragésima Terceira Reunião do Conselho de Administração, realizada em 15 de janeiro de 1.981, e lavrada à folha nº 39 à 39 verso, do Livro de "Atas de Reuniões do Conselho de Administração", nº 01 registrado na Junta Comercial do Pará, em 05.07.77. Marabá, 15 de janeiro de 1981.

GERMANO VILHENA DE ANDRADE
Conselheiro

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 10.03.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 193-81, a 1ª via da presente Ata de Bamerindus Agro Past. e Indl. S.A. Belém, 10 de março de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 8831 - Reg. nº 1875 - Dia: 03.04.81)

COMPANHIA AGRO PASTORIL ÁGUA AZUL — CAPAZ

CGC — MF N. 04932448/0001 - 02

ATA das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária cumulativamente realizadas em 26 de dezembro de 1980.

Às oito horas do dia vinte e seis de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta, em sua sede social, no Kilometro 32 da Rodovia PA — 70, reuniram-se em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária os acionistas da Companhia Agro Pastoril Água Azul - CAPAZ. À hora determinada, assumiu a Presidência dos Trabalhos o acionista John W. Davis Júnior que me convidou para secretariar a sessão. De início foi constatada no Livro de Presença de acionistas o comparecimento de sócios que representam o quorum para deliberação, razão pela qual o Sr. Presidente solicitou que se procedesse à leitura do Edital de Convocação, regularmente publicado, na forma da Lei, Edital esse, a seguir transcrito: "Companhia Agro Pastoril Água Azul - CAPAZ. CGC (MF) 04932448/0001 - 02. Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária. 2ª Convocação. Pela presente, ficam convidados os acionistas da empresa acima, para reunirem-se em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a realizarem-se no dia 26 de dezembro, às 8:00 horas na sede social, no Km. 32 da Rodovia PA—70, para tratar da seguinte pauta: Na Assembléia Geral Ordinária: a) apreciação do Relatório e Demonstração Financeira encerrados a 31 de dezembro de 1979; b) eleição dos novos administradores. Na Assembléia Geral Extraordinária: a) autorização à sociedade para fazer empréstimo a uma sociedade civil; b) correção do equívoco do Estatuto Social na parte da situação da sede da sociedade; c) o que ocorrer. Belém, 18 de dezembro de 1980. John Weaver Davis Jr. - Diretor Presidente". A seguir, foram colocados em discussão, o Relatório e Demonstração Financeira, devidamente publicados, ninguém se manifestando. Posta a matéria em discussão, foi a mesma aprovada por unanimidade, ficando, em consequência, aprovadas as peças acima aludidas. Em prosseguimento, o sr. Presidente declarou instalado o processo para eleição dos Administradores. Processada a eleição, foram escolhidos, os seguintes: Diretor - Presidente - John Weaver Davis Júnior - CPF 019.284.572-15 - Identificação SRE 979.332 - RE 15.387 da SEGUP — PA. Diretor Gerente - James Harley Davis - CPF 033.228.402-63 - Identificação RG 967.104 SEGUP — PA. — ficando vago o cargo de Diretor-Superintendente. Ficou, assim acertado e aprovado pelos acionistas presentes que a posse dos novos dirigentes será efetuada no dia 30 de março de 1981. Desse modo foi encerrada a parte relativa à Assembléia Geral Ordinária, passando-se, incontinentemente para a Assembléia Geral Extraordinária.

Esclareceu, o presidente, que em virtude da falta da unanimidade dos acionistas da empresa foi impedido pelo Dr. Beno Schuchodolski uma venda de uma grande parte da terra, e que o mesmo se encontra desejando retirar da empresa, pedindo Cr\$ 3.000.000,00 - três milhões de cruzeiros - pelas suas ações. Adiantou o sr. Presidente que para a conve-

niência dos demais acionistas em futuras negociações deviam arranjar para compra das ações do dissidente. Propôs que para uma solução rápida e transitória fosse concedido um empréstimo à IDE — Sociedade Civil de Administração e Participações, Ltda., deste valor para esta finalidade. Debatido o assunto foi aprovado pela unanimidade dos presentes. Em sequência, mostrou o sr. Presidente a necessidade de alteração do dispositivo estatutário atinente à sede da sociedade, de vez que o mesmo estava inserido com equívoco no bojo do Estatuto. Discutido o assunto, foi aprovado, sem qualquer discrepância, de que o artigo 2º do Estatuto Social passa a ter a seguinte redação: "A Sociedade tem a sua sede administrativa e foro jurídico no Km. 32 da Rodovia PA—70, Município de Paragominas, Pará, podendo abrir filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério da Diretoria". Prosseguindo nos trabalhos o sr. Presidente abordou a matéria concernente à invasão das terras da empresa até agora sem solução, e a situação econômica de uma grande parte dos habitantes daquela região, seno a m, digo, sendo a mesma carente de condições e assistência técnica para transformá-los em produtores legalizados, e enfim diminuir a tensão social que ali se encontra. Diante dos problemas que a questão enseja, propôs à Assembléia que se levasse a efeito, solicitando a colaboração com a Secretaria de Estado da Agricultura um plano de Assentamento Dirigido, visando a que parte das terras venha a ser economicamente aproveitada por pessoas menos favorecidas localizadas na área. Colocando o assunto em discussão, foi aprovado à unanimidade, ficando a Administração da Sociedade autorizada a adotar as medidas pertinentes à concretização do Assentamento Dirigido acima dito. Nada mais havendo a tratar, o sr. Presidente suspendeu a sessão por tempo necessário à lavratura desta ata. Trinta minutos depois, a reunião foi reaberta, efetuando-se a leitura da ata, que foi aprovada por unanimidade.

Esta ata é cópia fiel da que se acha transcrita no Livro próprio da Sociedade.

Paragominas, 27 de fevereiro de 1981.

DANIEL HILL DAVIS

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

6º Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo qual autentico esta via.

Em sinal N. B. M. J., da verdade.

Belém, 02 de abril de 1981.

NEWTON B. MIRANDA JR.

Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 01.04.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 281-81, a 1ª via da presente Ata de Cia. Agro. Pastoril Água Azul - Capaz.

Belém, 01 de abril de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 8338 - Reg. n. 1887 - Dia 03.04.81)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS**GABINETE DO GOVERNADOR**

HOMOLOGAÇÃO DA SENTENÇA PROFERIDA PELO EXMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA, NOS AUTOS DE COMPRA DE TERRAS, EM QUE FIGURA COMO INTERESSADO O SENHOR:

HEROMAR PARANHOS

Considerando que, o presente Processo nº.. 04384/80-ITERPA, encontra-se revestido de todas as formalidades legais pertinentes a sua tramitação;

Considerando que, no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;

Considerando que, os pareceres técnicos e jurídicos exarados no presente, são favoráveis ao deferimento do pleito;

Considerando que, o Processo foi devidamente sentenciado pelo Senhor Presidente do ITERPA, e;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Homologo a Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará — ITERPA no Processo nº 04384/80-ITERPA, em que figura como interessado HEROMAR PARANHOS, referente a uma área com aproximadamente 3.000 ha. (três mil hectares), localizada no Município de Acará, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se no Diário Oficial do Estado e retorne o feito ao ITERPA, para as ulteriores providências com vistas a Titulação Provisória da área.

Belém (PA.), 31 de março de 1981

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(Ext. Reg. nº 1886 - Dia: 03.04.81)

HOMOLOGAÇÃO DA SENTENÇA PROFERIDA PELO EXMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA, NOS AUTOS DE COMPRA DE TERRAS, EM QUE FIGURA COMO INTERESSADO.

HELVÉCIO PARANHOS

Considerando que o presente processo nº.. 04385/80-ITERPA, encontra-se revestido de todas as formalidades legais pertinentes a sua tramitação;

Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;

Considerando que os pareceres técnicos e jurídicos exarados no presente, são favoráveis ao deferimento do pleito;

Considerando que o processo foi devidamente sentenciado pelo Senhor Presidente do ITERPA, e

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Homologo a Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará — ITERPA, no Processo nº 04385/80-ITERPA, em que figura como interessado HELVÉCIO PARANHOS, referente a uma área com aproximadamente 3.000 ha. (três mil hectares) localizada no Município de Acará,

para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se no Diário Oficial do Estado e retorne o feito ao ITERPA, para as ulteriores providências com vistas a Titulação Provisória da área.

Belém (PA.), 31 de março de 1981

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(Ext. Reg. nº 1886 - Dia: 03.04.81)

HOMOLOGAÇÃO DA SENTENÇA PROFERIDA PELO EXMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA, NOS AUTOS DE COMPRA DE TERRAS, EM QUE FIGURA COMO INTERESSADO:

HERMES PARANHOS

Considerando que o presente processo nº.. 04386/80-ITERPA, encontra-se revestido de todas as formalidades legais pertinentes a sua tramitação;

Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;

Considerando que os pareceres técnico e jurídico exarados no presente, são favoráveis ao deferimento do pleito;

Considerando que o processo foi devidamente sentenciado pelo Senhor Presidente do ITERPA, e

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Homologo a Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará — ITERPA, no Processo nº 04386/80-ITERPA, em que figura como interessado HERMES PARANHOS, referente a uma área com aproximadamente 3.000 ha. (três mil hectares), localizada no Município de Acará, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se no Diário Oficial do Estado e retorne o feito ao ITERPA, para as ulteriores providências com vistas a Titulação Provisória da área.

Belém (PA.), 31 de março de 1981

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(Ext. Reg. nº 1886 - Dia: 03.04.81)

HOMOLOGAÇÃO DA SENTENÇA PROFERIDA PELO EXMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA, NOS AUTOS DE COMPRA DE UM LOTE DE TERRAS, EM QUE FIGURA COMO INTERESSADA:

AGRO PASTORIL COLOMBO LTDA.

Considerando que, o presente Processo nº.. 005241/80-ITERPA, encontra-se revestido de todas as formalidades legais pertinentes a sua tramitação;

Considerando que, no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;

Considerando que, os pareceres técnicos e jurídicos exarados no presente, são favoráveis ao deferimento do pleito;

Considerando que, o Processo foi devidamente sentenciado pelo Senhor Presidente do ITERPA, e

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Homologo a Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará — ITERPA, no Processo nº 005241/80-ITERPA, em que figura como interessada AGRO PASTORIL COLOMBO LTDA., referente a uma área de 15.296ha25a57ca. (quinze mil, duzentos e noventa e seis hectares, vinte e cinco ares e cinquenta e sete centiáres), denominada "Fazenda Novo Mundo", situada na localidade de Tailândia, no Município de Mojú, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se no Diário Oficial do Estado e retorne o feito ao ITERPA, para as ulteriores providências com vistas a Titulação Definitiva da área.

Belém (PA.), 31 de março de 1981

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(Ext. Reg. nº 1886 - Dia: 03.04.81)

REFERENTE AO PROCESSO Nº 00184/78-ITERPA

Autorizo a Retificação do Título Definitivo nº. 99, expedido pelo Governo do Estado do Pará, originariamente em nome de DUARTE DE CASTRO CUNHA, em data de 03 de outubro de 1962, com a consequente emissão da Carta Retificatória em favor do atual beneficiário, LUIZ OTÁVIO RODRIGUES DA CUNHA, obedecidas as formalidades legais, e recolhidas as custas pertinentes.

Belém (PA.), 31 de março de 1981

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(Ext. Reg. nº 1886 - Dia: 03.04.81)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

SENTENÇA PROFERIDA PELO EXMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, NOS AUTOS DE COMPRA DE UM LOTE DE TERRAS DEVOLUTAS DO ESTADO, NO MUNICÍPIO DE MOJU, EM QUE É REQUERENTE:

AGRO PASTORIL COLOMBO LTDA.

CONSIDERANDO que o Processo nº 005241/80 ITERPA, está revestido de todas as formalidades legais;

CONSIDERANDO que no curso do mesmo não houve protestos em reclamações;

CONSIDERANDO que os pareceres técnico, jurídico e administrativo do ITERPA, são favoráveis a sua aprovação;

CONSIDERANDO tudo o mais que dos autos consta; APROVO o presente Processo nos autos de COMPRA DE TERRAS, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se no Diário Oficial do Estado e retorne ao ITERPA.

Belém (PA), 31 de março de 1981.

HÉLIO JESUS FONSECA

Presidente

(Ext. Reg. nº 1886 - Dia: 03.04.81)

SENTENÇA PROFERIDA PELO EXMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, NOS AUTOS DE COMPRA DE UM LOTE DE TERRAS DEVOLUTAS DO ESTADO NO MUNICÍPIO ACARÁ, EM QUE É REQUERENTE:

HERMES PARANHOS

CONSIDERANDO que o Processo nº 04386/80 - ITERPA está revestido de todas as formalidades legais;

CONSIDERANDO que no curso do mesmo, não houve protestos nem reclamações;

CONSIDERANDO que os pareceres técnico, jurídico e administrativo do ITERPA, são favoráveis a sua aprovação;

CONSIDERANDO tudo o mais que dos autos consta;

APROVO o processo nº 04386/80 - ITERPA, de Compra de Terras, visando a TITULAÇÃO PROVISÓRIA da área localizada no Município de Acará, com aproximadamente 3.000 ha. (Três mil hectares), requerida por HERMES PARANHOS.

II - AGUARDE-SE a Homologação deste ato por parte do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras do Estado em vigor.

Belém (PA), 31 de março de 1981.

HÉLIO JESUS FONSECA

Presidente

(Ext. Reg. nº 1886 - Dia: 03.04.81)

SENTENÇA PROFERIDA PELO EXMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, NOS AUTOS DE COMPRA DE UM LOTE DE TERRAS DEVOLUTAS DO ESTADO NO MUNICÍPIO DE ACARÁ, EM QUE É REQUERENTE:

HELVÉCIO PARANHOS

CONSIDERANDO que o Processo nº 04385,80-ITERPA, está revestido de todas as formalidades legais;

CONSIDERANDO que no curso do mesmo, não houve protestos nem reclamações;

CONSIDERANDO que os pareceres técnico, jurídico e administrativo do ITERPA, são favoráveis a sua aprovação;

CONSIDERANDO tudo o mais que dos autos consta;

I - APROVO o processo nº 04385,80- ITERPA, de Compra de Terras, visando a TITULAÇÃO PROVISÓRIA da área localizada no Município de Acará, com aproximadamente 3.000 ha. (Três mil hectares), requerida por HELVÉCIO PARANHOS.

II - AGUARDE-SE a Homologação deste ato por parte do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras do Estado em vigor.

Belém (PA), 31 de março de 1981.

HÉLIO JESUS FONSECA

Presidente

(Ext. Reg. nº 1886 - Dia: 03.04.81)

SENTENÇA PROFERIDA PELO EXMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, NOS AUTOS DE COMPRA DE UM LOTE DE TERRAS DEVOLUTAS DO ESTADO NO MUNICÍPIO DE ACARÁ, EM QUE É REQUERENTE:

HEROMAR PARANHOS

CONSIDERANDO que o Processo nº 04384/80 - ITERPA, está revestido de todas as formalidades legais;

CONSIDERANDO que no curso do mesmo, não houve protestos nem reclamações;

CONSIDERANDO que os pareceres técnicos, jurídico e administrativo do ITERPA, são favoráveis a sua aprovação;

CONSIDERANDO tudo o mais que dos autos consta;

I - APROVO o processo nº 04384 80-ITERPA, de Compra de Terras, visando a TITULAÇÃO PROVISÓRIA da área localizada no Município de Acará, com aproximadamente 3.000ha. (Três mil hectares), requerida por HEROMAR PARANHOS.

II - AGUARDE-SE a Homologação deste ato por parte do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras do Estado em vigor.

Belém (PA), 31 de março de 1981.

HÉLIO JESUS FONSECA

Presidente

(Ext. Reg. nº 1886 - Dia: 03.04.81)

PORTARIA Nº 0144 — DE 01 DE ABRIL
DE 1981

O Presidente do Instituto de Terras do Pará — ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 98 do Decreto nº 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, combinado com a alínea "g" do art. 5º da Lei nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e,

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 06218/76 — ITERPA, em que figura como interessado José Lopes, tendo como objeto o pedido de legitimação da posse denominada "ITAPICURÚ", situada no Município de Acará, neste Estado;

CONSIDERANDO, finalmente, as disposições do art. 29 e parágrafos da Lei nº 4.584/75, do art. 2º da Lei nº 4.835, de 03 de maio de 1979, e do art. 1º da Lei nº 4.884, de 11 de dezembro de 1979;

RESOLVE:

I. DESIGNAR o Senhor Antônio Guimarães Menezes, devidamente credenciado junto a este Órgão, para proceder à demarcação da seguinte gleba, situada no Município de Acará, neste Estado: Gleba denominada "ITAPICURÚ", objeto do Título de Posse expedido em 26 de outubro de 1895, em nome de Francisco Manoel D'Abreu Coutinho Junior, e registrado às fls. 86 e verso do Livro de Registro de Posse nº 02.

II. DETERMINAR que, por ocasião dos trabalhos de demarcação, sejam relacionadas todas as benfeitorias existentes na área, tanto da empresa postulante como de terceiros.

III. RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se processe com estrita obediência ao disposto no art. 2º da Lei nº 4.835/79, no que se refere ao limite máximo para legitimação, ou sejam, três mil hectares (3.000ha) por Posse registrada, respeitando as ocupações efetivas de terceiros, porventura existentes na área e mantidas de boa fé por período superior a um (1) ano, na forma prevista pelo parágrafo 3º do art. 29 da Lei nº 4.584/75, bem assim quaisquer outros direitos também de terceiros, amparados por lei.

IV. RECOMENDAR ao Departamento Técnico - DT, desta autarquia que, na realização dos trabalhos de vistoria e fiscalização, observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

V. RESSALVAR que a presente designação não gera quaisquer direitos para a parte interessada, além dos que lhe são assegurados pela legislação em vigor e que serão apreciados pelo Departamento Jurídico-DJ desta autarquia, após a aprovação de demarcação ora autorizada, quando também será determinada a área legitimável de cada posse registrada.

VI. RESSALVAR, igualmente, que as custas de demarcação, ora autorizada, correrão à conta exclusiva da parte interessada a qual não terá direito a qualquer indenização ou compensação pelas despesas realizadas, na hipótese de não serem aprovados os trabalhos demarcatórios ou de indeferimento parcial ou total, legalmente fundamentado, do pedido de legitimação.

HÉLIO JESUS FONSECA

Presidente

(Ext. Reg. nº 1885 — Dia: 03/04/81)

PORTARIA Nº 0146 — DE 01 DE ABRIL
DE 1981

O Presidente do Instituto de Terras do Pará — ITERPA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 98 do Decreto nº 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, combinado com a alínea "g" do art. 5º da Lei nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e,

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 06217/76 — ITERPA, em que figura como interessado Antonio Mendes Gonçalves, tendo como objeto o pedido de legitimação da posse denominada "CARMO", situada no Município de Acará, neste Estado;

CONSIDERANDO FINALMENTE AS DISPOSIÇÕES DO ART. 29 E PARÁGRAFOS DA Lei nº 4.584/75, do art. 2º da Lei nº 4.835, de 03 de maio de 1979, e do art. 1º da Lei nº 4.884, de 11 de dezembro de 1979;

RESOLVE:

I. DESIGNAR o Senhor Antonio Guimarães Menezes, devidamente credenciado neste Órgão, para proceder à demarcação da seguinte gleba, situada no Município de Acará, neste Estado: Gleba denominada "CARMO", objeto do Título de Posse expedido em 20 de dezembro de 1897, em nome de Phelippe Julio de Paiva e registrado às fls. 51 verso e 52 do Livro de Registro de Posse nº 03.

II. DETERMINAR que, por ocasião dos trabalhos de demarcação, sejam relacionadas todas as benfeitorias existentes na área, tanto do referido postulante como de terceiros.

III. RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se processe com estrita obediência ao disposto no art. 2º da Lei nº 4.835/79, no que se refere ao limite máximo para legitimação, ou sejam, três mil hectares (3.000ha) por posse registrada, respeitando as ocupações efetivas de terceiros, porventura existentes na área e mantidas de boa fé por período superior a um (1) ano, na forma prevista pelo § 3º art. 29 da Lei nº 4.584/75, bem assim quaisquer outros direitos também de terceiros, amparados por lei.

IV. RECOMENDAR ao Departamento Técnico-DT, desta autarquia que, na realização dos trabalhos de vistoria e fiscalização, observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

V. RESSALVAR que a presente designação não gera quaisquer direitos para a parte interessada, além dos que lhe são assegurados pela legislação em vigor e que serão apreciados pelo Departamento Jurídico-DJ desta autarquia, após a aprovação de demarcação ora autorizada, quando também será determinada a área legitimável de cada posse registrada.

ou total, legalmente fundamentado, do pedido de legi-
timação.

VI. RESSALVAR, igualmente, que as custas de
demarcação, ora autorizada, correrão à conta exclusi-
va da parte interessada, a qual quer terá
indenização ou compensação pelas despesas
realizadas, na hipótese de não serem aprovados os
trabalhos demarcatórios ou de indeferimento parcial

HÉLIO JESUS FONSECA

Presidente

(Ext. Reg. nº 1885 - Dia: 03/04/81)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA

HOMOLOGAÇÕES DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO EXMO. SR. PRESIDENTE DO
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS, EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO	NOME	LOTE	DENOMINAÇÃO	ÁREA HA.	MUNICÍPIO
007480/80-ITERPA	JOÃO BATISTA DOS SANTOS	06	COLÔNIA RIO VERMELHO	24ha.16a.55ca.	OURÉM
007478/80-ITERPA	PAULO LOPES NOGUEIRA	205	COLÔNIA RIO VERMELHO	26ha.84a.50ca.	OURÉM
000349/80-G.F.C.	ZACARIAS AMANCIO DOS SANTOS	07	COLÔNIA RIO VERMELHO	25ha.33a.33ca.	OURÉM
001055/81-ITERPA	JOSÉ DOS SANTOS SILVA	49,51 e 53	COLÔNIA PIQUIAUIRA	75ha.22a.55ca.	OURÉM
000587/80-G.F.C.	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	180	COLÔNIA RIO VERMELHO	23ha.10a.78ca.	OURÉM
000343/80-G.F.C.	JOSÉ OSMILDO GAMA DA SILVA	06,08 e 10	COLÔNIA TENTUGAL	74ha.53a.09ca.	OURÉM
001034/80-G.F.C.	RAIMUNDO PAULO FERREIRA	51	COLÔNIA PIQUIAUIRA	28ha.61a.10ca.	OURÉM
001298/81-ITERPA	JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS	47	COLÔNIA PIQUIAUIRA	25ha.14a.92ca.	OURÉM
001281/81-ITERPA	ANTONIO BRAZ RODRIGUES	31	COLÔNIA PIQUIAUIRA	24ha.52a.15ca.	OURÉM
001297/81-ITERPA	COSMO VIEIRA DA SILVA	47	COLÔNIA PIQUIAUIRA	26ha.98a.41ca.	OURÉM
001107/81-ITERPA	FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA	123	COLÔNIA RIO VERMELHO	23ha.43a.01ca.	OURÉM
001109/81-ITERPA	JOSÉ RIBEIRO CARDOSO	248 e 250	COLÔNIA RIO VERMELHO	50ha.83a.07ca.	OURÉM
007477/80-ITERPA	FRANCISCO FERREIRA DE CASTRO	21	COLÔNIA RIO VERMELHO	25ha.36a.99ca.	OURÉM
001295/81-ITERPA	COSMO VIEIRA DA SILVA	43	COLÔNIA PIQUIAUIRA	26ha.07a.89ca.	OURÉM
007469/80-ITERPA	CAETANO PIRES CHAVES	341	COLÔNIA RIO VERMELHO	23ha.12a.76ca.	OURÉM
001032/80-G.F.C.	RAIMUNDO PAULO FERREIRA	50 e 52	COLÔNIA PIQUIAUIRA	50ha.78a.01ca.	OURÉM
000356/80-G.F.C.	JOSÉ EDIVAR BRAZ DA COSTA	182,184 e 186	COLÔNIA RIO VERMELHO	71ha.78a.67ca.	OURÉM
000455/80-G.F.C.	LUIZ PEDRO DA SILVA	190 e 192	COLÔNIA RIO VERMELHO	48ha.89a.76ca.	OURÉM
000467/80-G.F.C.	LUIZ PEDRO DA SILVA	136	COLÔNIA RIO VERMELHO	25ha.02a.99ca.	OURÉM

PROCESSO Nº	NOME	LOTE	DENOMINAÇÃO	ÁREA HA.	MUNICÍPIO
000468/80-G.F.C.	EUNICE COSTA PRADO	382	COLÔNIA RIO VERMELHO	30ha.81a.85ca.	OURÉM
001081/81-ITERPA	MARIA MERCES LIMA SILVA	02	COLÔNIA TENTUGAL	18ha.70a.29ca.	OURÉM
000490/80-G.F.C.	MARIA MERCES LIMA SILVA	01	COLÔNIA TENTUGAL	21ha.88a.20ca.	OURÉM
000591/80-G.F.C.	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	188	COLÔNIA RIO VERMELHO	23ha.54a.11ca.	OURÉM
001081/80-G.F.C.	MIGUEL BATISTA DE OLIVEIRA	360 e 362	COLÔNIA RIO VERMELHO	52ha.55a.71ca.	OURÉM
001296/81-ITERPA	JOSE BEZERRA DOS SANTOS	35	COLÔNIA PIQUIAUIRA	24ha.74a.37ca.	OURÉM
001293/81-ITERPA	JOÃO BEZERRA DOS SANTOS	39,41 e 43	COLÔNIA PIQUIAUIRA	74ha.87a.91ca.	OURÉM
000493/80-G.F.C.	ANTONIO GAMA DA SILVA	09,07.05 e 03	COLÔNIA TENTUGAL	95ha.97a.80ca.	OURÉM
000449/80-G.F.C.	JOSÉ BEZERRA CAMURÇA	49,47 e 45	COLÔNIA TENTUGAL	72ha.77a.32ca.	OURÉM
000395/80-G.F.C.	RAIMUNDO FERREIRA DE SOUZA	189	COLÔNIA RIO VERMELHO	24ha.14a.21ca.	OURÉM
001292/81-ITERPA	FRANCISCO BEZERRA DOS SANTOS	45	COLÔNIA PIQUIAUIRA	25ha.27a.16ca.	OURÉM

Belém(PA), 31 de março de 1981

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(Ext. Reg. nº 1.885. Dia: 03.04.81)

MINISTÉRIO DA MARINHA

SERVIÇO DE REEMBOLSÁVEIS DA MARINHA

AVISO DE EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 01/81

uniformes para os Corpos de Praças da Armada e de Fuzileiros Navais.

Os interessados poderão obter o Edital e outros esclarecimentos no Departamento de Uniformes do SRM à Avenida Brasil, 10.500 — Olaria — Rio de Janeiro ou no Departamento de Intendência do Comando do 4º Distrito Naval, na Praça Carneiro da Rocha s/nº — Cidade Velha — Belém-Pa.

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

O Serviço de Reembolsáveis da Marinha leva ao conhecimento dos interessados que no dia 10 de abril de 1981 realizará licitação para fornecimento de

(Ext. Reg. nº 1877 - Dia: 03.04.81)

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

DELEGACIA REGIONAL DA SUNAB NO PARÁ

PORTARIA DEPA Nº 01 DE 31 DE MARÇO DE 1981

O Delegado da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no Estado do Pará no uso de sua competência que lhe foi atribuída pela Portaria SUPER nº 20, de 26 de fevereiro de 1981, do Sr. Superintendente da SUNAB, e

CONSIDRANDO instruções e estudos no sentido de ser disciplinado o preço do pescado no decorrer da Semana Santa, em consequência de maior demanda do Produto por parte do público consumidor.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os seguintes preços máximos e margens de comercialização, no atacado e no varejo, para venda de pescado fresco, congelado, salgado, industrializado ou de qualquer natureza, crustáceos e moluscos (mariscos) no período compreendido entre zero hora do dia 12 de abril até zero hora do dia 20 de abril de 1981.

Peixe Fresco ou Congelado por quilo	Atacado Cr\$	Varejo Cr\$
Pescada Amarela	125,00	150,00
Filhote	125,00	150,00
Cavala	120,00	140,00
Enchova	120,00	140,00
Camorim ou Robalo	120,00	140,00
Garoupa	120,00	140,00
Pargo	120,00	140,00
Serigado	120,00	140,00
Tucunaré	120,00	140,00
Boca Torta	110,00	130,00
Corvina Amarela	90,00	110,00
Tainha	90,00	110,00
Corvina Branca	90,00	110,00
Corvina Bachalhau	90,00	110,00
Pescada Branca	90,00	110,00
Curimã	80,00	100,00
Tambaqui	80,00	100,00
Pirapema	80,00	100,00
Pirapitinga	80,00	100,00
Surubim	80,00	100,00
Xaréu	80,00	100,00
Pratiqueira	80,00	100,00
Curimatã	70,00	90,00
Serra	70,00	90,00
Apaiari	70,00	90,00
Matrinchão	70,00	90,00
Dourada	60,00	80,00
Gurijuba	60,00	80,00
Aracú	60,00	80,00
Sarada Apapá	60,00	80,00
Sardinha	60,00	80,00
Mapará	55,00	75,00

Piramutuba (Piaba)	55,00	75,00
Corvina Gó (Pescadinha Dentuda)	55,00	75,00
Cará Branco	55,00	75,00
Beijúpirá	50,00	70,00
Cará-Açú	50,00	70,00
Peixe Galo	50,00	70,00
Jaraqui	50,00	70,00
Mero	50,00	70,00
Mandubé	50,00	70,00
Coró (Peixe Pedra)	50,00	70,00
Pacú	50,00	70,00
Arraia	45,00	65,00
Tamautá	45,00	65,00
Uritinga	40,00	60,00
Acarí	40,00	60,00
Bagre	40,00	60,00
Traíra	40,00	60,00
Bandeirado	35,00	55,00
Bacú	35,00	55,00
Caçã	35,00	55,00
Cangatá	35,00	55,00
Cambeua	35,00	55,00
Espadarte	35,00	55,00
Fofoca	35,00	55,00
Jejú	35,00	55,00
Piranha	35,00	55,00
Parú	35,00	55,00
Pacamão	35,00	55,00
Timbira	35,00	55,00
Xareu Poca	35,00	55,00
Mandii	30,00	50,00

Crustaceos e Moluscos	Atacado Cr\$	Varejo Cr\$
CAMARÃO DE ÁGUA DOCE		
Fresco Regional (Kg)	140,00	160,00
Salgado Regional (Kg)	120,00	140,00
CARANGUEJO		
Grande por unidade	-	15,00
Pequeno por unidade	-	10,00
SIRI		
Grande por unidade	-	10,00
Pequeno por unidade	-	7,00
CAMARÃO FRESCO PEQUENO		
Descascado e empacotado	220,00	250,00
Caranguejo tirado e empacotado	220,00	250,00

Parágrafo Único - Aos preços para varejo estabelecidos neste artigo, será permitido acrescer 30% (trinta por cento) por quilograma, quando o pescado for vendido limpo, descabeçado e eviscerado.

Art. 2º - Na venda do peixe congelado, filetado, beneficiado e empacotado ou peixe salgado, serão aplicados os preços estabelecidos no artigo primeiro, acrescidos de 50% (cinquenta por cento) para cada espécie.

Art. 3º - Em se tratando de Pirarucu e Bacalhau industrializado de qualquer tipo, qualidade e proce-

dência os preços máximos de venda, serão os resultantes da fórmula C.L.D., com base nos preços de aquisição.

Art. 4º - A fórmula C.L.D. integra-se pela adição dos valores seguintes:

- a) C - Custo de mercadoria
- b) L - Margem percentual de lucro
- c) D - Despesas

Art. 5º - Para a margem de lucro fica estabelecido o seguinte:

I - Para o atacadista, o máximo de até 15% (quinze por cento)

II - Para o varejista, o máximo de até 25% (vinte e cinco por cento)

Art. 6º - Para o atacadista e varejista, a fórmula C.L.D., consiste em:

I - Custo de Mercadoria, integrado por:

- a) Preço de compra;
- b) Transporte até a praça de destino, quando devidamente comprovado.

II - Margem de lucro, resultante da aplicação sobre o total do item anterior, das margens percentuais de lucro estabelecidas no art. 5º menos imposto de circulação de mercadoria pago na fonte.

III - Despesas, ao total resultante dos itens I e II, será permitido acrescentar quando houver, as despesas de:

- a) Desembaraço de mercadoria e taxas a eles correspondentes;
- b) Carreto da mercadoria até o estabelecimento do comerciante comprador, quando devidamente comprovado;
- c) Imposto de circulação de mercadoria.

Art. 7º - O atacadista que vender diretamente ao consumidor terá como margem percentual de lucro apenas a permitida ao varejista.

Art. 8º - Nas transações entre atacadistas ou entre varejistas do produto de que trata esta Portaria, não será permitido acrescentar, considerar ou computar nenhuma margem percentual de lucro.

Art. 9º - Para os efeitos desta Portaria são considerados atacadista as categorias de: importador, atacadista-importador, conta-própria, consignatário. Os representantes são equiparados à categoria de representados.

Art. 10 - Os preços estabelecidos nesta Portaria deverão ser obrigatoriamente afixados nos locais de venda em letras e algarismos de pelo menos (02) dois centímetros de altura, em local visível e de fácil leitura pelo comprador.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO AMANCIO DE SOUZA
Delegado SUNAB/DEPA

Copiado por:

MARIA JOSÉ SÁ E SILVA
Auxiliar Administrativo

(Ext. Reg. nº 1868 - Dia: 03/04/81)

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS - C.P.D.

RESUMO DE PORTARIAS

O Diretor Geral do Centro de Processamento de Dados - CPD, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Portaria nº 005/81 - de 23.02.81 - Suspende por 01 (um) dia o servidor Cesar Augusto Durans de Oliveira.

Portaria nº 006/81 - de 23.03.81 - Suspende durante 03 (três) dias o servidor Almerindo da Silva Machado.

Portaria nº 007/81 - de 23.02.81 - Suspende durante 03 (três) dias o servidor Izack Marques dos Santos.

Portaria nº 008/81 - de 24.02.81 - Isentar do uso do Relógio de Ponto os servidores ocupantes do cargo de chefia, Direção e Assessoramento, passando os mesmos a utilizarem a Ficha de Presença.

Portaria nº 010/81 - de 05.03.81 - Concede licença sem vencimentos, ao servidor Mário Cesar Freire de Vasconcelos Chaves.

Portaria nº 011/81 - de 05.03.81 - Dispensa a servidora Maria de Nazaré da Silva Lêdo, da função de Supervisor de Equipe, designada pela Portaria nº 003/80 de 02.01.80.

Portaria nº 012/81 - de 05.03.81 - Dispensa a servidora Maria Auxiliadora da Silva Pinheiro, da função de Supervisor de Equipe, designada pela Portaria nº 015/80.

Portaria nº 013/81 - de 05.03.81 - Dispensa a servidora Eliane Campos Rocha, da função de Supervisor de Equipe, designada pela Portaria nº 023/80 de 1º/07/80.

Portaria nº 014/81 - de 05.03.81 - Designa o servidor Paulo Jaime da Silva Chaves, para exercer a função de Supervisor de Equipe.

Portaria nº 015/81 - de 05.03.81 - Designa o servidor Manoel Vieira de Lima, para exercer a função de Supervisor de Equipe.

Portaria nº 016/81 - de 05.03.81 - Designa o servidor José Maria Almeida Ferreira, para exercer a função de Supervisor de Equipe.

Portaria nº 017/81 - de 06.03.81 - Dispensa o servidor Francisco Ariza Neto, da Função de Chefe de Divisão de Análise, por ter sido rescindido seu contrato de trabalho, a pedido do referido servidor.

Portaria nº 018/81 - de 09.03.81 - Designa o servidor Edir Jaques Rodrigues, para a função de Assistente da Coordenação de Produção, da Autarquia.

Portaria nº 019/81 - de 09.03.81 - Designa servidores para constituir Comissão de Licitação, objetivando Tomada de Preço, para a aquisição de equipamento para a área de Microfilmagem.

Portaria nº 020/81 - de 23.03.81 - Suspende por 05 (cinco) dias o servidor Dionisio de Santana.

O Diretor Geral do Centro de Processamento de Dados - CPD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Resolução nº 016/80 de 30.10.80, do Conselho de Administração, da Autarquia.

RESOLVE:

Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), destinados a reforço de verba do Orçamento vigente a saber:

Órgão: 01.00 - Centro de Processamento de Dados

Unidade Orçamentária: 01.01 - Direção Geral

Atividade: 03070242001 - Serviço de Processamento de Dados.

Natureza da Despesa

3190 - Diversas Despesas de Custeio

3192 - Despesas de Exercícios Anteriores Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros).

Os Recursos necessários à execução deste Crédito correrão a conta das Disponibilidades Financeiras do CPD, oriundas do FUNDEPARA Incentivos Fiscais Estaduais/ outras Fontes de Recursos, consoante Resolução nº 1219 de 11/12/80, do Senhor Governador do Estado.

(Ext. Reg. nº 1872 - Dia: 03/04/81)

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/81,
PARA ALIENAÇÃO DE DIVERSOS BENS MÓVEIS

A Prefeitura Municipal de Irituia, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. JOSÉ JUSTINO DE CARVALHO, pelo presente torna do conhecimento das pessoas ou firmas interessadas, que se acha aberta uma concorrência pública, para alienação de diversos BENS MÓVEIS, abaixo discriminados:

— Um (1) Grupo-Gerador CUMINS NEGRINI, 320 KVA, completo com Quadro de Comando Manual 765, que servia o Sistema de Energia Elétrica de Vila Mãe do Rio.

— Um (1) Grupo-Gerador Scânia - NEGRINI de 125 KVA, completo com Quadro de Comando Manual, que servia o Sistema de Energia Elétrica da Sede do Município.

— Um (1) Transformador de Voltagem de 75 KVA que servia o Sistema de Energia Elétrica da Sede do Município.

— Um (1) Transformador de Voltagem de 150 KVA que servia o Sistema de Energia Elétrica de Vila Mãe do Rio.

As propostas deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Irituia, as quais serão recebidas pela Comissão designada pelo Sr. Prefeito Municipal, observados os seguintes itens:

a) as propostas deverão estar em envelopes lacrados e formulados em (três) 3 vias de igual teor, datilografadas ou manuscritas sem rasuras, borrões ou entrelinhas, devidamente assinadas pelos proponentes.

b) à Prefeitura Municipal se reserva o direito de julgamento das propostas, considerando as condições de cada uma e os interesses da administração pública.

c) a apresentação das propostas poderão ser feitas a partir da data da publicação do presente no Diário Oficial do Estado.

d) no dia 09 de abril do ano em curso, às 16:00 horas na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Irituia, será dado a conhecer aos interessados, o resultado da concorrência e a proposta aceita, para efeito de elaboração da venda e a efetivação do pagamento na forma da Lei.

Os objetos propostos à venda, poderão ser examinados na Sede do Município.

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração e expedida cópia para publicação no Diário Oficial do Estado na data supra.

Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Irituia, 01 de abril de 1981.

NORMANDO JUSTINO UCHÔA

Secretário Mun. de Administração

Presidente da Comissão

VISTO:

JOSÉ JUSTINO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

(T. nº 8834 - Reg. nº 1882 - Dia: 03.04.81)

ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVATERRA

LEI Nº 01/81 C.M.

De, 23/03/1981.

Autoriza o Prefeito Municipal de Salvaterra, Estado do Pará, a conceder à COSANPA a execução e exploração dos Serviços de Abastecimento de água e os de esgotos sanitários do Município e dispõe sobre a extinção do Serviço Autônomo de Água - SAA - e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Salvaterra, aprova e eu sanciono e publico a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Salvaterra, autorizado a outorgar, com exclusividade, mediante contrato, à Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, sociedade por ações criada pela Lei Estadual nº 4.336, de 21 de dezembro de 1970, concessão para execução e exploração dos serviços públicos de abastecimento de água e os de esgotos sanitários do Município de Salvaterra.

Art. 2º - A concessão vigorará pelo prazo de 30 anos, findo o qual os bens e instalações que, no momento, existirem em função dos serviços concedidos, reverterão ao Município.

Art. 3º A concessionária poderá requerer que a concessão seja renovada, mediante as condições que vierem a ser estipuladas, devendo entrar com o respectivo pedido até seis (6) meses antes de findo o prazo de vigência, sob pena de seu silêncio ser interpretado como desistência de renovação.

Art. 4º - A concessionária gozará de isenção dos tributos municipais durante o período de concessão.

Art. 5º - A concessionária fica assegurado o direito de promover desapropriações por utilidade pública, na forma da lei bem como estabelecer servidões necessárias à execução de seus serviços.

Parágrafo Único - O Poder Executivo Municipal, mediante solicitação da concessionária, declarará previamente, através de Decreto a utilidade pública e a servidão de bens ou direitos necessários à execução e expansão dos seus serviços no Município.

Art. 6º - Competirá à concessionária fixar tarifas referentes aos serviços concedidos, bem como proceder a reajustes periódicos, de modo a atender a cobertura dos investimentos dos custos operacionais, de manutenção e de expansão dos serviços e a assegurar o equilíbrio econômico e financeiro dos serviços explorados nos termos do Plano Nacional de Saneamento - PLANASA.

Parágrafo Único - Fica assegurado à concessionária o direito de sustar o fornecimento de água aos usuários em débito.

Art. 7º - Fica a COSANPA, a quem cabe, por força da Lei Estadual nº 4.336, de 21 de dezembro de 1970, o planejamento, a execução e a operação dos serviços públicos de saneamento básico em todo o território do Estado do Pará, compreendendo captação, tratamento e distribuição de água e coleta, tratamento e disposição final de esgotos, autorizada a utilizar os terrenos de domínio público municipal e a estabelecer servidões nas estradas, caminhos e demais logradouros públicos, com sujeição aos regulamentos administrativos.

Art. 8º - Sempre que a alteração ou remanejamento da rede de água e esgotos for realizada por solicitação da Prefeitura Municipal, esta fornecerá à COSANPA, adiantadamente, os recursos necessários a tais alterações.

Art. 9º - A concessionária poderá, independentemente de licença prévia, fazer obras e instalações nas vias, logradouros e em terrenos do domínio do Município, necessários à execução dos serviços, inclusive os de melhoria e ampliação dos sistemas, observadas porém, as posturas vigentes.

Art. 10 - Ao final do prazo contratual, estipulado para a concessão ou de eventual prorrogação, os bens e instalações vinculados aos serviços concedidos reverterão ao Poder concedente mediante indenização dos investimentos. A indenização dos investimentos se fará pelo custo histórico observada a correção monetária feita na forma da legislação em vigor e deduzida a depreciação.

Parágrafo Único - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a incluir no contrato de concessão cláusula pela qual o concedente se obriga no caso de rescisão, qualquer que seja a sua causa, antes do decurso do prazo da concessão ou na vigência de eventual prorrogação, a assumir os compromissos financeiros da concessionária perante instituições de créditos vinculadas ao Plano Nacional de Saneamento e relativos aos serviços concedidos, sobrogando-se em todas as suas obrigações, independentemente da indenização de que trata este artigo.

Art. 11 - O Município poderá participar do Capital Social da concessionária integralizando as ações que adquirir com dinheiro ou bens.

§ 1º - O patrimônio a ser transferido compreenderá as instalações de captação, adução, tratamento, reservação e distribuição de água, e os sistemas de coleta, afastamento, tratamento e disposição final de esgotos, bem como áreas imobiliárias a elas destinadas, assim como os direitos e obrigações a eles correspondentes.

§ 2º - Os bens referidos no parágrafo anterior serão avaliados de conformidade com o Decreto Lei Federal nº 2627/40.

Art. 12 - Os funcionários municipais, lotados no Serviço Autônomo, sujeitos a regime estatutário, poderão ser colocados à disposição da COSANPA, mediante solicitação por escrito, da Empresa.

Art. 13 - Até que se concretize a conferência dos bens a que se refere o parágrafo primeiro do artigo 11 desta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a entregar, à COSANPA, à administração dos bens municipais vinculados aos serviços de água e esgotos do Município.

Art. 14 - Consumada a transferência do Patrimônio e dos serviços a COSANPA, o Poder Executivo declarará, por Decreto, a extinção do Serviço Autônomo de Água, criado pela Lei nº 50 de 13.12.1967.

Parágrafo Único - A liquidação do SAA será processada na forma por que dispuser o Poder Executivo através do Decreto que disporá necessariamente sobre a destinação dos bens e serviços da extinta autarquia bem como o exercício dos seus direitos e implemento de suas obrigações.

Art. 15 - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Salvaterra, 23 de março de 1981.

CARLOS ALBERTO PARAENSE DA SILVA
Presidente

JOÃO RIBEIRO BATISTA DE SOUSA

1º Secretário

JOSÉ DE ALMEIDA GOMES

2º Secretário

(Ext. Reg. nº 1869 - Dia: 03.04.81)

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

ATA DA COMISSÃO JULGADORA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001 81 REALIZADA NO DIA 31 DE MARÇO DE 1981, PARA APRECIAREM AS PROPOSTAS ENVIADAS PELAS FIRMAS CONCORRENTES.

Às quinze horas do dia 31 (trinta e um) de março de 1981 (hum mil novecentos e oitenta e hum) no prédio onde funciona a Imprensa Oficial do Estado do Pará - Sala de Reuniões - situada na Av. Almirante Barroso, nº 735, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se os servidores desta Autarquia JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO - Redator; JOÃO BAPTISTA EIRÓ, DA SILVA - Organizador; e, MARIA AUXILIADORA PRADO DE CARVALHO - Operadora de Foto-Composição, em obediência a determinação do Senhor Diretor-Presidente, através portaria nº 015 de 05 de fevereiro de 1981, publicada no Diário Oficial do dia 06 de fevereiro de 1981 para sob a presidência do primeiro apreciar e julgarem as propostas para manutenção e operação do sistema de Telecomunicações desta Autarquia das firmas licitantes. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente convidou para secretariá-lo a servidora MARIA AUXILIADORA PRADO DE CARVALHO e

como membro o Sr. JOÃO BAPTISTA EIRÓ DA SILVA. O Sr. Presidente solicitou que a secretária lesse o Edital de Tomada de Preços nº 001 81 publicada nos Diários Oficiais dos dias 09, 16 e 23 de fevereiro de 1981 e o Aviso de Atenção inserido no Jornal "O Liberal", edição do dia 15 de fevereiro de 1981. Em seguida o Sr. Presidente solicitou que os membros da Comissão apresentassem as propostas, a fim de que fossem apreciadas e julgadas de conformidade com os itens do Edital acima referido, constatando-se que apenas duas propostas foram encaminhadas, dentro do prazo a esta Autarquia, correspondente SISTEL - SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. e TELECOM - T. S. NÓBREGA & FILHO. A Comissão verificou toda documentação exigida e constatou que tudo estava de conformidade com o referido Edital. A SISTEL - Sistemas de Telecomunicações Ltda apresentou a oferta da seguinte forma:

Preço.	
a) Operação: Salário Telefonista:	Cr\$ 7.112,00 x 2
.....	Cr\$ 14.224,00
Encargos Sociais 85%	Cr\$ 12.090,40
	Cr\$ 34.208,72
b) Conservação: Centro PBX - ADD	
133293/2	Cr\$ 4.500,00
Total mensal.....	Cr\$ 38.708,72
(Trinta e oito mil, setecentos e oito cruzeiros e setenta e dois centavos). A TELECON - T. S. Nóbrega & Filho apresentou a oferta da seguinte forma:	
Limpeza, higienização, conservação de 75 aparelhos telefonicos.	
.....	Cr\$ 1.200,00
Fornecimento de 2 telefonistas.....	Cr\$ 18.000,00
Total mensal.....	Cr\$ 19.200,00

(dezenove mil e duzentos cruzeiros). De acordo com a exigência do Edital, saiu vencedora para o item referente ao fornecimento de 2 (duas) telefonistas e conservação dos aparelhos, assim como da central do PBX a firma TELECOM - T. S. Nóbrega & Filho e como vencedora para o item referente a manutenção dos aparelhos a firma SISTEL - Sistemas de Telecomunicações Ltda., que foi a única que apresentou proposta para o item acima mencionado. E, como ninguém mais se manifestasse, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, mandando que fosse lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme vai por mim MARIA AUXILIADORA PRADO DE CARVALHO, que secretariei os trabalhos, assinada, juntamente com o Sr. Presidente e demais membros da Comissão de Licitação e visada pelo Sr. Diretor Presidente desta Autarquia.

Belém, 31 de março de 1981.

JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO
Presidente da Comissão de Licitação

JOÃO BAPTISTA EIRÓ DA SILVA
Membro

MARIA AUXILIADORA PRADO DE CARVALHO
Secretária

VISTO:

FERNANDO FARIAS PINTO
Diretor Presidente da I.O.E.
(G. Reg. nº 891 - Dia: 03.04.81)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1491 DE 02 DE ABRIL DE 1981

Homologa a Resolução nº 54/81, de 25 de março de 1981, do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 91, Item IV da Constituição do Estado do Pará,

D E C R E T A:

Art. 1º — Fica homologada a anexa Resolução nº 54/81, de 25 de março de 1981, do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, que reajusta as pensões aos beneficiários de ex-segurados do IPASEP.

Art. 2º — Os efeitos da Resolução homologada por este ato retroagirão à data de 1º de março de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de abril de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 54 DE 25 DE MARÇO DE 1981

Reajusta as pensões concedidas aos dependentes de ex-segurados do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará e dá outras providências.

O Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará — IPASEP, de acordo com que estatui a Lei nº 4.721, de 20 de junho de 1977, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento aprovado através do Decreto nº 10.323 de 03 de novembro de 1977, e,

CONSIDERANDO que, na forma do disposto do Art. 34 da Lei acima mencionada, os valores das pensões concedidas aos dependentes dos segurados falecidos, poderão, observadas as possibilidades do Instituto, ser reajustadas por este Conselho, mediante proposta apresentada pelo Presidente do IPASEP.

CONSIDERANDO que é dever do Estado proporcionar condições mínimas de manutenção aos dependentes de seus ex-servidores falecidos, reajustando o valor das pensões como ato de justiça social;

CONSIDERANDO ser função principal do IPASEP a prestação de Previdência e Assistência aos seus segurados e dependentes;

CONSIDERANDO finalmente a decisão do Conselho Previdenciário do IPASEP tomada em reunião do dia 25 de março de 1981.

R E S O L V E:

Art. 1º — Ficam reajustados de acordo com a tabela em anexo, os valores das pensões concedidas aos beneficiários dos ex-segurados do IPASEP, inscritos na forma da Legislação em vigor.

Art. 2º — As pensões superiores ao último nível da tabela em anexo, concedidas até à data desta Resolução, serão reajustadas em 25% (Vinte e cinco por cento) a partir de 1º de março de 1981, mais 25% (Vinte e cinco por cento) sobre o valor já referido a partir de 1º de julho de 1981.

Art. 3º — Fica a Presidência do IPASEP, autorizada a tomar as providências necessárias ao cumprimento da presente Resolução.

Art. 4º — As despesas decorrentes da execução deste ato correrão à conta da dotação própria consignada no Orçamento do Instituto, podendo ser suplementada até o limite fixado na Resolução nº 233 de 03.12.80, homologada pelo Decreto nº 1347 de 30.12.80.

Art. 5º Os efeitos financeiros desta Resolução retroagirão a 01.03.81, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Presidente do Conselho

(G. Reg. nº 922)

**TABELA DE REAJUSTE DE PENSÕES
ANEXO**

VALOR MAJORADO MARÇO/81	VALOR MAJORADO JULHO/81
Cr\$ 4.800,00	Cr\$ 6.914,00
Cr\$ 5.000,00	Cr\$ 7.100,00
Cr\$ 5.250,00	Cr\$ 7.250,00
Cr\$ 6.450,00	Cr\$ 9.032,00
Cr\$ 6.860,00	Cr\$ 9.360,00
Cr\$ 7.786,00	Cr\$ 10.510,00
Cr\$ 9.332,00	Cr\$ 12.598,00
Cr\$ 11.138,00	Cr\$ 15.037,00
Cr\$ 12.528,00	Cr\$ 16.913,00
Cr\$ 14.288,00	Cr\$ 19.289,00
Cr\$ 14.818,00	Cr\$ 20.004,00
Cr\$ 16.305,00	Cr\$ 22.012,00
Cr\$ 19.902,00	Cr\$ 26.867,00
Cr\$ 22.523,00	Cr\$ 30.407,00
Cr\$ 27.883,00	Cr\$ 37.642,00
Cr\$ 34.398,00	Cr\$ 46.437,00
Cr\$ 47.624,00	Cr\$ 64.292,00

EDITAIS JUDICIAIS

PROTESTO DE LETRAS

Acham-se neste Cartório à Rua Manoel Barata, 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes, os seguintes títulos: Joana D'Arc da Silva Crimouth -NP-Cr\$-50.000,00, José Maria Cardoso Coutinho -NP-Cr\$- 50.000,00 Jorge Anselmo Jucá Maciel -NP-Cr\$-3.000,00; Napoleão Nicolau da Costa Júnior -NP-Cr\$-500.000,00, Severino Rodrigues de Mendonça -3-NPS-Cr\$-8.250,00 (cada uma)/ Gildo Faria Neves Gitirama -NP-Cr\$-15.861,00/ Moacir de V. Bezerra Sobrinho -NP-Cr\$-14.054,00/ A. Maciel Com. Rep. -3-DPS-Cr\$-16.266,66 - Cr\$-1.962,00 - Cr\$-16.400,00, G.M. de Barros -DP-Cr\$-4.650,00/ Iris Com. Rep. Ltda -DP-Cr\$-23.328,00 Saber Divulgadora de Livros Ltda -DP-Cr\$-275.000,00 Hipercosbel Ltda -2-DPS-Cr\$-175.366,66-Cr\$-295.000,00; Jair Rabindranath Tagore -DP-Cr\$-6.930,00; Maria Izabel Moreira dos Santos -DP-Cr\$-103.600,00; Valenciana Conf. Ltda -DP-Cr\$-52.346,00 Transpará Ltda -DP-Cr\$-33.304,00 - pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados, para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 01 de abril de 1981.

CARTÓRIO DE PROTESTO MOURA PALHA

II - Ofício

MARIA DAS MERCÊS SILVA

Escrevente Juramentado - Substituto Eventual
(T. nº 8830 - Reg. nº 1871 - Dia: 03.04.81)

JUSTIÇA FEDERAL

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS
CARGOS DE JUIZ FEDERAL DA JUSTIÇA FEDERAL
DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

EDITAL

O Presidente do Conselho da Justiça Federal, nos termos do art. 17 do Regulamento do Concurso para Provimento de Cargos de Juiz Federal, aprovado pela Resolução nº 26, de 30 de setembro de 1980, do Egrégio Tribunal Federal de Recursos,

CONVOCA os candidatos que tiveram as suas inscrições preliminares homologadas para a 1ª Prova Escrita que será realizada no próximo dia 12 de abril, às 09:00 horas.

Comunica, outrossim, que:

I - o local de realização da 1ª Prova será a Sede da Seção Judiciária, à Av. Generalíssimo Deodoro nº 697, e a Comissão Supervisora está assim constituída:

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal

Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira - Procurador

Dr. Joaquim Lemos Gomes de Souza - Advogado - OAB;

II - Os interessados deverão receber os respectivos Cartões de Identificação, até o dia 10.04.81, no local por onde optaram para fazer as provas. Brasília, 27 de março de 1981.

(a) **MINISTRO JOSÉ NÉRI DA SILVEIRA**
Presidente
(Ext. Reg. nº 1866 - Dia: 03.04.81)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

EDITAL - VISTA

Faço público, que se encontra em Cartório com vista ao doutor Laurênio Rocha, Advogado da Agravada, o Agravo de Instrumento Interposto ao Colendo Supremo Tribunal Federal, pela Agravante - VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP, por seu procurador judicial doutor Ademar Kato, contra COUTO REPRESENTAÇÕES LTDA., a fim de indicar peças, quarendo, e apresentar contraminuta do dito Agravo, dentro do prazo de cinco (05) dias, a partir da publicação deste Edital.

Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 31 de março de 1981.

WILSON RABELO
Escrivão

(G. Reg. nº 886)

TRIBUNAL DO JURI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Dra. **RUTÉA NAZARÉ VALENTE DO COUTO FORTES**, JUIZA PRESIDENTA DO TRIBUNAL DO JÚRI, ETC...

FAZ SABER, aos interessados, que hoje, às 13:00 horas, na Sala do Tribunal do Júri, Palácio da

Justiça, procedeu-se ao sorteio dos 21 (vinte e um) jurados que tem de servir nos trabalhos da 1ª Reunião do corrente ano, a instalar-se no dia vinte e dois (22) de abril do corrente ano às 13:00 horas, que são os seguintes: Luiz Roosevelt Carvalho Maués, Enedina Machado Bessa, Rubem Marques dos Santos, Antonio Alves da Silva, Abel Aquino Ferreira, Adalgisa Andrea Andrade Coelho, Edília Tavares Lobato, José Lima de Oliveira, Carlos Fernando da Luz Alcântara, Emanuel Urselino de França Araelino Rodrigues da Costa, Deomocino Gomes Areias, Raimundo Hernani F. da Costa, José Maria Teixeira do Rosário, Maria Luiza Carvalho Nogueira, Ednor Pimentel Cardoso, Carlos Garcia Costa, Jucundino Ferreira Puget, Maria José Albuquerque Guedes, Izaura Salomão de Carvalho, Cláudio da Silva Monteiro. E, para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, vai este afixado em original no lugar de costume, a fim de que ditos Jurados, compareçam no dia, hora e lugar acima mencionados para tomarem conhecimento da convocação e tomarem parte nos trabalhos referidos sob as penas da Lei. Dado o passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos trinta e um (31) dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981). Eu, Fanny Carmen de Peluso Matos, Escrivã - Secretária, o datilografei e subscrevi.

a) **RUTÉA NAZARÉ VALENTE DO COUTO FORTES**
Juiza Presidenta do Tribunal do Júri

(G. Reg. nº 886)

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA

Vol. 94 - I

Preço Cr\$-200,00

COLEÇÃO DAS LEIS DO BRASIL — VOL. VI

PREÇO Cr\$ 160,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

REVISTA DE DIREITO ECONÔMICO nº 13

PREÇO Cr\$ 150,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

REVISTA EMENTÁRIO DE JURISP.

VOL. 8

- PREÇO Cr\$ 100,00



República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO LXXXIX-91º DA REPÚBLICA – Nº 24.483

Belém - Sexta-feira, 03 de abril de 1981.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador MANOEL CACELLA ALVES

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 31 DE MARÇO DE 1981
– TERÇA-FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO – CIVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUIZES

1ª VARA

PETIÇÃO DE: Instala-Elétrica – Indústria e Comércio Ltda., por seu Advogado: Dr. Alcides Alcântara, pedindo reconsideração do despacho de fls. 108, na Ação de Execução que lhe move Soécia S/A.

Desp.: N. A. Cls.

PETIÇÃO DE: Augusto Moreira Rodrigues de Souza, por seu Advogado: Dr. Demócrito Rendeiro Noronha, requerendo sejam arbitrados seus honorários advocatícios, na Ação de Despejo que propôs contra João Fábio Medeiros da Fonseca.

Desp.: N. A. Cls.

2ª VARA

Proc. Nº 89/81.

EXECUÇÃO

Exc.: Imperial Diésel Ltda.

Adv.: Jorge Ferraz Neto.

Exc.: Engenorte - Engenharia e Construções Ltda.

Adv.: Carlos Ferro.

Desp.: Sobre a conta de fls. 20, manifestem-se em quarenta e oito (48) horas as partes, podendo, de pronto, se nada houver a impugnar, ocorrer o pagamento e a quitação do débito, em cartório, observadas as formalidades legais.

Proc. Nº 130/81.

EXECUÇÃO

Exc.: Lilia Vasconcelos de Almeida.

Adv.: Abel Guimarães.

Exc.: Antonio Carlos Branco de Oliveira e s/mulher.

Adv.: Fernando da Silva Gonçalves.

NESTA EDIÇÃO

RESENHAS

Da Justiça Estadual

BOLETINS

Da Justiça Federal

PORTARIAS, ACÓRDÃOS e RESOLUÇÕES

Do Tribunal de Contas do Estado

Desp.: Defiro o pedido de fls. 11, arbitrando em 10% (dez) por cento sobre o valor da causa, os honorários do advogado da Credora e determinando baixem os autos ao Cartório da Contadora do Juizado para o levantamento geral da conta.

Proc. Nº 132/81.

DESPEJO

Aut.: Lia de Nazaré Moraes de Souza.

Adva.: Jandira Pinheiro de Carvalho.

Réu: João Araújo de Oliveira.

Desp.: Sejam expedidos os competentes mandados, para a citação do réu e para a intimação do Sr. Fernando Delgado, fiador, mencionado na inicial, do pedido de fls. 2/3.

Proc. Nº 99/81.

DESPEJO

Aut.: Morgan Vaughan Gomes Parry.

Adva.: Rosenana dos Santos Rodrigues.

Réu: Bianor de Miranda Paraense.

Adv.: Alberto P. Sampaio Costa.

Desp.: Defiro o pedido de fls. 20, admitindo que o réu Bianor de Miranda Paraense, efetue o pagamento, nos termos do artigo 36 da Lei nº 6649, de 16/05/1979, dos aluguéis em atraso, inclusive os que se vencerem até a efetivação do pagamento, dos juros de móra, das custas e honorários do advogado do locador que fixo, de pleno, em 20% sobre o valor do débito. Baixem os autos ao Cartório da Contadora do Juízo, para o levantamento geral da conta.

4ª VARA

PETIÇÃO DE: Norte Sul - Construções e Comércio Imobiliário Ltda., por seu Advogado: Dr. Antonio Freitas Leite, requerendo seja designado dia e hora para o início da demarcação da área, na Ação Demarcatória que move contra Eidai do Brasil S/A. e outros.

Desp.: N. A. Cls.

5ª VARA

Proc. Nº 105/78.

DESPEJO

Aut.: Julieta Gomes da Silva.

Adv.: Manoel Tocantins Lobato.

Réu: João Cruz.

Adv.: José Manoel Reis Ferreira.

Desp.: I – Deixo de receber a apelação de fls. ..., por ter sido interposta fora do prazo legal; II – Defiro o pedido de fls. 52, obedecidas as formalidades legais.

6ª VARA

PETIÇÃO DE: Antonio Rodrigues Diogo, por seu Advogado: Dr. Nelson R. Roffé Borges, requerendo adiamento da audiência marcada na Ação de Procedimento Sumaríssimo que lhe move Raimundo Rodrigues Ferreira, por estar adoentado, conforme atestado que junta ao mesmo.

Desp.: J. aos autos.

Proc. Nº 125/81.

EXECUÇÃO

Exc.: Unimóveis Ltda.

Adv.: Nathanael F. Leitão.

Exc.: Norte Propaganda Ltda.
Adv.: Wilson Jorge Filho.
Desp.: Diga o exequente.
Proc. Nº 245/80.

ORDINÁRIA

Aut.: Raimundo Rodrigues Ferreira.
Adva.: Maria Norma de S. Ferreira.
Réu: Antonio Rodrigues Diogo.
Adv.: Nelson R. Roffé Borges.
Desp.: Foi feita à audiência de instrução e julgamento.

7ª VARA

PETIÇÃO DE: Arminda Abrantes Siqueira, por seu Advogado: Dr. Raphael C. L. Filho, apresentando esboço de partilha amigável no inventário dos bens ficados por falecimento de seu marido, Manoel Madeira Gouveia.

Desp.: N. A. Tome-se por termo, nos autos.

PETIÇÃO DE: Rosenira Soares Moreira, por sua Advogada: Dra. Ana Selma Nonata da Silva, requerendo desentranhamento dos documentos juntos aos autos da Ação de Execução que lhe moveu Mesbla S/A.

Desp.: N. A. Como requer, com as cautelas legais.
Proc. Nº 441/80.

DIVÓRCIO

Req.: Lourival Mesquita Teixeira.
Adv.: Casimiro C. Rodrigues.
Req.: Francisca do Amaral Peinades.
Curador: Ademar Kato.

SENT.: — ...Julgo procedente o pedido de fls. 2, e, consequentemente, converto a separação judicial de Lourival Mesquita Teixeira e Francisca Amaral Teixeira, em divórcio. Transitada em julgado esta, averbe-se a sentença no Registro Civil. Custas de Lei. Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Proc. Nº 283/77.

RENOVATÓRIA

Aut.: A. Bastos & Cia. Ltda.
Adv.: Artemis Leite da Silva.
Ré: Maria Eliza Baptista Murisset.
Adv.: Augusto R. K. de Araújo.
Desp.: Ao contador para o devido preparo.

8ª VARA

PETIÇÃO DE: Distac - Distribuidora de Ar Condicionado Ltda., por seu Advogado: Dr. Lóris Villas-Boas, requerendo desistência da Ação de Execução proposta contra Lux - Instalações Elétricas Ltda.

Desp.: N. A. A Contadora.

PETIÇÃO DE: Olivar Coelho de Andrade, por seu Advogado: Dr. Pedro Lima - Assistente Judiciário, requerendo a purgação da móra, na Ação de Despejo que lhe move Manoel dos Santos Pereira.

Desp.: N. A. CIs.

Proc. Nº 141/81.

ALIMENTOS

Req.: Ricardo dos Santos Carvalho.
Adv.: Pedro Washington da Silva.
Req.: Geacyr Carvalho.
Desp.: Cite-se.

9ª VARA

PETIÇÃO DE: Carlos Alberto de Aragão Vinagre, por seu Advogado: Dr. Rodrigo Otávio da Cruz, oferecendo contestação na Ação de Reintegração de Posse que lhe move E. Georges & Cia. Ltda.

Desp.: N. A. CIs.

PETIÇÃO DE: Alba Rosa Barbosa Barleta, por seu Advogado: Dr. Celso B. Freire, requerendo a liberação do bem penhorado na Ação de Execução que move contra Marina de Souza Caluf, dado em pagamento do débito reclamado.

Desp.: N. A. CIs.

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2º Ofício Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes. Dr. Romão Amoedo Neto - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Órfãos. Dr. Pedro Paulo Martins - Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Privativa de Interditos e Ausentes.

1ª VARA — Alvará — Requerente: Orlando Marques da Conceição. Despacho: "D. A. Conclusos". Advogado: Dr. Antonio César Borges - Assistente Judiciário.

1ª VARA — Alvará: Noêmia Correa de Faro. Despacho: "D. A. Conclusos". Advogado: Dr. Antonio César Borges - Assistente Judiciário.

1ª VARA — Alvará — Requerente: Dionice Gonçalves Furtado. Despacho: "D. S. Conclusos". Advogado: Dr. Antonio César Borges - Assistente Judiciário.

1ª VARA — Inventário: Carlos Alberto Amaral Costa. Requerimento: Helena Maria da Penha Pinheiro da Costa. Despacho: "N. A. Sim". Advogado: Dr. Júlio Alencar.

1ª VARA — Arrolamento: Akio Mori. Despacho: "Diga o Doutor Curador". Advogado: Dr. José Antonio Coelho.

1ª VARA — Inventário: Marina Rêgo Barros Oliveira. Despacho: "Defiro o pedido". Advogado: Dr. Ricart Elso Dias de Lima.

1ª VARA — Arrolamento: Mário Nepomuceno de Souza. Despacho: "Digam os interessados". Advogados: Drs. Paulo Rubens Xavier de Sá e Izomar Ferreira de Souza.

3ª VARA — Interdição: Claudemir Nascimento Batista. Despacho: "R. H. Designo o dia 06 de abril de 1981, às 10:30 horas, para realização da audiência, ciente as partes". Defensor: Dr. João Júlio da Fonseca.

3ª VARA — Interdição: Cléa da Costa Lima. Requerimento do Dr. 2º Curador Geral. Despacho: "R. H. Cumpra-se o requerido na forma da Lei".

Belém, 31 de março de 1981.

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

CARTÓRIO: — MOACYR SANTIAGO

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª) VARA
DE ÓRFÃOS DA CAPITAL

Juiz: — Dr. ROMÃO AMOEDO.
Escrivão: — MOACYR SANTIAGO.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ÓRFÃOS

RESENHA DO DIA 30 DE MARÇO DE 1981

Proc. Nº 674/79 — Medida Cautelar. Requerente: Mauricio Guilherme Duarte de Albuquerque; Requerida: A herança de Dionizio Lima Begot. Advogado: Dr. Alberto Ivo Coelho. Despacho: Cumpra-se o que requer o Dr. Curador.

Proc. Nº 1.225/81, de Inventário Negativo de Humberto Marcos Figueiredo Mendonça; Inventariante: Helena Taddei de Souza Miranda, pelo Setor de Prática Jurídica. Advogado: Dr. Francisco Miléo. Despacho: Diga a Fazenda Estadual.

Proc. Nº 1.199/81, de Arrolamento de Antonio Bernardes; Requerente: Raimunda Costa Monteiro, pela Assistência Judiciária. Assistente: Dr. Ernesto Pinho. Despacho: Junte procuração da Sra. Maria da Conceição Bernadete de Magalhães.

Proc. Nº 1.183/81, de Arrolamento de Raimundo Ronaldo Braga Costa; Inventariante: Teodoro de Souza Costa, pela Assistência. Assistente: Dr. Ernesto Pinho. Despacho: Junte certidão de idade do falecido.

Proc. Nº 1.226/81, de Alvará. Requerente: Tereza Luiza de Araújo, pela Assistência Judiciária; Requerida: Cia. de Navegação Loyd Brasileiro. Assistente: Dr. Antonio César Borges. Despacho: Junte procuração dos maiores.

Proc. Nº 1.185/81, de Alvará. Requerente: Ursulina Santa Brígida de Figueiredo; Requerido: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (IPASEP). Assistente: Dr. Antonio César Borges. Despacho: Junte certidão de casamento legível da requerente.

Proc. Nº 1.228/81, de Alvará. Requerente: Maria Celeste dos Santos, pela Assistência Judiciária; Requerido: Pedro Fernandes da Cruz. Assistente: Dr. Antonio César Borges. Despacho: Corrigida a inicial quanto ao nome do pai da menor, venham os autos conclusos.

Proc. Nº 1.195/81, de Alvará. Requerente: Oneide Rodrigues de Paiva, pela Assistência Judiciária; Requerido: Banco do Brasil S/A.. Assistente: Dr. Antonio César Borges. Despacho: Expeça-se alvará.

Proc. Nº 1.229/81, de Alvará. Requerente: Joana Araújo Tapajós, pela Assistência Judiciária; Requerido: Pedro Menando da Costa Tapajós. Assistente: Dr. Antonio César Borges. Despacho: Expeça-se alvará.

Proc. Nº 1.180/81, de Alvará. Requerente: Dulcinéia Bezerra de Oliveira, pela Assistência Judiciária; Requerida: Caixa Econômica Federal do Pará. Assistente: Dr. Antonio César Borges. Despacho: Expeça-se alvará.

Proc. Nº 1.215/81, de Alvará. Requerente: Celina Oliveira da Costa, pela Assistência Judiciária; Requerido: Antonio Carvalho da Costa. Assistente: Dra. Violante Moreira da Costa. Despacho: Expeça-se alvará.

Proc. Nº 1.227/81, de Alvará. Requerente: João Batista de Oliveira Bentes, pela Assistência Judiciária; Requerida: Elizabete de Oliveira Bentes. Assistente: Dr. Antonio César Borges. Despacho: Expeça-se alvará.

Proc. Nº 1.224/81, de Alvará. Requerente: Herundina Vanderley Gemaque, pela Assistência Judiciária; Requerido: Julico Rebelo Gemaque. Assistente: Dr. Antonio César Borges. Despacho: Expeça-se alvará.

Proc. Nº 1.214/81, de Alvará. Requerente: Iracema Pimentel de Sena de Andrade, pela Assistência Judiciária; Requerida: Maria de Nazaré Paes Barbosa. Assistente: Dr. Antonio César Borges. Despacho: Expeça-se alvará.

Proc. Nº 1.187/81, de Alvará. Requerente: Maria do Rosário Monteiro de Souza; Requerido: Banco Brasileiro de Descontos. Assistente: Dr. Antonio César Borges. Despacho: Expeça-se alvará.

Proc. nº 1.181/81, de Arrolamento de Manoel da Silva; Inventariante: Edite Gomes da Silva, pela Assistência Judiciária. Assistente: Dra. Neide Teixeira. Despacho: Expeça-se alvará.

Proc. Nº 1.202/81, de Alvará. Requerente: Mirian Farias do Nascimento, pela Assistência Judiciária; Requerido: José Charles Nascimento. Assistente: Dr. Adil Vieira. Despacho: Expeça-se alvará. Em, 30.03.81. (a) Romão Amoedo.

Proc. Nº 1.170/81, de Tutela. Requerente: Arlinda Amaral Neves; Requerida: Iracema Amaral Marques. Advogado: Dr. Miguel Dias. Despacho: Defiro o pedido, lavre-se termo.

Proc. Nº 1.219/81, de Tutela. Requerente: Noeme Pereira Novaes, pelo Setor de Prática Jurídica; Requeridos: Lídia Pereira Novaes e outros. Advogado: Dr. Francisco Monteiro. Despacho: Defiro o pedido. Lavre-se termo.

Proc. Nº 1.194/81, de Tutela. Requerente: Ediléia Maria de Lima, pela Assistência Judiciária; Requeridos: Carlos e Eliana da Silva Lima. Assistente: Dr. Antonio César Borges. Despacho: Defiro o pedido. Lavre-se termo. Belém, 30 de março de 1981. (a) Romão Amoedo. Dezoito (18) Processos da Assistência Judiciária.

Belém-PA., 31 de março de 1981.

M. SANTIAGO
Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO
DO DIA 31 DE MARÇO DE 1981

Autos Civeis de Investigação de Paternidade: João de Oliveira Salgado (Adv.: Dr. Moacyr Gonçalves Pamplona). Réus: Os sucessores de Octávio da Silveira Pamplona (Adv.: Drs. Artemis Leite e Dr. Wilson Araújo Souza). Despacho: Prossiga-se no dia 06 de julho, às 10:00 horas. Belém, 27.03.81. a) Dra. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos - Juiza de Direito da 9ª Vara da Capital.

EDMILTON PINTO SAMPAIO
Escrivão

CARTÓRIO SARMENTO
1º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 31/3/81
JUÍZO DA 2ª VARA

NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA

A: Oneide Carvalho Lima — Adv.: Raimundo Renato Maués
R: Hildebrando Gonçalves e s/esposa — Adv.: Luiz Guedes Sampaio

Despacho: Seja operada a reunião desta ação com a ação de servidão proposta perante este juízo, pelo procedimento sumaríssimo por Oneide Carvalho de Lima contra Hildebrando Almeida Gonçalves e sua mulher. Baixem os autos ao Cartório da Distribuidora do Juízo, para que se opere a redistribuição dos mesmos ao Cartório Ruy Barata, por cujo expediente tramitam os autos de ação de servidão em apreço.

RESCISÃO DE CONTRATO CUMULADA COM REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Luis Alves de Araújo — Adv: Osvaldo Serrão
Requerido: Izalinda Santos Guimarães
Despacho: Cumpra-se de imediato, a parte do julgado relativo à Reintegração de prova, expedindo-se o competente mandado de reintegração.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Empresa Soares S/A — Adv.: Chistovam Colombo
Agravado: O Banco da Amazônia S/A — Adv. Haroldo Silva
Despacho: Baixem os autos ao Cartório da Contadora do Juízo, devendo a agravante preparar o recurso, observando-se as disposições do Caput e do parágrafo 1º do Art. 527 do Código de Processo Civil.

AÇÃO RENOVATÓRIA

Requerente: M. N. Ferreira — Adv.: Artemis Leite da Silva
Requerido: Julieta Gomes da Silva — Adv.: Manoel Tocantins Lobato

Despacho: Sobre o pedido retro, manifeste-se a autora em quarenta e oito (48) horas.

AÇÃO DE COBRANÇA — PROCEDIMENTO SUMARISSIMO

Requerente: Laureana Diniz Pereira — Adv.: Enivaldo da Gama
Requerido: Eugênio de Almeida Cadeiras

Despacho: Designo o dia 21 de maio entrante, às 10,00 horas, para a audiência de instrumento e julgamento. Cite-se, devendo constar do mandado que o suplicado poderá contestar querendo e oferecer provas, na audiência, e que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo requerido, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Construtora Paraense de Estruturas Metálicas Ltda. (Copem) — Adv.: Augusto R. Klautau.

Requerido: Tertuliano da Silva Miranda — Adv.: Benedito Monteiro

Despacho: Chamo o processo à ordem para, anulando o termo, de fls. 65, determinar sejam intimados o perito do Juízo e os assistentes técnicos, indicados pelas partes, a prestarem, no dia 13 do mês de abril entrante, às 11:00 horas, em cartório, o compromisso legal. Designo o dia 15 do mesmo mês de abril, às 10:00 horas, para o início da diligência, no local do imóvel a ser vistoriado, fixando o prazo de sessenta dias (60), contados desta última data, para a entrega do laudo.

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA

AÇÃO RENOVATÓRIA

Requerente: Maria Eleonora Travassos Iclara — Adv.: Idália Caetano da Cunha.

Requerido: Guiomar Maria Sarmento de Matos — Adv.: João Batista F. Marques.

Despacho: Para audiência designo o dia 26/03/81, às 11:00 horas.

AÇÃO DE FALÊNCIA

Requerente: Securit S/A — Adv.: Cláudio L. Lombardi
Requerido: Politécnica; Comércio, Indústria e Repr. Ltda.

Despacho: O requerente para provar que tem autorização para atuar nesta Comarca.

AÇÃO DE DESPEJO

Requerente: Francisca Bezerra Barros — Adv.: Fernando da Silva Gonçalves

Requerido: Izaura Guerra Soares — Adv.: Milton F. Chagas
Despacho: Encaminhem-se os autos à Superior Instância.

JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA

Prestação de Contas do Banco da Amazônia S/A (BASA), na Falência de Sabim — Sociedade Anônima Brasileira de Indústria Madeireira — Adv. Antonio da Silva Passos.

Adv.: Paulo Gomes de Oliveira Filho.

Adv.: Ciro Pires Domingues.

Despacho: 1) Apresentados os laudos periciais, com as conclusões dos peritos sobre "o alcance, os quais integram a sentença de fls., prossiga-se. 2) Recebo a apelação nos seus efeitos devolutivo e suspensivo, conforme dispõe os artigos 69, § 4º. da Lei Falimentar, Combinado com o Art. 520 e seus itens, do C. de Processo Civil. Intime-se o apelado. 3) Recebo o recurso adesivo nos seus devidos e legais efeitos. Processe-se.

JUÍZO DE DIREITO DA 9ª VARA

EXECUÇÃO

Credor: S Souza Arnaud S/A — Adv. Rosomiro Arrais

Devedor: João Batista Gama — Adv.: Domingos Emmi

Despacho: Diga a parte contrária.

JUIZO DA 8ª VARA

REVISIONAL DE ALUGUÉL

Requerente: Antonio da Costa Cebolão — Adv.: Fernando da Silva Gonçalves.

Requerido: Henrique Fausto Ferreira — Adv.: Izabel Pereira de Lima

Despacho: Dou por saneado o processo. Defiro a prova pericial. Nomeio perito Dr. José Maria Monteiro David. Designo o dia 23 do mês entrante às 11:00 horas, para instalação dos trabalhos. Formularem-se quesitos, no prazo legal.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 31 DE MARÇO DE 1981

JUIZO DA 1ª VARA — NOTIFICAÇÃO

Requerente: — Maria Ruth Camargo Lima — Adv. Jandyr S. Farias

Requerido: — Josimo Domingos da Conceição

Despacho: — À conta, após entregue-se os autos.

DESPEJO

Requerente: — Celina Rodrigues Cabral — Adv. Lóris Vilas Boas

Requerido: — José Maria do Couto Vasconcelos — Adv. Benedito Alvarenga

Despacho: — O oficial de justiça para certificar o alegado às fls. 22.

JUIZO DA 3ª VARA — JUSTIFICAÇÃO APROVADAS

Requerente: — Amadeu Fernandes Cavaco — Adv. Laurênio Rocha

Requerido: — Olivio Terezo Lopes — Adv. João Paulo C. Alves

Despacho: — Digam os interessados.

JUIZO DA 4ª VARA — MANUTENÇÃO DE POSSE

Requerente: José de Souza Forte — Adv. Adalberto A. de Souza

Requerido: — Francisco Fernandes da Silva — Adv. Ernesto Pinho Filho

Despacho: — Ao cálculo

JUIZO DA 8ª VARA — DIVÓRCIO

Requerente: — Raimundo N. F. Marques de Carvalho — Adv. Darcy L. Ramos

Requerido: — Mercês Failache M. de Carvalho — Adv. Antonio C. Oliveira

Despacho: — Remarco a audiência para o dia 12 de junho às 10 hs. intimem-se.

NOTIFICAÇÃO

Requerente: — Vivenda — Ass. Poupança — Adv. Laudomício Ferreira

Requerido: — Jandira Pereira

Despacho: — Devolva-se os autos, independentemente de traslado

DESPEJO

Requerente: — Maria Thereza M. da Silva Lima — Adv. Fernando M. Lima

Requerido: — Planasa — Plano Nacional de Saúde

Despacho: — Quanto a execução dos encargos e aluguéis é objeto de ação própria, não nestes autos. Arquite-se.

JUIZO DA 10ª VARA

Requerimento de Arnaldo Tavares Neves, requerendo a junta da procuração nos autos de Interdito Proibitório em que são partes Ana Lúcia Ferreira e Marcílio Gibson Jacques.

Despacho: — Junte-se aos autos.

JUIZO DA 6ª VARA — EXECUÇÃO

Requerente: — Órmalo — Com. Geral Ltda. — Adv. Lóris Vilas Boas

Requerido: — Antonio Ferreira Vieira

Despacho: — Publiquem-se os editais de praça

JUIZO DA 1ª VARA — RENOVATÓRIA

Requerente: — Luiz da Silva Brito — Adv. Wilson Magalhães

Requerido: — Eduardo Perez Boulhosa — Adv. Afonso Vitor Cardoso

Despacho: — Expeça-se mandado.

JUIZO DA 2ª VARA

Requerimento de Walter Fernando Loyaza Vella, na ação Ordinária que move contra Raimunda Paula de Albuquerque, falando sobre o despacho de fls. 104, Item I — Adv. Francisco Brasil Monteiro.

OBS: Recebido em Cartório em 30/03/81.

Requerimento de Walter Fernando Loyaza Vella, na ação ordinária que move contra Raimundo de Paula Albuquerque, falando sobre o despacho de fls. 104, Item II — Adv. Francisco Brasil Monteiro.

OBS: Recebido em cartório em 30/03/81.

JUIZO DA 7ª VARA — S. CORPOS

Requerente: — Terezinha de Jesus de O. Silva — Adv. Dalva Rad. Passos

Requerido: — Raimundo Nonato Alves da Silva

Despacho: — Concedo a medida requerida, face os documentos juntos à inicial. Cite-se o requerido, para contestar a ação.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: — Jovina Oliveira — Adv. Maria Norma de Souza

Requerido: — Francisco Santos da Silva.

Sentença: Julgo procedente a ação, para manter a liminar de reintegração de posse da autora. custas pelo réu, bem como os honorários de advogado da autora, a base de 20% sobre o valor da causa. Pub. Reg. Intime-se.

DIVÓRCIO

Requerente: — Rubens Salles — Adv. José Torquato Alencar

Requerido: — Yolanda Viana de Carvalho

Despacho: — Apense-se a ação principal. Cite-se.

JUIZO DA 8ª VARA

Requerimento de Brasil — Cia. de Seguros Gerais, na ação Sumaríssima que move contra ENASA — Empresa de Navegação da Amazônia S/A., reiterando a solicitação formulada através do petição de fls. Adv. João Roberto Cavalleiro de Macedo.

Despacho: Junte-se.

JUIZO DA 9ª VARA — R. DE POSSE

Requerente: Marcos Marcelino e Cia. Ltda. — Adv. Elias Almeida

Requerido: — Baia do Sol Agropastoril S/A.

Despacho: — Esclareça o requerente o tipo de ação que pretende, se reintegração ou se apreensão e depósito.

Proc. nº 3521 — Reintegração de Posse — 6ª Vara Dr. Orlando A — Carlos Antonio Souza: Adv. Dr. Milton Chagas

R — Paulo Souza Oliveira

Despacho: Indefiro o pedido de dispensa de vistoria já deferida no saneado passado em julgado. para a realização da vistoria designo o dia 24 de abril próximo às 10 hs. cientes as partes.

Proc. nº 5008 — 6ª Dr. Humberto Castro.

A — Francisco das Chagas — Adv. Dr. Adison Versosa

R — Detran.

Despacho: — A conta.

Proc. nº 215 — Consignação em Pagamento

9ª Vara — Dra. Maria Lúcia.

A — José Massude Salame — Adv. Dr. Elias Salame

R — Tropical — Adv. Dr. José Maroja

Despacho: Designo o dia 13 de abril às 11 horas para o levantamento com as cautelas legais.

Proc. nº 4010 — Separação Judicial — 9ª Vara Dra. Lúcia

A — Mediria Venâncio de Almeida Corumbá — Adv. Dr. F. Salgado

R — Liz Lemos Corumbá — Adv. Dr. Rosomiro Arraes

Despacho: — Foi requerido pelo Adv. do autor para que fosse marcada a audiência de instrução e julgamento para o dia 27 de abril às 11,30 hs, o que foi deferido pelo MM. Juiz.

Despacho: — Como requer.

Proc. nº 4069 — 1ª Vara — Dr. Romão — Despejo

A — Pedro D. de Moraes — Adv. Dr. Icarai Dantas

R — Iracy dos Santos — Dr. Tadeu Monteiro

Despacho — Para a audiência designo dia 27.05.81. às 11 hs.

RESENHA DE 31 DE MARÇO DE 1981

CARTÓRIO TRINDADE FILHO

Proc. nº 5194 — Reivindicatória — 1ª Vara Dr. Romão

A — C.C.A. Construção Civil — Adv. Dt. Alcides Alcântara

R — Joana Craveiro — Adv. Dr. Carlos Arruda

Despacho: — Em Provas.

Proc. nº 4476 — Falência — 1ª Vara — Dr. Romão

A — Granport peças e Equipamentos — Adv. Dr. Pedro Silva

R — Ibel Importadora e Exportadora Belém — Adv. Dr. Fernando Gonçalves.

Despacho: — Encaminhe-se os autos a superior instância.
 Proc. nº..... — Ordinária de Indenização — Dr. Romão - 1ª Vara
 A — Joaquim Nunes Alves — Adv. Dr. Orlando Fonseca
 R — Maternidade do povo — Adv. Osvaldo Trindade
 Despacho — Diga a parte contrária (réu)
 Proc. nº — Reintegração de Posse — 4ª Vara — Dr. Humberto

Castro

A — Pedro Monteiro Negrão — Adv. Dr. Aluisio Meira
 R — Cecilio Alves Costa — Adv. Dr. Antonio Abelém

Despacho: — Designo o dia 25.05.81 às 11 horas para a audiência, cientes os interessados, inclusive o perito do Juiz.

Proc. nº 5324 — Indenização — 3ª Vara — Dr. Pedro Paulo
 A — José Moisés Sebastião Pereira — Adv. Manoel Santana
 R — Fortunato da Moura Carvalho — Adv. Dr. Rubens Mota
 Despacho: Diga a parte interessada (Autor)

Proc. nº 4674 — Ação de Divórcio — 8ª Vara — Dra. Clímenie
 A — Raimundo Nonato Maria Pinto e Malilla P. Pinto.
 Adv. Dr. Felis D'Oliveira e Dr. Carlos Noura

Despacho — Homologo por sentença, para que produza todos os efeitos de direitos, o acordo de fls. 2/2v, bem como a partilha de bens que nele contém e em consequência decreto o divórcio do casal acima qualificado na forma do disposto dos permissivos legais, expeça-se a carta de Sentença para fins de averbação.

Proc. nº — Agravo de Instrumento — 1ª Vara — Dr. Romão
 A — João Mendes Nepomuceno — Adv. Dr. Haroldo Guilherme
 R — Cadmo Bastos Melo — Adv. Dr. Ademar Kato

Despacho — Chamo o processo a ordem a fim de que seja cumprida o art. 526. do C.P.C.

Proc. nº. - 2ª Vara - Dra. Wilson de Jesus. Carta Precatória.
 A — Juízo de Direito da Comarca de Tomé-Açu.

R — Juiz de Direito de 2ª Vara da Comarca de Belém

Despacho: — Pagas as custas, sejam os presentes autos remetidos ao Juízo deprecante.

Proc. nº 5091 — Execução — 7ª Vara — Dr. Italzira Bittencourt
 A — Orlando Maués Empreendimentos — Adv. Dr. Waldemar

Teixeira

R — Enplacom — Eng. Planejamento — Adv. Dr. Alcides Alcântara

tara

Despacho: Aguarde-se o procedimento entre as partes.
 Proc. nº 5386 — Mandado de Segurança — 6ª Vara — Dr. Orlando

do

A — Carlos Gilberto P. Maciel — Adv. Dr. Paulo Carneiro
 R — Comandante da Polícia Militar

Despacho: — Ao parecer do M.P.

Proc. nº 4519 — Execução — 3ª Vara — Dr. Pedro Paulo

A — Waldemar Pinto Vasconcelos — Adv. Humberto Vasconcelos

R — Exportadora Amapaense de Madeiras. Adv. Dr. Wilson Velasco

Despacho: — Defiro o despacho de fls. 42 dos autos de ação principal.

Proc. nº 3489 — Divórcio - 9ª Vara - Dra. Maria Lúcia

A — Raimundo Sérgio C. Pinto — Adv. Dr. W. Quintanilhas Bi-

bas

R — Raimunda Edna Almeida Guedes — Adv. Dr. José Siqueira
 Despacho: Reajusto provisoriamente em 30% sobre os vencimentos brutos do réu, excluídos os descontos necessários, a pensão alimentícia mensal a ser pago a autora a partir de março em curso.

 CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO
 RESENHA DO DIA 31/03/81
 TERCEIRA VARA

BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Trancoral Transporte e Combustíveis da Região Amazônica Ltda. (Adv. Francisco Gomes da Costa)

Requerido: Carlos Marques Cabeça

Despacho: "Digam os interessados. Belém, 31.03.81.a a) Pedro Paulo Martins.

DESPEJO

Requerente: Samira Thome (Adv. Aluisio Meira)

Requerido: Escritório de Advocacia Antonio Villar Pantoja

Despacho: "Diga a parte interessada. Belém, 31.03.81. a) Pedro P. Martins.

QUARTA VARA

ORDINÁRIA

Requerente: Hiroshi Fujiyama (Adv. Orlando Melo e Silva)

Requerido: Banco Auxiliar de São Paulo (Adv. Paulo Sá)

Despacho: no requerimento do requerido fazendo juntada do substabelecimento de procuração e requerendo a extinção do processo: "Conclusos. Belém, 31.03.81. a) Humberto de Castro".

QUINTA VARA

NOTIFICAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Jaime Pinto (Adv. Orlando Fonseca)

Requerido: Armindo da Silva Cabral

Despacho: "Ao contador do juízo, após devolva-se ao notificante independente de traslado, obedecidas as formalidades legais. Belém, 31.03.81. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza".

SEXTA VARA

EMBARGOS DE DEVEDOR

Embargante: Pedro Souza da Cunha e Sonia Ferreira da Cunha (Adv. Abraham Assayag)

Embargado: Socilar Crédito Imobiliário (Adv. Milton Dantas)

Despacho: "Esclareça-se se o r. despacho de fls. passou em julgado, vindo-me conclusos para designação de data para a audiência. Belém, 31.03.81. a) Orlando Dias Vieira".

MANDADO DE SEGURANÇA

Requerente: Geraldo Soares Barbosa (Adv. João Ferreira)

Requerido: Diretor Presidente da Companhia de Saneamento do Pará (Adv. Jorge Nazaré Affonso)

Despacho: "Ao parecer do M. Público. Belém, 31.03.81. a) Orlando Vieira.

EXECUÇÃO

Requerente: Antonio Mendes Martins (Adv. José Maria Cardoso)

Requerida: Empesca Ncrte S/A (Adv. Carlos Potiguar)

Despacho: "A conta. Honorários na base de 15% sobre o valor do débito. I. Belém, 31.03.81. a) Orlando Dias Vieira".

EXECUÇÃO

Requerente: Sobral Irmãos S/A (Adv. Ademar Kato)

Requerido: Indústria de Artefatos de Couro da Amazônia Ltda.

Despacho: "Publiquem-se editais de praça na forma da lei. Belém, 31.03.81. a) Orlando Dias Vieira".

EXECUÇÃO

Requerente: Banco do Estado do Pará (Adv. Claudio Souza)

Requeridos: Tahoe Exportadora Ltda., Arlindo Bessa Rodrigues e Antonio Hamilton Bentes.

Despacho: "Cite-se. Belém, 31.03.81. a) Orlando Dias Vieira".

SÉTIMA VARA

DESPEJO

Requerente: Osvaldo Dias Vieira (Adv. Juary Palmeira)

Requerido: José Martinho Moraes da Silva (Adv. Ulisses Coelho de Souza)

Despacho: "Conclusos. Belém, 31.03.81. a) Italzira Rodrigues".

NONA VARA

DIVÓRCIO

Requerente: Maria Aparecido da Silva Oliveira (Adv. Paulo D'Antona)

Requerido: Raimundo Diogo de Oliveira

Despacho: "Designo o dia 10 de abril, 11 horas, para a apresentação de memórias. Belém, 31.03.81. a) Maria Lúcia dos Santos".

EXECUÇÃO

Requerente: Timber Brasil Exp. e Com. Ltda. (Adv. Silvio Sá)

Requeridos: Exportadora Aramá de Madeiras Ltda., Hamor Farias de Melo Hermes Antonio de Melo Filho, Hermes Antonio de Melo e Emilia Farias Melo.

Despacho: "Citem-se. Belém, 31.03.81. a) Maria Lúcia dos Santos".

DESPEJO

Requerente: Shirley Tristão Gonçalves (Adv. Delmiro Santos)

Requerido: Mario Neves Pereira Barreto (Adv. José Lima Filho)

Despacho: "Expeça-se mandado de imissão de posse, com as cautelas de lei. Belém, 31.03.81. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO — HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 31.03.81.

3ª Vara — DESPEJO

Aut.: Alice de Castro Viana

Adv.: César Mátyres

Réu: Osiris Geraldo da Costa

Adva.: Edinéia Tavares

Desp. Aguarde-se o dia da audiência. Belém, 31.03.81. (a) Pedro Paulo Martins.

7ª Vara — INVENTÁRIO

Inventariante: Nancy Macedo de Novoa

Adv.: Leonam G. Cruz

Inventariante: Durval Pinto Colares de Novoa

Desp: Digam os interessados. Belém, 30.03.81. (a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

7ª Vara — CAUÇÃO

Aut.: Evandro Santos de Azevedo

Adv.: Artemis L. Silva

Ré: Elisa Chermont Roffé

Adv.: Celso Burlamaqui Freire

Sent: Vistos, etc. julgo procedente a fiança prestada às fls. 13 para que produza os seus devidos e legais efeitos. Expeça-se o mandado requerido às fls. 13. Custas afinal. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 27 de março de 1981. (a) Italzira B. Rodrigues.

7ª Vara — DESPEJO

Aut: Filomena Bloises Apollaro

Adv.: Américo Leal

Réu: Walmiro Assunção

Adv.: José Lima Filho

Desp: Contados, preparados, conclusos, Belém, 30.03.81. (a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

8ª Vara — NOTIFICAÇÃO

Aut.: Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo

Adv.: Lauro Jomício Ferreira

Réu: Albano Batista Moita

Desp: À conta. Em 31.03.81. (a) Clímenie B. A. Pontes.

1ª Vara — AGRAVO

Aut.: José Nunes Montes e outros

Adv.: José Maria do Nascimento

Réu: Manoel Pereira Lima

Adv.: Benedito Alvarenga

Desp: Cumpra-se o venerando acórdão. 31.3.81. (a) Romão Amoedo Neto.

6ª Vara — ORDINÁRIA

Aut.: Atsushi Kaeamura

Adv.: Gervásio Meireles

Réu: Vicência Braga Oliveira

Adv.: Enivaldo Ferreira

Desp: Cumpra-se o despacho de fls. item 2. Em 31.03.81. (a) Orlando Dias Vieira.

9ª Vara — EXECUÇÃO

Aut.: Ernesto Faria & Irmãos Ltda.

Adv.: Loris V. Boas

Réu: Gilberto M. B. Feio

Desp: À nova distribuição. 30.03.81. (a) Maria Lúcia G. M. dos Santos.

9ª Vara — ACIDENTE DO TRABALHO

Aut.: Maria Eli Brito Ramos

Adv.: Vera Couto

Réu: I.N.P.S.

Desp: Renovem-se para o dia 03 de julho, 11 hs. 30.03.81. (a) Maria Lúcia G. M. dos Santos.

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 h. do dia 01.04.81.

(Ext. Reg. nº 1867 — Dia: 03/04/81)

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 03/81

O Desembargador OSSIAM CORREA DE ALMEIDA - Corregedor Geral da Justiça do Estado do Pará:

CONSIDERANDO os entendimentos verbais mantidos entre esta Corregedoria Geral e o representante do Banco Nacional de Habitação, consubstanciados no OFÍCIO Nº SRFGTS/035/81, de 24 de março de 1981,

RESOLVE dar nova redação ao artigo 2º e seu § 1º do Provimento nº VI/80, de 26 de dezembro de 1980, desta Corregedoria Geral;

Artigo 1º — O artigo 2º do Provimento nº VI/80, de 26 de dezembro de 1980, desta Corregedoria Geral, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º — O recolhimento deverá ser efetuado pelo devedor ao BANCO DO ESTADO DO PARÁ ou BANCO DA AMAZÔNIA S/A., em conta especial, em nome do Banco Nacional de Habitação (BNH).

§ 1º — Não existindo na Comarca, Agência do BANCO DO ESTADO DO PARÁ ou do BANCO DA AMAZÔNIA S/A., o recolhimento deverá ser feito na Agência do Banco do Brasil, inexistindo esta, na Agência da Caixa Econômica e na falta de qualquer das antes mencionadas, na Agência de Banco particular.

Artigo 2º — Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Belém, 31 de março de 1981.

Des. OSSIAM CORREA DE ALMEIDA
Corregedor Geral da Justiça

(G. Reg. Nº 872)

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

Nº 55/81

EXPEDIENTE DO DIA 26/03/1981

Juiz Federal e Diretor do Foro: — Dr. JOSÉ ANSELMO FIGUEIREDO SANTIAGO.

Juiz Federal: — Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS.

Diretor da Secretaria: — Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO.

Petição da Caixa Econômica Federal — Raimundo Nonato da Conceição (Gerente da Agência Central em Exercício).

Assunto: Levantamento através de Alvará, nos autos do Proc. nº 4490/196.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém-Pará, em 26.03.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do I.N.C.R.A. (Proc. Dr. Roberval Luiz C. Simas).

Assunto: Vem cumprir despacho de fl., nos autos de Discriminação de Terras Devolutas nº 13.672, que move contra Pedro Martins Jorge e outros.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do I.N.C.R.A. (Proc. Dr. Roberval Luiz C. Simas).

Assunto: Vem requerer prazo para cumprir despacho, nos autos do Proc. nº 9.408, que move contra SUDAM.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Adv. Dr. José Maria Cardoso Vem apresentar Razões Finais nos autos de Ação Penal que o Ministério Público, move contra Gérson de Tal.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição dos Adv. Drs. Aldebaro Klautau Filho, Paulo de Tarso D. Klautau e Maria de Fátima D. K. Malcher de Araújo, vem nos autos de Execução Forçada nº 16.884, que a SUDAM promove contra Agrisal - Agro Indl. de Salinópolis S/A., prestar esclarecimentos e pedir providências.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém-Pará, em 26.03.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Adv. Dr. Milton Augusto de Brito Nobre. Vem habilitar-se como patrono do Reclamante João José da Silva Maroja, nos autos de Reclamação Trabalhista no qual figura como Reclamada a Cia. Brasileira de Alimentos - COBAL.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Autos de Inquérito Policial nº 101/80-DPF/PA, em que figura como indiciado Ivo Lubrina de Castro.

DESPACHO: Defiro o requerimento de fl. 43 e, em consequência, ordeno a remessa dos presentes autos à autoridade policial processante, para, no prazo de trinta (30) dias, empreender as diligências solicitadas pelo representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém-Pará, em 26.03.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Autos de Inquéritos Policiais nºs 02/80-SR/PA; 77/80-SR/PA; 127/80-SR/PA; 080/80-SR/PA; 151/80-SR/PA; 68/80-SR/PA, todos instaurados pelo Departamento de Polícia Federal.

DESPACHO: Atendendo à solicitação contida à fl., concedo o prazo de trinta (30) dias, em prorrogação, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém-Pará, em 26.03.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Autos de Inquéritos Policiais nºs 016/81-SR/PA; 110/80-SR/PA; 131/80-SR/PA; 12/81-SR/PA; 15/81-SR/PA; 19/81-SR/PA, e nº 22/81-SR/PA, todos instaurados pelo Departamento de Polícia Federal.

DESPACHO: Atendendo à solicitação contida à fl., concedo o prazo de quarenta (40) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém-Pará, em 26.03.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 9.901 - EXECUÇÃO

Exequirente: A União Federal (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade).

Executado: Parabel-Táxi Ltda.

DESPACHO: Ainda não foi integralmente cumprido o despacho exarado à fl. 21. À Secretaria. Belém-Pará, em 26.03.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 11.354 - EXECUÇÃO

Exequirente: União Federal (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade).

Executado: J. S. Ribeiro.

DESPACHO: Preliminarmente, cumpra-se o despacho exarado à fl. 9. Belém-Pará, em 26.03.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 13.188 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequirente: S.U.N.A.B. (Adva.: Dra. Amélia Pina).

Executado: Selton Hotéis S/A. (Adva.: Dra. Maria das Graças G. Ribeiro).

DESPACHO: O bem imóvel indicado às fls. 25/26, em substituição ao maquinário apontado à fl. 14, está na ordem de gradação estabelecida no art. 11 da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, daí porque defiro o pedido formulado pela firma comercial executada. Tome-se por termo a indicação. Belém-Pará, em 26.03.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 13.192 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequirente: S.U.N.A.B. (Adva.: Dra. Amélia Pina).

Executado: Selton Hotéis S/A. (Adva.: Dra. Maria das Graças G. Ribeiro).

DESPACHO: O bem imóvel indicado às fls. 24/25, em substituição ao maquinário apontado à fl. 14, está na ordem de gradação estabelecida no art. 11 da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, daí porque defiro o pedido formulado pela firma comercial executada. Tome-se por termo a indicação. Belém-Pará, em 26.03.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 13.194 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequirente: S.U.N.A.B. (Adva. Dra. Amélia Pina)

Executado: Selton Hotéis S/A. (Adva.: Dra. Maria das Graças G. Ribeiro).

DESPACHO: O bem imóvel indicado às fls. 23/24, em substituição ao maquinário apontado à fl. 13, está na ordem de gradação estabelecida no art. 11 da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, daí porque defiro o pedido formulado pela firma comercial executada. Tome-se por termo a indicação. Belém-Pará, em 26.03.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 14.212 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequirente: S.U.N.A.B. (Adva.: Dra. Amélia Pina).

Executado: Selton Hotéis S/A. (Adva.: Dra. Maria das Graças G. Ribeiro).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 14.839 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequirente: S.U.N.A.B. (Adva.: Dra. Amélia Pina).

Executado: J. B. Oliveira Castilho.

DESPACHO: Sobre a avaliação (fl. 18), digam a exequirente e o Dr. Procurador da República. Belém-Pará, em 26.03.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 15.352 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequirente: S.U.N.A.B. (Adva.: Dra. Amélia Pina).

Executado: Selton Hotéis S/A. (Adva.: Dra. Maria das Graças G. Ribeiro).

DESPACHO: 1. O ingresso em juízo da firma comercial executada, supriu a falta de citação e diante da impugnação oferecida às fls. 17 e 18 verso, indefiro o pleito de fl. 8 na parte relacionada com a indicação do bem a penhora; 2. Intime-se o Oficial de Justiça, para efetuar a penhora, independentemente da expedição de novo mandado, observando, no caso, a gradação estabelecida no art. 11 da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980. Belém-Pará, em 26.03.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.151 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequirente: I.N.P.S. (Adv.: Dr. José Maria Rolo).

Executado: G. Campos dos Santos.

DESPACHO: Diga o Dr. Procurador da República, sobre o pedido de fl. 10. Belém-Pará, em 26.03.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.393 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequirente: I.N.P.S. (Adva.: Dra. Marilena Felipe da Costa).

Executada: Indústria Paraense de Artefatos de Borracha S/A.

DESPACHO: Preliminarmente, intime-se o Oficial de Justiça encarregado da diligência para recolher o mandado devidamente cumprido. Belém-Pará, em 26.03.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.992 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequirente: O Conselho Regional de Química - 6ª Região (Adv.: Dr. Dercyllios Rendeiro Noronha).

Executada: Morbel Ltda. - Repres., Máquinas e Equipamentos (Adv.: Dr. Antonio Vaz de Castro).

DESPACHO: Tome-se por termo a indicação (fl. 9) e faça-se o depósito do dinheiro na Caixa Econômica Federal - Filial do Pará, em nome da firma executada, à ordem e disposição deste Juízo, para o que desentranhe-se dos autos, o cheque de fl. 13. Belém-Pará, em 26.03.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.494A - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: C. I. Aguiar Ltda. (Adv.: Dr. Luiz Orlando G. Sampaio).

Embargada: S.U.N.A.B. (Adv.: Dr. Aládio Costa Ferreira).

DESPACHO: Contados e preparados, conclusos. Belém-Pará, em 26.03.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 15.958 - EXECUÇÃO

Exequirente: E.B.C.T. (Adv.: Dr. Cauby P. Guimarães).

Execdo.: Solimar Vilanova Monteiro.

DESPACHO: Renovem-se às diligências para o dia 17 de setembro vindouro, único desimpedido, às 08:30 horas. Expeça-se, pois, novo edital de citação, com o prazo de quarenta (40) dias. Belém-Pará, em 26.03.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 8.902 - EXECUÇÃO

Exequirente: S.A.S.S.E. (Adv.: Dr. Iracelyr Rocha).

Execdos.: Viana Pereira - Madeiras da Amazônia S/A. e Fri-pescal - Construções Navais e Pesca.

DESPACHO: Sobre o pedido de desistência, digam os interessados. Belém-Pará, em 26.03.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.726 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: I.A.P.A.S. (Adv.: Dr. Sérgio do Carmo).

Agravada: The Booth Steamship Company Limited - Rep. por Booth Brasil Ltda. (Adv.: Dr. Acy Marcos Santos).

DESPACHO: Contados e conclusos. Belém-Pará, em 26.03.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Autos de Desapropriação N^{os} 4.490/116, 124, 131, 140, 155, 161, 209, 219 e 232, onde figuram como Expropriante Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA (Adv.: Dr. Ernâni Lisboa Coutinho) e Expropriados: Antonio Borges Fonseca, Benedito Emilio Ferreira, Emanuel Hito dos Santos, João Pereira da Cruz, Raimundo Alves Moraes, Valfrido Lopes de Souza, Antero Santos Pimentel, Domingos Alves da Silva e Francisco Cardoso, respectivamente, tendo como seus Procuradores, o Adv. Dr. Silvío).

DESPACHOS: Sobre o pedido de fls., digam o expropriante e o Dr. Procurador da República. Belém-Pará, em 26.03.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

N^o 4490/223 - DESAPROPRIAÇÃO

Expropriante: I.N.C.R.A. (Adv.: Dr. Ernâni Coutinho).

Expropriado: Epitácio Soares & Cia. (Adv.: Dr. Silvío).

DESPACHO: À Secretária, a fim de permitir o cumprimento do despacho exarado à fl. 87 verso do Processo n^o 4490/132, em que figura como expropriado, Epitácio Soares Pereira. Belém-Pará, em 26.03.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

N^o 4490/132 - DESAPROPRIAÇÃO

Expropriante: I.N.C.R.A. (Adv.: Dr. Ernâni Coutinho).

Expropriado: Epitácio Soares Pereira (Adv. Dr. Silvío)

DESPACHO: Desentranhem-se as peças de fls. 41/48, em virtude de as mesmas não se relacionarem com o caso dos autos e sim com o Processo n^o 4490/223, em que figura como expropriada a firma comercial Epitácio Soares & Cia., em cujo bojo devem ser juntadas. Belém-Pará, em 26.03.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

N^o 4490/157 - DESAPROPRIAÇÃO

Expropriante: I.N.C.R.A. (Adv.: Dr. Ernâni Coutinho).

Expropriado: Raimundo Rodrigues Ferreira (Adv.: Dr. Platilha).

DESPACHO: A fim de permitir o exame e decisão do pedido de fls. 106, intime-se o suplicante, na pessoa do seu advogado, a exibir documentos comprobatórios de propriedade da terra nua, objeto da desapropriação, não valendo como tal a autorização provisória acostada ao processo à fl. 61. Belém-Pará, em 26.03.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

N^o 4490/122 - DESAPROPRIAÇÃO

Expropte: I.N.C.R.A. (Adv. Dr. Ernani Coutinho)

Expropado: Beato da Silva Porto (Adv. Dr. Silvío)

Despacho: Preliminarmente, intime-se o expropriado, na pessoa do seu legítimo advogado, a exibir documentos comprobatórios de propriedade da terra nua objeto da desapropriação. Belém, Pa, em 26.03.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

N^o 4.746 - Ação Criminal (Dano Qualificado)

Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)

Réu: Alcebiades José Pinheiro (Adv. Dr. Heliomar G. Matos)

Despacho: Arquite-se. Belém, Pa, em 26.03.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

N^o 4490/172 - Desapropriação

Expropte: I.N.C.R.A. (Adv. Dr. Ernani Coutinho)

Exproado: Alipio dos Santos Mota (Adv. Dr. Silvío)

Sentença: Vistos estes autos de desapropriação do lote de terras devolutas situadas no município de Prainha, comarca de Monte Alegre, neste Estado, descritas no Título n^o 36, datado de 08 de junho de 1953, expedido pela Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, bem como na certidão de fls. 44, em que figuram como partes o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), como expropriante e Alipio dos Santos Mota, como expropriado, etc. Tendo a autarquia expropriante efetuado o depósito do valor da indenização da terra nua, como se verifica de fl., e não tendo havido impugnação, quer por parte de terceiros interessados quer por parte do expropriado, que se habilitou nos autos e expressamente concordou com o preço oferecido, à vista dos pareceres favoráveis emitidos pela autarquia expropriante e pelo representante do Órgão do Ministério Público Federal, às fls. 88 e 89, Homologo, por sentença, o preço oferecido, convertido em pagamento o depósito efetuado na Caixa Econômica Federal, Filial do Pará, cujo comprovante se acha acostado ao processo à fl. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa, em 26 de março de 1981. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

Telegrama do Dr. Jacy Garcia Vieira - Juiz Federal da 1^a Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal.

Assunto: Comunica que foi devidamente notificado o réu Alcindo Guimarães Souza para audiência do dia 10 de abril vindouro, dos autos da AÇÃO PENAL que a Justiça Pública move contra Wagner de Souza Lira e outros.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 26.03.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício n^o 0723, de 19/03/81, do Capitão-Tenente Aristóteles de Deus de Outeiro - Chefe Geral dos Serviços do 4^o Distrito Naval. Assunto: Atende ao Ofício n^o 321, de 09/03/81, deste Julzo. Despacho: Idêntico ao acima.

Ofício n^o 053, de 23/03/81, do Sr. Alberto Gonçalves - Gerente da Ag. Reg. Central da Caixa Econômica Federal.

Assunto: Atende ao Ofício n^o 395, deste Julzo.

Despacho: Recebido depois da expedição do Mandado. N. A. Conclusos. Belém, 26.03.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Carta Precatória em devolução passada nos autos da RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - Proc. n^o 12.380, sendo Reclamante Francisco de Assis Jucá Soares e Reclamado o INCRA.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 26.03.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA (Adv. Dr. Roberval Luiz Caldas Simas).

Assunto: Solicita concessão de prazo nos autos do SEQUESTRO DE BENS - Proc. n^o 5554 que move contra Wanderlei Meira Lima;

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Dr. Ronaldo Barata (Advogado)

Assunto: Vem requerer o desentranhamento dos documentos de fls. 05 a 15 dos autos da RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - Proc. n^o 18.761 em que é Reclamante Tarciso Luiz Florêncio.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 26.03.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição inicial de Pedido de Arquivamento do Inquérito Policial n^o 106/79, em que é Requerente o Ministério Público Federal (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade).

Despacho: A. Conclusos. Belém, 26.03.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

N^o 4592 - Execução Fiscal

Exeqte: Instituto Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Francisco de Lamartine Nogueira)

Execda: CIMAQ - Companhia Paraense de Máquinas

Despacho: Diga o Exequente. Belém, 26.03.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

N^o 4257 - Execução Fiscal

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Execdo: Rosemiro Farias Godinho

Despacho: Certifique o serventuário, como de seu dever, se o Executado ofereceu Embargos. Belém, 26.03.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

N^o 12.719 - Execução Fiscal

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Execdo: Jorge Age Comércio e Indústria

Despacho: Diga a Exequente. Belém, 26.03.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

N^o 13.784 - Execução Fiscal

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Execdo: Movescri - Ltda. Móveis de Escritório

Despacho: Colha-se nova manifestação da Exequente, atendendo-se para o que prescreve o § 2^o do art. 659 do Código de Processo Civil. Belém, 26.03.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

N^o 16.704 - Execução Fiscal

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Execdo: Antônio Cabral Abreu

Despacho: À Avaliação. Belém, 26.03.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

N^o 18.596 - Execução Fiscal

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho)

Execdo: Brasótica Ltda.

Despacho: Cite-se. Belém, 26.03.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

N^o 18.635 - Execução Fiscal

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho)

Execdo: Tecom Comércio e Serviços da M. S. Lima

Despacho: Idêntico ao acima.

N^o 19.004 - Execução Fiscal

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho)

Execda: Americana Refrigeração e Fabricação Ltda.

Despacho: Defiro a inicial (art. 7^o da Lei n^o 6.830, de 22/09/80). Belém, 26.03.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 17.361 — Execução Fiscal
Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade (Adv. Dr. Orlando de Melo e Silva).
Execdo: José Marques Cabeça
Despacho: Arquite-se. Belém, 26.03.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 7548 — Execução Fiscal
Exeqte: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dra. Vera Lúcia Lima dos Santos).
Execdo: Administradora de Hotéis do Pará Ltda. — Repr. da Empresa José Otávio Seixas Simões.
Despacho: Cite-se no endereço indicado a fls. 14. Belém, 26.03.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 17.872 — Procedimento Inespecífico
Reqte: Juraci Brasil Moutinho (Adv. Dr. Vandernei Símor)
Reqdo: Banco do Brasil S/A.
Interveniente: Banco Nacional da Habitação — BNH (Adv. Dra. Risonete Botelho Patêlo);
Despacho: Cumpra-se a r. decisão do Pretório Excelso. Belém, 26.03.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.336 — Desapropriação
Desapropriante: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (Adv. Dr. Roberto Tadeu de Freitas Araújo).
Desapropriado: Legião de Nossa Senhora Rainha dos Corações (Adv. Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá).
Despacho: Diga o Desapropriante: Belém, 26.03.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.441 — Desapropriação
Desap: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — (Adv. Dr. Heliodoro dos Santos Arruda).
Desapdo: José Rodrigues Ferreira (Adv. Dr. Raphael Siqueira)
Despacho: Para poder este Juízo decidir a respeito do **quantum** da parcela de correção monetária a que faz jus o Desapropriado, há de se saber qual o efetivamente por este levantado no estabelecimento depositário mediante informação oficial. Ocorre que, — a despeito das várias recomendações pessoais que tenho feito a alguns advogados da Caixa Econômica Federal, e da transmitida ao Gerente Geral através do Ofício nº 328, de 10/3/81, e a Gerente da Agência Central através dos de nºs 239 e 335, de 19/2 e 11/3/81, respectivamente, — e este último tem deixado de cumprir o que lhe incumbiu, ao não devolver uma das vias de cada Alvará com a devida informação, sendo que **in casu** tanto mais grave é porque S. Sa. deixou de atender até à presente ocasião, o requisitado através do Ofício de fls. 80, expedido posteriormente à execução de Mandado em feito idêntico ao presente (Proc. nº 17767) que lhe fixou prazo para coerçitivo cumprimento. Assim, e porque tal importa em continuada desconsideração ao Poder Judiciário, determino que se expeça o competente Mandado assinado ao Gerente da Agência Central da CEF o prazo de 24 horas para atender o que lhe cabe, sob pena de desobediência. Belém, 26.03.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.383 — Ação Penal
Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Dionísio Lopes Carrera ou Carreiros, José dos Santos Reis (Adv. Dr. Manuel Figueiredo Neto), José Wilson Reis Pereira, Charles dos Santos Pereira e Wilson dos Santos Pereira (Adv. Dr. Walmir Santana Bandeira de Sousa).

Despacho: Diga o representante do Ministério Público sobre o pedido de fls. 193/196, bem como sobre o destino a ser dado às caixas de Nescafé apreendidas (fls. 14, 94, 103 e 120/123), e assim também sobre a circunstância de a testemunha Antônio Nazaré Soares de Oliveira não mais residir no endereço indicado, estando atualmente em lugar incerto e não sabido (primeira certidão de fls. 175-V) e não ter sido encontrada a de nome Jairo Ferreira dos Santos por se encontrar ausente (terceira certidão de fls. 175-V). Belém, 26.03.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.998 — Ação Penal
Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira)
Réu: Ulisses Alves da Fonseca
Despacho: I — Recebo a denúncia. II — Cite-se o réu para se ver processar perante este Juízo. III — Designo a audiência do dia 1º de julho vindouro, às 8:30 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório. IV — Intime-se. Belém, 26.03.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 16.438 — Execução Fiscal
Exeqte: SUNAB (Adva. Dra. Mª Amélia Ribeiro Pina)
Execdo: J. B. Oliveira Castilho
Sentença: Vistos, etc. Julgo extinta a Execução face ao pagamento do valor da dívida. Custas EX LEGE. P.R.I. Belém, 26.03.81 — a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.311 — Execução Fiscal
Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
Execda: Maria de Nazaré T. da Rosa & Companhia Ltda.
Sentença: Vistos, etc. Homologo a desistência manifestada a fls., e, em consequência, julgo extinta a Execução. Sem custas, por ser a desistente isenta de tal ônus. P.R.I. Belém, 26.03.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.621 — Execução Fiscal
Exeqte: IAPAS (Adv. Dr. José Maria Frota Rolo).
Execdo: Oeste — Organização Comercial Estrela Ltda.
Sentença: Vistos, etc. Homologo a desistência manifestada a fls., e, em consequência, julgo extinta a Execução. Custas EX LEGE. P.R.I. Belém, 26.03.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 1864 — Dia: 03/04/81)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 56/81

EXPEDIENTE DO DIA 27/03/81

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO
Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
JUIZ FEDERAL
Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
DIRETOR DA SECRETARIA
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

Nº 181 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS.
DESPACHO: Arquite-se. Belém, Pa, em 27.03.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Nº 186 - PEDIDO DE REAJUSTE DE MENSALIDADE
Requerente: Boanerges Nunes Lobato
DESPACHO: Colha-se a manifestação do serventuário.
Belém, Pa, em 27.03.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

OF. Nº 057/81-DELEFAZ/SR/DPF/PA do Bel. Raimundo Batista de Moraes Lima - Delegado de Polícia Federal.
Assunto: Folhas de Antecedentes Penais de Raimundo Cardoso Lobato (encaminha).

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 27.03.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

OF. Nº 058/81-DELEFAZ/SR/DPF/PA do Bel. Raimundo Batista de Moraes Lima - Delegado de Polícia Federal.
Assunto: Laudos Periciais de nºs. 014 e 015/81-SC/SR/PA, referentes às mercadorias objeto do Inquérito Policial nº 01/81-SR/PA (encaminha).

DESPACHO: Idêntico ao acima.
OF. Nº 059/81-DELEFAZ/SR/DPF/PA do Bel. Raimundo Batista de Moraes - Delegado de Polícia Federal.
Assunto: Laudos Periciais de nºs. 009 e 011/81-SC/SR/PA, referentes às mercadorias apreendidas nos autos do Inquérito Policial nº 02/81-SR/PA.

DESPACHO: Idêntico ao acima.
OF. Nº 122/81 do Bel. SADOX Thales de Berrado Reis - Superintendente Regional da SR/PA do D.P.F.
Assunto: Comunica demissão do Agente Federal Elcivaldo Jorge da Silva Jaime.

DESPACHO: Idêntico ao acima.
OF. Nº 302/81-CART/SR/DPF/PA do Bel. Oswaldo de Albuquerque Mello - Delegado de Polícia Federal.
Assunto: Autos do Inquérito Policial nº 139/80-SR/PA (encaminha).

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 27.03.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.
Petição do Instituto Nacional de Previdência Social - INPS, representado pela Procuradoria do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Adva. Dra. Maria de Moraes).

Assunto: Requer que seja decretada a extinção do Proc. de Reclamação Trabalhista nº 12.509.
DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 27.03.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Instituto Nacional de Previdência Social - INPS (Adva. Dra. Maria de Nazaré Santos de Moraes).

Assunto: Comunica que, por redistribuição de feitos, coube à signatária acompanhar o processo (nº 12.509) até o seu final.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 27.03.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Assunto: Requer que seja ordenada a anexação das razões de impugnação e documentos que a acompanham aos autos de embargos de executado de nº 17.909.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 18.323 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira).

Executado: Banco de Crédito Nacional.

DESPACHO: Diga a exequente se aceita a indicação (fls. 8 e 10). Belém, Pa, em 27.03.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 16.935 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB (Adva. Dra. Amélia Pina).

Executado: Benedito de Azevedo Teixeira.

SENTENÇA: Vistos, etc... Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da Lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 27.03.1981. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

OF. Nº 084/81/DPF-2/SN de 13.03.81 da Delegacia de Polícia Federal em Santarém.

Assunto: Resposta ao contido no Of. nº 338, de 11.03.81, deste Juízo.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 27.03.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

OF. Nº 043/81-GAB/SR/DPF/PA de 24.03.81 do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional no Pará.

Assunto: Resposta ao contido no Of. nº 396, de 19.03.81, deste Juízo.

DESPACHO: À Secretaria. Belém, 27.03.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

OF. Nº DEPES/295/81 de 20.03.81 do Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal do Pará.

Assunto: Resposta ao contido no Of. nº 267, de 25.02.81, deste Juízo.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 27.03.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

OF. Nº 01/81/CG-SC de 25.03.81 da Corregedoria Geral da SEGUP.

ASSUNTO: Resposta ao contido no Of. nº 397, deste Juízo.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de José Coelho de Araújo (Adv. Dr. Walter Machado Puget).

Assunto: Requer providências, nos autos do Proc. nº 14.110

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Clube dos Subtenentes e Sargentos da Amazônia (Adv. Dr. Luiz Martins de Aragão).

Assunto: Presta esclarecimentos, nos autos da Execução Fiscal que lhe move o I.N.P.S.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição dos Advogados Drs.: Antônio Airton Ribeiro e Vandernei Simor.

Assunto: Vem atender ao despacho proferido nos autos da ação em que são partes o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e Norte Taxi Aéreo Ltda.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 04/81.

DESPACHO: I - Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 5 de maio vindouro para complementação das diligências. II - Retornem os autos à esfera policial. Belém, 27.03.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 18/81

DESPACHO: I - Concedo prazo até ao dia 5 de maio vindouro para complementação das diligências. II - Retornem os autos à esfera policial. Belém, 27.03.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 20/81.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 21/81.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 23/81.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

CARTA PRECATÓRIA em devolução, extraída dos autos da Ação Penal nº 10.244, em que é Deprecado o Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado da Bahia.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 27.03.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 10.240 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Autor: Jorge de Albuquerque de La Rocque (Adv. Dr. Moacyr Gonçalves Pamplona).

Ré: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

DESPACHO: Remetam-se os autos ao E. Tribunal Federal de Recursos. Belém, 27.03.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 14.938 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Autor: Albertino Pereira Benjamin (Adv. Dr. Pedro Paulo da Silva Campos).

Réu: INPS (Adva. Dra. Maria Nazaré Santos de Moraes).

DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 27.03.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.524 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Autora: União Federal (Adv. Dr. Moacyr Guimarães M. Filho).

Réu: Manoel Pereira da Rocha.

DESPACHO: Arquite-se. Belém, 27.03.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.690 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (Nulidade e cancelamento de Registros Imobiliários).

Autora: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réus: Armando Jesus Herênio de Moraes e sua mulher, A. Moraes Comércio e Indústria S/A., Almir Queiroz de Moraes e sua mulher, Narciso José de Deus e sua mulher, e, Manoel José de Brito.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 13.802 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Valdemar Dória de Vasconcelos).

Execda: IMAÇO S/A. - Indústria, Comércio e Representações Ltda.

DESPACHO: Ante o exposto, mando seguir a tramitação processual, e, em consequência, determino a remessa destes autos à douta instância *ad quem*. Intime-se. Belém, 27.03.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 5.987 - DESAPROPRIAÇÃO

Desapte: SUDAM (Adv. Dr. Antônio Cândido M. de Brito).

Desapdo: Walmyr Matos Pereira.

DESPACHO: Certifique-se se os Ofícios de fls. 149/156 foram entregues aos respectivos destinatários. Belém, 27.03.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.416 - AÇÃO DE DESPEJO

Autor: IAPAS (Adva. Dra. Mª Consuelo Pessoa dos Santos).

Réu: Carlos Laércio Soares Afonso.

DESPACHO: Diga o A. Belém, 27.03.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 9.056 - CARTA PRECATÓRIA

Deprecte: Juiz Federal - Estado do Amazonas.

Deprecdo: Juiz Federal - Estado do Pará.

DESPACHO: Diga Construções Amazônia S/A. (CONAMA), através de seu advogado, doutor Rosomiro Arrais, no prazo de 3 dias. Belém, 27.03.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 12.537 - JUSTIFICAÇÃO

Justifcte: Maria Ferreira Pinto (Adv. Dr. Francisco Nunes Salgado).

Justifcdo: INPS.

DESPACHO: Certifique-se o que ocorreu nos autos apartados de pedido de isenção de custas. Belém, 27.03.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 17.866 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO.

Requerde: Ledice Vasconcelos Varela (Adv. Edilson Dantas).

Requerda: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT.

DESPACHO: Certifique o serventuário, como de seu dever, se foi realizada a audiência designada através do despacho de fls. 10, e, no caso negativo, por que. Belém, 27.03.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.256 - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

Autor: IAPAS (Adva. Dra. Mª Nazaré Santos de Moraes).

Réu: Oton Carvalho Jorge.

DESPACHO: I - Somente através da leitura do contido na cópia de fls. 23 tomei conhecimento de que os quatro advogados ali relacionados passaram à condição de "Procurador Autárquico" do IAPAS, eis que a mim não foi feita comunicação, e nem pelo referido Instituto pedido para que o MM. Juiz Federal Diretor do Foro mandasse me dar ciência, a qual inclusive não foi determinada certamente porque S. Exa. deve ter entendido haver sido feita comunicação oficial também a este meu Juízo, como, aliás, anteriormente sempre ocorreu. Todavia, porque de qualquer maneira tomei conhecimento do fato, dou como regular a intervenção da doutora Maria Nazaré Santos de Moraes, tendo em vista que a jurisprudência dos tribunais assentou não ser obrigatória a exibição de instrumento de mandato por parte de Procura-

dores de autarquias. II - O art. 265 do CPC não prevê a hipótese de suspensão do processo em virtude de o réu não ter sido encontrado para citação pessoal, cabendo nesse caso, isso sim, pedido para citação por meio de edital. Ante o exposto, assino ao A. o prazo de 30 dias para requerer o que entender de direito, ora indefiro o pedido de suspensão formulado a fls. III - Intime-se. Belém, 27.03.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 10.003 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: Eulina Alencar da Costa (Adv. Dr. Antônio dos Santos Dias).

Reclamdo: INPS (Adva. Dra. M^{te} de Nazaré Santos de Moraes).

DESPACHO: I - Constando dos autos haver falecido a Reclamante, chamo o processo à ordem, e, com fundamento no que estatui o art. 265, *caput*, inc. I, do CPC, suspendo o curso do feito a fim de ser promovida, se for o caso, a habilitação de possíveis herdeiros da *de cuius*, nos termos dos arts. 1055 e seguintes, para efeito de substituição processual, consoante previsto no art. 43. II - Intime-se. Belém, 27.03.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 14.894 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: Maria Benedita dos Santos (Adva. Dra. Ana M^{te} França Barros).

Reclamdo: INAMPS (Adv. Dr. José M^{te} Frota Rolo).

DESPACHO: Cite-se o Reclamado-Executado, que poderá "opor embargos em dez (10) dias" (art. 730 do CPC). Belém, 27.03.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 10.752 - Inquérito para Apuração de Falta Grave.

Requerente: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Adv. Dr. Cauby Paranhos Guimarães).

Requerdo: Aurivaldo Alves de Souza.

DESPACHO: Nos termos do voto do eminente Ministro Relator, mando que se faça "a intimação da autora para satisfazer as custas devidas" (fls. 30). Belém, 27.03.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.340 - AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: José Humberto de Oliveira.

DESPACHO: I - Porque o réu não compareceu para ser qualificado é interrogado, apesar de regularmente citado, decreto-lhe a revelia. E nomeio para funcionar como seu defensor dativo o doutor Arnaldo Tavares das Neves (Inscr. OAB nº A-271, Cart. nº ... 1.684, Rua Sen. Manoel Barata, 274 - Conj. 205), que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser imediatamente cientificado da presente investidura, podendo oferecer alegações preliminares no tríduo. II - Intime-se. Belém, 27.03.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.636 - AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira).

Réu: Paulo Sérgio Nascimento Matos

DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 27.03.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.628-A - AUTOS DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO.

DESPACHO: Cumpra-se a r. decisão da instância *ad quem*, transmitida através do Telex de fls. 2. Belém, 27.03.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 6.314 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO.

Autor: Sindicato dos Lojistas do Comércio de Belém (Adv. Dr. Waldemar Felgueiras Vianna).

Ré: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Jairo Vasconcelos do Carmo).

SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo a desistência manifestada pelo Autor-Exequente a fls. 98. Diante da discussão entre as partes a respeito das custas, a que se não chegou a algum acordo, com fundamento no que estabelece o art. 26, *caput*, do Código de Processo Civil, condeno a desistente ao dever de pagar as custas. P. R. I. Belém, 27.03.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.670 - EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).

Execda: Alcina Rodrigues dos Santos.

SENTENÇA: Vistos, etc. *EX POSITIS*, Com fundamento no que estatui o art. 295, *caput*, inc. II, c/c art. 267, *caput*, inc. I, e arts. 329 e 459, aplicáveis *ex vi* do preceituado no art. 598, tudo do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial, e, em consequência, julgo extinto o feito. Sem custas, por ser a Exequente isenta de tal ônus. P. R. I. Belém, 27.03.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 12.537-A - PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA

Requerente: Maria Ferreira Pinto (Adv. Dr. Francisco Nunes Salgado).

SENTENÇA: Vistos, etc. *EX POSITIS*, Com fundamento no que dispõe o art. 257 e o art. 267, *caput*, inc. XI, do Código de Processo Civil; o art. 10, *caput*, inc. I, da Lei nº 6.032, de 30/4/74; o item I do Provimento CJF-147, de 14/12/76; e, o decidido nos Procs. nºs CJF-4702/77-PA e 5274/78-PA, julgo extinto o presente feito, e determino o arquivamento dos autos. P. R. I. Belém, 27.03.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 8.537 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: Manoel Almeida dos Santos (Adv. Dr. Aylton Pinheiro).

Reclamada: Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária (Adv. Dr. Nelson Jorge Borges Ribeiro).

SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo o acordo manifestado a fls. Custas pela Reclamada, inclusive as referente ao Juízo Deprecado. P. R. I. Belém, 27.03.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal. (Ext. Reg. nº 1.865. Dia: 03.04.81)

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor Haroldo da Gama Alves, Juiz do Trabalho, Presidente da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Faz Saber pelo presente Edital, que fica Citada a firma Valenciana Confecções Ltda., que se encontra em lugar incerto e não sabido, para no prazo de quarenta e oito (48) horas pagar ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$... 191.904,14 (cento e noventa e hum mil, novecentos e quatro cruzeiros e quatorze centavos), correspondente ao Principal, Custas de Sentença e Custas de Execução, devida nos autos do Processo nº 2ª JCJ-1.824/80 e anexos, na execução que lhe move Antônia Georgete Souza Vitérbio e outras.

Caso não Pague e nem garanta a execução no prazo supra, fica desde logo dada ciência de que será efetuada a Penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos trinta dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e um (30.03.1981). Eu, Ferdinando Vieira Amazonas, Técnico Judiciário AJ-021.A, lavrei o presente. E eu, Geraldo Soares Dantas, Chefe de Secretaria, subscrevi.

HAROLDO DA GAMA ALVES

Juiz do Trabalho

Presidente da 2ª JCJ de Belém

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz Saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 30 de abril de 1981, às 14:35 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para os bens penhorados na execução movida por José Raimundo Corrêa, contra CIAL-Const. Ind. e Comércio Ltda., bens esses encontrados à Travessa Benjamin Constant, nº 1507 e que são os seguintes: - Uma (1) Máquina Fidecópia, marca Remington, indústria brasileira, no estado, avaliado em Cr\$ 10.000,00;

- Uma (1) Máquina Datilográfica, marca Olivetti, Linea 88, cor cinza, com 170 espaços, nº A234197, indústria brasileira, avaliada em Cr\$ 8.000,00;

- Um (1) Aparelho Acondicionador de Ar, marca Admiral Royal 10.000 BTUs, modelo IOR-12F, 110 volts, indústria brasileira, no estado, avaliado em Cr\$ 8.000,00;

- Um (1) Cofre de Aço, marca Confiança, cor cinza, com segredo, indústria brasileira, no estado, avaliado em Cr\$ 6.000,00. Importando o total da avaliação em Cr\$ 32.000,00 (trinta e dois mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que de-

verá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume na sede desta Junta. Belém, 27 de março de 1981. Eu, José Cavalcante da Silva, Aux. Jud., AJ-022.A datilografei. E eu, Mercês Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevo.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza do Trabalho

(G. Reg. nº 880)

Processo nº 3ª JCJ-1096/80
Reclte.: José Fabiano de Castro Andrade
Reclda.: Indústria Cerâmica da Amazônia S/A. - INCA

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

Pelo presente Edital fica Citado o senhor José Fabiano de Castro Andrade, com endereço incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 3ª JCJ-1096/80, em que é reclamada Indústria Cerâmica da Amazônia S/A. - INCA, para pagar no prazo de quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 740,63 (setecentos e quarenta cruzeiros e sessenta e três centavos), correspondente as custas a que foi condenado nos termos da decisão proferida pela Junta nos Autos do Processo acima referido.

Caso não pague nem garanta a execução, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O que cumpra na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e um. Eu, José Cavalcante da Silva, Aux. Jud., AJ-022.A, datilografei. E eu, Maria das Mercês Netto Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza do Trabalho, Presidente da
3ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 881)

Processo nº 3ª JCJ-166/81
Reclte.: Maria das Dores Oliveira da Silva
Reclda.: Valenciana Confecções Ltda.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica Notificada a firma Valenciana Confecções Ltda., com endereço incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 3ª JCJ-166/81, em que é reclamante Maria das Dores Oliveira da Silva, para se manifestar, no prazo da lei, sobre o cálculo de liquidação de sentença elaborada pela Secretaria da Junta, nos autos do processo acima referido. Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 30 de março de 1981.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA
Chefe de Secretaria

(G. Reg. nº 882)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

ATO Nº 59, DE 30 DE MARÇO DE 1981

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais,

Tendo em vista o que consta do Processo TRT-P-2827/81;
R E S O L V E:

DESTITUIR, nos termos do art. 77, da Lei nº 1.711, de 28.10.52, o Auxiliar Judiciário TRT-8ª-AJ-023 A-NM.27, Jurandir da Silva Cavalcante da função de Encarregado do Setor de Execução TRT-8ª-DAI-112.3, da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema, do Grupo Direção e Assistência Intermediária do Quadro do Pessoal — Parte Permanente — da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

Publique-se e Registre-se.

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente

(G. Reg. nº 883)

ATO Nº 60 DE 30 DE MARÇO DE 1981

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais,

Tendo em vista o que consta do Processo TRT-P-2827/81;
R E S O L V E:

DESIGNAR o Auxiliar Judiciário TRT-8ª-AJ-023 A-NM.27 Francisco do Nascimento Souza, para exercer a função gratificada de Encarregado do Setor de Execução da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema, do Grupo Direção e Assistência Intermediária TRT-8ª-DAI-112.3 do Quadro do Pessoal — Parte Permanente — da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, em vaga decorrente da destituição do Auxiliar Judiciário TRT-8ª-AJ-023 A-NM.27 Jurandir da Silva Cavalcante.

Publique-se e Registre-se.

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente

(G. Reg. nº 883)

RESOLUÇÃO Nº 2.719/81

PROCESSO TRT P-11.045/80 (C-137)

Homologa o resultado geral do Concurso C-137 — Ascensão Funcional para preenchimento do cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de Oficial de Justiça Avaliador, código TRT-8ª-AJ-022 A, do Quadro do Pessoal desta Justiça, para lotação em Belém, bem como a prestação de contas apresentada.

Autoriza a remoção da candidata classificada em 1º lugar — Iná Conceição Pinheiro do Couto.

Concede o pagamento das gratificações devidas ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, Membros e Secretária da Comissão.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a comissão do Concurso C-137 — Ascensão Funcional — para preenchimento do cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de Oficial de Justiça Avaliador código TRT-8ª-AJ-022 A, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente — do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, para lotação em Belém, apresentou relatório de suas atividades;

Considerando que solicitaram inscrições oito (8) candidatos, sendo seis (6) de Belém, um (1) de Abaetetuba e um (1) de Rio Branco;

Considerando que as provas foram realizadas de acordo com o calendário estabelecido pela comissão;

Considerando que publicado o resultado final foram aprovados três (3) candidatos, sendo um de Belém, um de Abaetetuba e um de Rio Branco;

Considerando que a comissão apresentou a prestação de contas do numerário arrecadado das taxas de inscrição;

R E S O L V E, unanimemente: I) Homologar o resultado geral do Concurso C-137 — Ascensão Funcional — para preenchimento do cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de Oficial de Justiça Avaliador código TRT-8ª-AJ-022 A, do Grupo Atividades de Apoio Judiciário do Quadro do Pessoal — Parte Permanente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, como a seguir: 1º lugar - Iná Conceição Pinheiro do Couto, média 7,93; 2º lugar - Pedro Pereira de Oliveira, média 7,53; 3º lugar - João Sousa de Brito, média 7,42. II) AUTORIZA a remoção da candidata aprovada em 1º lugar - Iná Conceição Pinheiro do Couto, da Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba para Belém. III) CONCEDE o pagamento das gratificações devidas ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, Membros e Secretária da Comissão.

Sala de Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região. Belém, 25 de março de 1981.

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA
Juíza Presidente

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS
Juiz Vice-Presidente

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Juiz Togado

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO
Juiz Togado

JOSÉ DE RIBAMAR ALVIM SOARES
Juiz Togado

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
Juiz Togado

ORLANDO SOZINHO LOBATO
Juiz Empregador

JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO CARVALHO
Juiz Empregado

(G. Reg. nº 883)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVADeputado: **NILSON CÉLIO G. SAMPAIO**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/81 DE 26 DE MARÇO DE 1981
Concede Título Honorífico de "Cidadão do Pará", ao senhor Joaquim José de Freitas e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - É concedido Título Honorífico de "Cidadão do Pará" ao senhor Joaquim José de Freitas, como público reconhecimento aos inestimáveis serviços prestados ao Estado do Pará, especialmente no campo desportivo.

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior será entregue ao homenageado em Sessão Especial, em dia e hora previamente designados pela Mesa Diretora deste Poder Legislativo.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 26 de março de 1981.

Deputado CÉLIO SAMPAIO
Presidente
Deputado MARIUADIR SANTOS
1º Secretário
Deputado NICOLAU SARATY
2º Secretário
(G. Reg. nº 893 - Dia: 03/03/81)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/81 - DE 26 DE MARÇO DE 1981
Concede Título honorífico de "Cidadão do Pará", ao senhor Junichiro Yamada e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - É concedido Título Honorífico de "Cidadão do Pará", ao senhor Junichiro Yamada, como reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado do Pará.

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior será entregue ao homenageado em Reunião Solene, realizada em dia e hora previamente designados pela Mesa Diretora deste Poder Legislativo.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 26 de março de 1981.

Deputado CÉLIO SAMPAIO
Presidente
Deputado MARIUADIR SANTOS
1º Secretário
Deputado NICOLAU SARATY
2º Secretário
(G. Reg. nº 894 - Dia: 03/04/81)

TRIBUNAL DE CONTASPresidenta: **EVA ANDERSEN PINHEIRO**

D. Pessoal

PORTARIA Nº 4.816 DE 24 DE MARÇO DE 1981

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder à funcionária Maria das Dores Feliz Paixão, Auxiliar de Direção - Classe "A" (TC-AC-035.5), sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o art. 98 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de março de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta

(G. Reg. nº 875)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 4.817 DE 25 DE MARÇO DE 1981

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder, à funcionária Rosa Maria Campos Moreira, Sub-Secretária (TC-NS-622.3), Classe A, seis (06) meses de licença Especial, a partir de 22.04.81, em conformidade com o art. 116 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de março de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta

(G. Reg. nº 875)

ACÓRDÃO Nº 11.655

(Processos nºs 46.384, 46.390, 47.010, 47.012, 47.128, 47.015, 47.118, 47.132, 47.182, 47.190, 45.342, 46.192 e 46.704)

Relator: Conselheiro Elias Naif Dalbes Hamouche

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de processos atinentes à registros abaixo identificados:

Processo nº 46.384 - Guiomar dos Santos Amorim, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, classe C, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos da Portaria nº 065, de 24 de fevereiro de 1981, de acordo com os arts. 110 item III Parágrafo único, 111 item I alínea a da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.1969), 145 da Lei nº 749, de 24.12.53, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 116.640,00 (cento e dezesseis mil e seiscentos e quarenta cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento mensal	Cr\$ 7.200,00
- Adic. p/tempo de serviço (art. 145 da Lei nº 749/53 Ac. nº 11.543/80-35%-art. 10 da L.F. 4345/64, aplicada subsidiariamente	Cr\$ 2.520,00

Provento mensal	Cr\$ 9.720,00
Provento anual	Cr\$ 116.640,00

Processo nº 46.390 - Luiza Coelho Mouzinho Guimarães, no cargo de Agente Tributário, código GEP-TAF-503.3 - classe C, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos da Portaria nº 094, de 25 de fevereiro de 1981, de acordo com os arts. 110 item III § único, 111 item I alínea a da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 143, 145 da Lei nº 749, de 24.12.53 e 4º § único do Dec. nº 692/80, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 190.578,48 (cento e noventa mil quinhentos e setenta e oito cruzeiros e quarenta e oito centavos), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr\$ 10.200,00
- Adic. p/tempo de serv. 11.543/80-35%-art. 10 L.F. 4345/64, aplicada subsidiariamente	Cr\$ 3.570,00
- Med. art. das Q/prod. em 12 meses	Cr\$ 2.111,54

Provento mensal	Cr\$ 15.881,54
Provento anual	Cr\$ 190.578,48

Processo nº 47.010 - Luciana Tavares Barile, no cargo de Professor não titulado, Código EP-1, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 059, de 24 de fevereiro de 1981,

de acordo com os arts. 110 item II, 111 item I da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), 84 da Lei nº 749, de 24.12.53 e 37 da Lei nº 4502/73 (Estatuto do Magistério), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr\$ 2.750,00
- 20% de adicional	Cr\$ 550,00

Provento mensal	Cr\$ 3.300,00
Provento anual	Cr\$ 39.600,00

Processo nº 47.012 - Leonor Moraes da Silva, no cargo de Professor não Titulado, Código EP-1, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 053, de 24 de fevereiro de 1981, de acordo com os arts. 110, item II, 111 I, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1 de 29 de outubro de 1969) e 37 da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento Integral	Cr\$ 2.750,00
- Adicional de 20% (Art. 37 da Lei nº 4502/73)	Cr\$ 550,00

Provento mensal	Cr\$ 3.300,00
Provento anual	Cr\$ 39.600,00

Processo nº 47.128 - Jeronimo Raimundo da Silva, no cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, código GEP-TAF. 502.3 Classe C, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos da Portaria nº 111, de 25 de fevereiro de 1981, de acordo com os arts. 110, item I, 111 item I alínea b da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1 de 29.10.1969), 161 item II da Lei nº 749, de 24.12.1953, 4º Parágrafo único do Decreto número 692/80, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 194.205,00 (cento e noventa e quatro mil e duzentos e cinco cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento Integral	Cr\$ 10.275,00
- Adic. p/tempo de serviço-35% art. 145-Lei 749/53 Ac. nº 11.543/80-L.F. nº 4345/64 aplicada subsidiariamente	Cr\$ 3.596,25
- Med. das quotas de Prod/ em 12 meses	Cr\$ 2.333,75

Provento mensal	Cr\$ 16.205,00
Provento anual	Cr\$ 194.460,00

Processo nº 47.015 - Retificação de Provento de Aposentadoria de Aloysio de Barros Coutinho, no cargo de Escrivão Privativo, lotado na Assistência Judiciária do Cível, que eleva para Cr\$ 6.998,40 (seis mil, novecentos e noventa e oito cruzeiros e quarenta centavos), a época, em virtude da inclusão do adicional de 20% (vinte por cento), previsto no art. 162, da Lei nº 749/53 e 35% de adicional conforme Art. 145 da Lei nº 749/53, Acórdão nº 11.543/80 do Tribunal de Contas do Estado (art. 10-Lei Federal nº 4345 de 64 aplicada subsidiariamente) nos termos da Portaria nº 115, de 26 de fevereiro de 1981.

Processo nº 47.118 - Albertina da Silva Matos, no cargo de Servente, nível 1, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 110, de 25 de fevereiro de 1981, de acordo com os arts. 110 item I, 111 item II da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 143, 145 § 2º, 160 da Lei nº 749, de 24.12.53, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 32.306,28 (trinta e dois mil, trezentos e seis cruzeiros e vinte e oito centavos), assim discriminados:

- Vencimento prop. a 1/30 avos s/3.437,00 em 19 anos	Cr\$ 2.176,64
- Adicional p/tempo de serviço-15% art. 145-Lei 749/53-Ac. nº 11.543, de 11.11.80-TC (art. 10-Lei Federal nº 4345, de 26.06.64 - aplicada subsidiariamente)	Cr\$ 516,55

Provento mensal	Cr\$ 2.692,19
Provento anual	Cr\$ 32.360,28

Processo nº 47.132 - Antonio Fernandes da Silva, no cargo de Guarda Fiscal, Nível 3, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos da Portaria nº 114, de 26 de fevereiro de 1981, de acordo com os arts. 110 item I 111 item I alínea b, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 145, item II da Lei nº 749, de 24.12.53 e 4º § único do Decreto nº 692, de 29.04.80, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 121.064,76 (cento e vinte e um mil, sessenta e quatro cruzeiros e setenta e seis centavos), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr\$ 3.489,00
- Adic. p/tempo de serviço-art. 145, Lei 749/53. Ac. 11.543/80-35% (art. 10 L. Federal nº 4345/64 - aplicada subsidiariamente.	Cr\$ 1.221,15
- Grat. de Produtiv. em 12 meses	Cr\$ 5.378,58

Provento mensal	Cr\$ 10.088,73
Provento anual	Cr\$ 212.064,76

Processo nº 47.182 - Carmen Gonsales Navegantes, no cargo de Agente Administrativo, código GEP.SA.901.3, classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 118, de 25 de fevereiro de 1981, de acordo com os arts. 110, item III § único, 111 item I alínea a da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.1969), 145 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 101.400,00 (cento e um mil e quatrocentos cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento Integral	Cr\$ 6.500,00
- Adicional p/tempo de serviço 30% art. 145-Lei 749/53 Ac. nº 11.543/80 L. F. 4345/64, aplicada subsidiariamente	Cr\$ 1.950,00

Provento mensal	Cr\$ 8.450,00
Provento anual	Cr\$ 101.400,00

Processo nº 47.190 - Delotes Pereira da Silva, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102.3 - classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 113, de 25 de fevereiro de 1981, de acordo com os arts. 110, item III e parágrafo único, 111 item I, alínea a da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 145 da Lei nº 749, de 24.12.53, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 59.280,00 (cinquenta e nove mil e duzentos e oitenta cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento Integral	Cr\$ 3.800,00
- Adic. p/tempo de serv. art. 145 Lei 749/53 Ac. nº 11.543/80-30% (art. 10 da Lei Federal nº 4345/64), aplicada subsidiariamente	Cr\$ 1.140,00

Provento mensal	Cr\$ 4.940,00
Provento anual	Cr\$ 59.280,00

Processo nº 45.342 - Deoclecio Lopes dos Santos, no cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-704.1, classe A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Segurança Pública, nos termos da Portaria nº 066, de 24 de fevereiro de 1981, de acordo com os arts. 110 item III, 111 item I, alínea a, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 118, 138, item V, 143, 145 § 2º da Lei nº 749, de 24.12.53, 1894 de 30.06.60 e mais as leis nºs 3203/A, de 30.12.64 e 4298 de 24.12.68, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 119.700,00 (cento e dezenove mil e setecentos cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento Integral	Cr\$ 5.700,00
- Adicional p/tempo de serv. 35% (Ac. nº 11.543/80) (Art. 10 da L. Federal 4345/64), aplicada subsidiariamente	Cr\$ 1.995,00

- Risco de vida-40%	Cr\$ 2.280,00
Provento mensal	Cr\$ 9.975,00
Provento anual	Cr\$ 119.700,00

Processo nº 46.192-Joaquim Moreira Filho, no cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, código GEP-TAF-501.3, classe C, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda nos termos do Decreto nº 1457, de 26 de fevereiro de 1981, com base no art. 4º da L. Federal nº 6683, de 28.08.79 combinados com os arts. 111 item I alínea a da Constituição do Esta

do do Pará, 145 da Lei nº 749, de 24.12.53, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 426.195,00 (quatrocentos e vinte e seis mil e cento e noventa e cinco cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento Integral Cr\$ 20.295,00
 - Adic. p/tempo de serv. art. 145, da L/749 de 24.12.53, Ac. 11.543/80-35%-art. 10 da L. F. nº 4345/64, aplicada subsidiariamente Cr\$ 7.103,25

- Grat. de prod. 40% (L/4473/73) Cr\$ 8.118,00

Provento mensal Cr\$ 35.516,25
 Provento anual Cr\$ 426.195,00

Processo nº 46.704 - João Botelho de Souza, no cargo de Escrivão do Cartório do Registro Civil de Notas de Santa Maria do Pará, Termo Judiciário da Comarca de Nova Timboteua, nos termos da Portaria nº 125, de 05 de março de 1981, de acordo com os arts. 110 item II, 111 item II da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 328 § único do Código Judiciário do Estado do Pará (Resolução nº 7/71), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 58.129,68 (cinquenta e oito mil cento e vinte e nove cruzeiros e oito centavos), assim discriminados:

- Média de Cr\$ 91.440,00 prop. a 1/35 em 17 anos s/7.620,00 Cr\$ 3.701,14
 - Adic. de 15% Ac. 11.543/80 (Art. 10 da L. F. nº 4345 aplicada subsidiariamente) Cr\$ 1.143,00

Provento mensal Cr\$ 4.844,14
 Provento anual Cr\$ 58.129,68

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os 13 (treze) registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de março de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Absteve-se de votar no Processo nº 46.192

EMILIO MARTINS

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Ivan Barbosa da Cunha - Sub-procurador (G. Reg. nº 875)

ACÓRDÃO Nº 11.656

(Processo nº 48.658)

Requerente: Dra. Carmen Graciete Castelo Branco, Assessora de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Dra. Carmen Graciete Castelo Branco, Assessora de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Pará, solicita a contagem de Tempo de Serviço e pagamento da Gratificação de Adicional por tempo de serviço.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente:

I. Contar, em favor da funcionária Carmen Graciete Castelo Branco o tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Belém, excedente ao tempo necessário para sua aposentadoria, precisamente 5 anos, 7 meses e 6 dias, o qual adicionado ao tempo de serviço prestado exclusivamente ao Tribunal perfaz um total, nesta data, de 9 anos, 10 meses e 19 dias.

II. Determinar o pagamento à requerente, a partir de 1º de novembro de 1980, da gratificação adicional - por tempo de serviço, na base de 5% do vencimento do cargo em comissão de Assessor de Conselheiro, e sucessivamente os quinquênios que forem sendo alcançados, até o limite de sete.

III. Determinar que seja paga a todos os servidores do Tribunal de Contas do Estado do Pará, inclusive Auditores e titulares de cargos em comissão, a gratificação adicional - por tempo de serviço, na base de 5% por quinquênio, até sete quinquênios, a partir de 1º de novembro de 1980, independentemente de requerimento, computando-se para tal fim, o tempo de serviço público federal, estadual e municipal, prestado em órgão da administração direta ou indireta, inclusive fundação, dispensando-se, assim a exigência contida na parte final da Resolução nº 9.435, de 11.11.80, procedendo-se, a partir de agora à concessão automática do adicional, desde que o servidor complete o tempo necessário.

IV. Quanto aos titulares de cargos em comissão que tenham reunido as condições necessárias à percepção de adicional, em data anterior a 1º.11.80, a citada gratificação deve ser paga no período de sua aquisição até a data antes mencionada, nos termos do art. 145 da Lei Estadual nº 749/53, eis que a inconstitucionalidade da referida norma só foi declarada em novembro de 1980.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de março de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMILIO MARTINS

Absteve-se de votar

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Ivan Barbosa da Cunha - Subprocurador (G. Reg. nº 875)

ACÓRDÃO Nº 11.657

(Processos nºs 46.165, 46.681, 46.825, 47.070 e 47.370)

2º Julgamento

Relator: Conselheiro Emilio Martins

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de processos atinentes à registros abaixo identificados:

Processo nº 46.165 - Pensão Especial em favor de Eunice Silveira Pontes Pinto, com base no art. 3º § 5º da Lei nº 6.683, de 28 de agosto de 1979 e art. 6º do Decreto nº 84.143 de 31.10.79, no valor anual de Cr\$ 521.649,00 (quinhentos e vinte e um mil seiscentos e quarenta e nove cruzeiros).

Processo nº 46.681 - Aposentadoria de Carmen Marinho da Silva, no cargo de Escrivã da 1ª Vara Penal, código PJ-NM-SJ-401, lotado na Repartição Criminal da Comarca de Belém, nos termos da Portaria nº 101 de 25 de fevereiro de 1981, de acordo com os arts. 110 item I, 111 item I alínea b da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1 de 29.10.69), 325 e 341 § único da Resolução nº 7, de 30.12.71, 145 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 192.150,00 (cento e noventa e dois mil cento e cinquenta cruzeiros):

- Vencimento mensal Cr\$ 12.810,00
 - Adicional p/tempo de serv. 25%-art. 145 da Lei nº 749/53, Ac. 11.543/80-art. 10 da L. F. 4345/64, aplicada subsidiariamente Cr\$ 3.202,50

Provento mensal Cr\$ 16.012,50
 Provento anual Cr\$ 192.150,00,

Processo nº 46.825 - Aposentadoria de Valci Pinheiro da Silva, no cargo de Motorista Cód. GEP-TP-101.2 classe B, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, nos termos da Portaria nº 047, de 24 de fevereiro de 1981, de acordo com os arts. 110 item I, 111 item I alínea b, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69) 161 item II da Lei nº 749, de 24.12.53, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 85.259,88 (oitenta e cinco mil duzentos e cinquenta e nove cruzeiros e oitenta e oito centavos), assim discriminados:

- Vencimento Integral Cr\$ 5.075,00
 - Complem. salarial-1/3 (Lei 4913/80) Cr\$ 1.691,66
 - Adic. p/tempo de serv. 15% (Ac. nº 11.543/80-L.F. 4.345/64, aplicada subsidiariamente) Cr\$ 338,33

Provento mensal Cr\$ 7.104,99
 Provento anual Cr\$ 85.259,88

Processo nº 47.070 — Aposentadoria de Normelia Moreira de Oliveira, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP.1.102.3 classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 122 de 05 de março de 1981, de acordo com os arts. 110 item I, 111 item I alínea b, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 145, 159 item III e 161 item II da Lei nº 749, de 24.12.53, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 54.720,00 (cinquenta e quatro mil setecentos e vinte cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento Integral	Cr\$ 3.800,00
- Adicional p/tempo de serv. Ac. 11.543/80 20% art. 10 L. Federal 4345/64, aplicado subsidiariamente	Cr\$ 760,00

Provento mensal	Cr\$ 4.560,00
Provento anual	Cr\$ 54.720,00,

Processo nº 47.370 - Aposentadoria de Safira Cavalcante dos Santos, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102.3 - classe C, lotado na Secretaria de Educação, nos termos da Portaria nº 123 de 05 de março de 1981, de acordo com os arts. 110 item I, 111 item I, alínea b, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 145, 159 item III e 161 item II da Lei nº 749, de 24.12.53, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 52.440,00 (cinquenta e dois mil quatrocentos e quarenta cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr\$ 3.800,00
- Adic. p/tempo de serv.-art. 145 L/749/53, Ac. 11.543/80-15% (art. 10 L.F. 4345/64 aplicada subsidiariamente)	Cr\$ 570,00

Provento mensal	Cr\$ 4.370,00
Provento anual	Cr\$ 52.440,00

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de março de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

EMILIO MARTINS

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Ivan Barbosa da Cunha - Subprocurador

ACÓRDÃO Nº 11.658

(Processo nº 46.988)

Requerente: Prof. Helio Antonio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro Manuel Ayres.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Helio Antonio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração, através ofício nº 117/81, de 06.03.81, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Sulamita da Trindade Gomes, no cargo de Agente Administrativo código GEP-SA-901.3-classe C, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, nos termos da Portaria nº 128, de 06 de março de 1981, de acordo com os arts. 110 item III § único, 111 item I alínea a da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), 145 da Lei nº 749, de 24.12.53, e 3ª da Lei nº 4913 de 12.09.80, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 135.199,80 (cento e trinta e cinco mil cento e noventa e nove cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr\$ 6.500,00
- Complementação salarial-1/3	Cr\$ 2.166,66
- Adic. p/tempo de serv. art. 145-L/749/53 Ac. 11.543/80-30% (art. 10 da L/F 4345 de 99.06.64, aplicada subsidiariamente)	Cr\$ 2.599,99

Provento mensal	Cr\$ 11.266,65
-----------------	----------------

Provento anual	Cr\$ 135.199,80
----------------	-----------------

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de março de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

MANUEL AYRES

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMILIO MARTINS

Foi presente: Dr. Ivan Barbosa da Cunha - Subprocurador

(G. Reg. nº 875)

RESOLUÇÃO Nº 9.585

(Processo nº 46.829)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 20 de março de 1981.

Considerando o despacho exarado pelo Exmº Sr. Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche, Relator nos seguintes termos:

"Tendo em vista que não foi atendida a diligência desta Corte, indefiro o cadastro devendo a Resolução nº 15, de 25.8.1980, da Câmara Municipal de Limoeiro do Ajuru, ser revogada no prazo de quinze (15) dias, ciente do Tribunal do ato de revogação. O aumento de vencimentos para os servidores da aludida Câmara deve ser formalizada através de lei, podendo esta ter efeito retroativo a 1º de julho de 1980, sem prejuízo, portanto, aos funcionários interessados".

Resolve: Unanimemente:

Indeferir o cadastro da Resolução nº 15, de 25.8.80, da Câmara Municipal de Limoeiro do Ajuru, que majora os vencimentos dos funcionários da aludida Câmara, devendo ser revogada no prazo de quinze (15) dias, dando ciência desta decisão a este Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de março de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMILIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Ivan Barbosa da Cunha - Subprocurador

(G. Reg. nº 875)

RESOLUÇÃO Nº 9.586

(Processo nº 47.956)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 20 de março de 1981.

Considerando o despacho exarado pelo Exmº Sr. Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche, Relator no processo nº 47.956;

Resolve: Unanimemente:

Deferir o cadastro do Convênio celebrado entre o Instituto de Terras do Pará e o Centro de Processamento de Dados, tendo por objetivo a execução de serviços técnicos de processamento de dados, referentes ao sistema "Pagamento a Pessoal".

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de março de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMILIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Ivan Barbosa da Cunha - Subprocurador

(G. Reg. nº 875)